SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, s/nº, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO, e de outro como CONTRATADA a empresa**COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRAINSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 76.274.133/0001-18 estabelecida na Avenida Aloisio Leoni n° 118, centro, CEP83750-000,aqui representada por seu proprietário, Srº JOEL KRAINSKI PINTO, portador da CIRG nº 3.213.725-3e inscrita no CPF nº 470.302.169-20 ,residente e domiciliado na Avenida Aloisio Leoni n° 118, Centro, CEP83750-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Convite nº 02/2014, para aquisição Gêneros Alimentícios para a CAMARA MUNCIPAL DA LAPA, a CONTRATADA teve sua proposta, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, no lote nº 02, discriminado(s) na PROPOSTA anexa a este instrumento contratual, totalizando o seguinte valor:
LOTE 02 – Gêneros Alimentícios - Valor Total : R$ 17.743,19 (Dezessete Mil setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar das requisições da contratante, uma vez que os objetos do contrato serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da contratante.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Alameda David Carneiro s/nº, Centro, Lapa-PR.
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores devidos pela CONTRATANTE àCONTRATADA serão pagos em até15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos;
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento àCONTRATADA, fica condicionada àapresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
CLÁUSULA QUARTA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.
CLÁUSULA QUINTA: Fica vedada a entrega dos produtos via correio ou serviço de entrega similar.
CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente após verificação pela contratante de atendimento ao edital e da proposta
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de substituir os produtos que se encontrem diferentes dos cotados ou inapropriados.
CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues.
CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

• Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

• Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

• Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

• As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

• As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

• Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser substituídos por outros nas especificações corretas, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.
CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº8666/93, em caso de rescisão administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Convite nº02/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:
Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0031.2001.3.3.90.30.07.12 (material de consumo – Gêneros de alimentação – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina)
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, sem gerar, com

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

isso, direito às partes de indenizações, quando constatada a falta de repasse de recursos.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compatívelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa–PR,03 de julho de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Presidente

COMERCIAL PROD. ALIMEN. KRAINSKI LTDA-ME,
CNPJ nº 76.274.133/0001-18

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:039D469A

GABINETE
LEI N° 2992, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.643,24 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0012.2.037 – Programa PSE–Piso de Alta Complexidade	
3.3.50.41.00.00.1857 – Contribuições.....	R$ 5.643,24
TOTAL.....	R$ 5.643,24

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0012.2.037 – Programa PSE–Piso de Alta Complexidade	
278:3.3.90.30.00.00.1857 – Material de Consumo.....	R$ 5.643,24
TOTAL.....	R$ 5.643,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EB52BB2

GABINETE
LEI N° 2994, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%	
127: 3.3.90.39.00.00.1103 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica.....	R$ 100.000,00

12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%	
141: 3.3.90.39.00.00.1104 – Outros Serv. de Terc.– Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%	
130: 4.4.90.51.00.00.1103 – Obras e Instalações.....	R$ 100.000,00
12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%	
144: 4.4.90.51.00.00.1104 – Obras e Instalações.....	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B2C4D4B

GABINETE
LEI N° 2995, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0033.2.041 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
564:3.3.90.39.00.00.1495–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 495 conta n° 624.009-4	R$ 700.000,00
TOTAL.....	**R$ 700.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFF82699

GABINETE
LEI N° 2996, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães	
4.4.90.51.00.00.1495 – Obras e Instalações.....	R$ 99.999,98

LEI N° 2996, DE 03.07.14 ... 02

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.015-9.....	R$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.014-0.....	R$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.013-2.....	R$ 116.449,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.016-7.....	R$ 143.100,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.017-5.....	R$ 56.550,00
O excesso de arrecadação da fonte 495 - conta nº 624.000-0.....	R$ 99.999,98
TOTAL.....	**R$ 1.232.098,98**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE597AF9

GABINETE
LEI Nº 2993, DE 03 DE JULHO DE 2014

Súmula: Cria o Abono por Atuação em Estado de Emergência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Abono por Atuação em Situação de Emergência, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – Farão jus ao referido abono os servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo, que forem designados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, para atuarem na reconstrução de vias públicas, pontes e bueiros danificados ou destruídos em decorrência de intempéries climáticas ensejadoras da declaração de situação de Emergência.

Parágrafo único: O pagamento do abono criado pela presente lei será realizado mensalmente, pelo Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os vencimentos mensais ordinários.

Art. 3º – O pagamento do abono criado pela presente lei só poderá ocorrer quando o Município da Lapa for objeto de ato normativo federal, estadual e municipal, declarando Situação de Emergência em seu território.

Art. 4º – O pagamento do Abono por Atuação em Situação de Emergência poderá ser interrompido, a qualquer momento, por ato da chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º – Cessada a Situação de Emergência, o pagamento do abono de que trata esta lei será interrompido no primeiro dia do mês imediatamente subseqüente.

Art. 6º – O abono instituído pela presente lei tem caráter transitório e temporário, não incorpora aos vencimentos e sobre ele não incide contribuição previdenciária.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68CC7FBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JULHO DE 2014

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 1º, XII, do Decreto nº 19.936, de 30.07.2013, considerando a Lei Municipal nº 2621, de 20.07.2011 e o Decreto nº 20.755, de 02.07.2014, e ainda o Decreto nº 20.765, de 07.07.14, **RESOLVE**:

D E S I G N A R

A servidora ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA – Advogada, em substituição ao Tesoureiro, FILIPE AUGUSTO PIAZZA, no CONSELHO DIRETOR do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa (FESAJ-PGML), instituído por intermédio da Portaria 002, de 04.07.2014, revogando a Portaria nº 003, de 08.07.2014

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 10 de Julho de 2014.

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05E76E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JULHO DE 2014

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo 1º, XII, do Decreto nº 19.936, de 30.07.2013, considerando o Decreto nº 17.500, de 09.09.11, alterado pelo Decreto nº 19.941, de 31.07.13 e, considerando o Decreto nº 20.765, de 07.07.14, **RESOLVE**:

D E S I G N A R

O servidor VICTOR BROSTULIN VIDA – Advogado, em substituição ao Presidente, FILIPE AUGUSTO PIAZZA, na **JUNTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÕES**, instituída por intermédio da Portaria 001, de 20.08.2013, revogando a Portaria nº 006, de 08.07.2014

Cientifique-se
Publique-se e
Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 10 de Julho de 2014.

GREGÓRIO CEZAR BORGES
Procurador Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DCFC265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

O Município da Lapa pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade da Lapa, Estado do Paraná, sito a Praça Mirazinha Braga nº 87, inscrito no CNPJ Nº 76.020.452/0001-05 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Leila Aubrift Klenk, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves - AGROALVES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.950.710/0001-33, com sede localizada nos Alves, neste Município, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Rosa Lesnioski Fieszt,** portadora do RG 4.537.656-7/PR e CPF N° 015.306.219-33, com residência e domicílio em Alves, neste Município, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os convenientes, tendo por finalidade o apoio mecanizado, aos produtores rurais do Município da Lapa, para a realização de limpeza e preparação da terra, correção do solo, adubação, curva de nível, plantio e colheita, possibilitando ao pequeno produtor mecanizar sua lavoura com consequente aumento de produção. Visa-se também, a viabilização, através da Patrulha Agrícola Mecanizada, colocada à disposição de pequenos produtores, da:
Permanência destes pequenos produtores, no campo;
Melhor organização dos produtores em associações, ou cooperativas;
Maior produção e renda nas atividades agropecuárias.

CONVÊNIO ... 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

Ceder os equipamentos (anexo I) a serem empregados nos serviços decorrentes deste Convênio;
Oferecer suporte técnico com designação de funcionários, para início e implantação da Patrulha Agrícola Mecanizada e acompanhamento do Projeto no Município;
Acompanhar, fiscalizar e auditar as atividades relacionadas a Patrulha Agrícola Mecanizada;
II – Caberá a Associação:

Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada – PAM (anexo I), respondendo por todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos mesmos;
Promover a adequada manutenção dos equipamentos, utilizando-se para tanto, apenas dos serviços autorizados, os quais deverão ter aprovação prévia da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
O pagamento do seguro anual do trator descrito no Anexo I deste Convênio;
Fazer serviços agrícolas somente no Município da Lapa;
Atender associados e não associados da área de ação da Associação;
Verificar para que o preço da hora trabalhada do trator não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do preço cobrado por particulares;
CONVÊNIO ... 03
A responsabilidade em relação ao operador do trator;
Revisão anual e manutenção do trator constante do Anexo I deste Convênio;
Obrigatoriedade de inserir-se nos programas de manejo de solo, estabelecidos em âmbito municipal, estadual e federal;
Contratar operadores, dos equipamentos, devidamente habilitados e qualificados, bem como outros empregados, quando necessário, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços realizados, inclusive quanto aos respectivos seguros e transporte de valores;
Responsabilizar-se pelos valores sob sua guarda, provenientes dos serviços realizados, inclusive quanto aos respectivos seguros e transporte de valores;
Tomar providências para que em toda e qualquer publicidade referente a Patrulha Agrícola Mecanizada conste a indicação, com destaque, do presente Convênio;
Efetuar prestação de contas mensalmente, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, contendo o seguinte:
Relação dos produtores atendidos com resposta ao número de horas trabalhadas;
Balancete financeiro e patrimonial;
Fotocópia da relação de empregados admitidos e desligados, guias de recolhimento do FGTS e INSS e Folha de pagamento;
Devolver ao Município os equipamentos utilizados, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, ao final da vigência deste Convênio.

CONVÊNIO ...04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios de atendimento dos produtores interessados na prestação dos serviços, objeto deste Convênio, bem como a fixação de preços a serem cobrados, serão definidos conjuntamente pela Associação e pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, se não for denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Caso haja rescisão do presente Termo por quaisquer das partes, deverá a Associação efetuar o pagamento das eventuais pendências, antes da

efetivação da rescisão; Ocorrendo eventual rescisão, não haverá qualquer espécie de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo mútuo entre os convenientes, ter suas condições alteradas.

CONVÊNIO ...05

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer da aplicação do presente instrumento, serão resolvidas cordialmente entre os convenientes, ficando, contido, eleito o foro da Comarca de Lapa Paraná, para dirimir questões que não possam ser solucionadas entre partes.

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Lapa-PR, 02 de julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSA LESNIOSKI FIESZT
Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Dos Alves - Agroalves

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES - AGROALVES

ANEXO I

Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo nº 5705, 4X4;
Arado Subsolador, Marca Becker, de 7 hastes;
Grade Aradora, Marca Marchesan;
Plantadeira, Marca Jumil, com 05 linhas;
Pulverizador, Marca Montana, de 600 litros.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ROSA LESNIOSKI FIESZT
Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Dos Alves - Agroalves

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE519DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-00 e de outro como CONTRATADA a empresa MARCA DA FERA LTDA ME, estabelecida à Rua Cons. Alves de Araújo, 247, Centro, Lapa-Pr, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.503.994/0001-85, Inscrição Estadual nº 9050880840 e Inscrição Municipal nº 40028, aqui representada por seu titular, Sr. WALDECYR NATÁLIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.729.534/PR e inscrito no CPF/MF nº 775.751.729-0, residente à Rua Cons. Alves de Araújo, 247, Centro, Lapa-Pr, CEP 83750 000, CONSIDERANDO a Programação Financeira nº 1388/2014 e Parecer Jurídico nº 331ª/2014, firmam o presente termo aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 010/12, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/12, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarme para a Clínica Odontológica, com fulcro no art. 57, II da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/12, estendendo-se por 12 (doze) meses, de 12.05.2014 a 11.05.2015, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato agora aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 09 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WALDECYR NATÁLIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Marca da Fera LTDA ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA50C306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 023/2012

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e outro como CONTRATADA a empresa COPYFAX STORE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rua Professor Nilo Brandão, 81, São Lourenço, Curitiba-PR, CEP 82.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.216.294/0001-35, Inscrição Estadual n° 90.547.972-54, Inscrição Municipal n° 00606551-1, representada por sua sócia, Sra. CRISELI GRACIA RIBEIRO, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua da Canela, 112, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82710-040, portador do CIRG nº 2.220.576-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 355.457.209-87, CONSIDERANDO as Solicitações de Recursos ao Comitê de Despesas nºs 1589/14 (Secr. Fazenda), 1588/14 (Administração), 1598/14 (Saúde) e 1656 (Cadastro e Tributação) e Parecer Jurídico nº

384/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo no Contrato nº 023/12, originário do Pregão Presencial nº 108/2011 e Ata de Registro de Preços nº 018/2012, para locação de equipamento(s) multifuncional(is) Laser monocromático(s), conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Locação de Equipamentos nº 023/12 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 28.224,00	R$ 296,20	1,049461%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo tendo em vista a necessidade de pagamento de páginas excedentes à franquia, devendo ser empenhado o valor de R$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 25 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CRISELI GRACIA RIBEIRO
Copyfax Store Comércio e Locação de Artigos de Informática Ltda.
Contratado(a)

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB4AEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa COMERCIAL BORA E FILHO LTDA, estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, CONSIDERANDO o CI nº 120/2014 da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico nº 372a/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 049/2013, originário do Pregão Presencial nº 013/13 (Processo nº 049/13), para fornecimento de gêneros alimentícios e material descartável para Maternidade Municipal Humberto Carrano, com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 049/2013, estendendo-se de 24.05.2014 até 24.10.2014, tendo em vista a existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 23 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho Ltda
Contratado(a)

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31641D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa CASA DE CARNES ENCRENCA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.817.793/0001-97, com Inscrição Estadual nº 90249971-78 e Inscrição Municipal nº 22342, com sede na Rua Raul Siqueira, 179, Bairro Dom Pedro II, Lapa-Paraná, aqui representada por seu sócio, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 1642, Baixo da Lapa, Lapa-Paraná, CEP 83750-000, portador do RG nº 7.718.222-5/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 027.955.279-3, CONSIDERANDO o CI nº 121/2014 da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico nº 368a/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 050/2013, originário do Pregão Presencial nº 013/13 (Processo nº 049/13), para fornecimento de carnes para Maternidade Municipal Humberto Carrano, com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 050/2013, estendendo-se de 24.05.2014 até 24.10.2014, tendo em vista a existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 23 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS
Casa de Carnes Encrenca LTDA ME
Contratado (a)

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E488653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI EPP, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 760, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 72.265.994/0001-89, com Inscrição Estadual nº 127.01755-77 e Inscrição Municipal nº 21431, neste ato representada por seu titular, Sr. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 2.081.922/PR e inscrita no CPF nº 358.152.489-91, residente e domiciliado à Rua José Pereira do Rosário, 96, Bairro Ronda, Lapa-PR, CEP 83750-000, CONSIDERANDO o CI nº 122/2014 da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico nº 369a/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 051/2013, originário do Pregão Presencial nº 013/13 (Processo nº 049/13), para fornecimento de Hortifrutigranjeiros para Maternidade Municipal Humberto Carrano, com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 051/2013, estendendo-se de 24.05.2014 até 24.10.2014, tendo em vista a existência de saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 23 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI
Luiz Sérgio Dezatenicki EPP
Contratado (a)

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EADD3DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/14

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1805 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CELIA DAS GRAÇAS CECON SGODA EPP, estabelecida à Rua Evaldo Kabitschke, bairro Vila Alto da Cruz, Colombo - PR, CEP 83.405-160, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90, aqui representada por seu procurador SR. LUIZ FERNANDO SGODA, brasileiro, portador da CIRG nº 9.808.603-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 010.191.739-20, domiciliado à Rua Evaldo Kabitschke, bairro Vila Alto da Cruz, Colombo - PR, CEP 83.405-160.

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS OFICIAIS DE INAUGURAÇÃO, LOTES 01 E 02, A SEGUIR ESPECIFICADOS:**

LOTE 01 – PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Item	Und	Quant	Especificação	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	und	30	Placa de inauguração em aço escovado (304). Tamanho 55x35 cm gravação baixo relevo, com furação, espessura 0,8mm. Conforme arquivo fornecido pela SECOM.	500,00	15.000,00
			VALOR TOTAL R$		15.000,00

LOTE 02 – LATÃO EM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO

Item	Und	Quant	Especificação	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	und	50	Latão 40x30 cm gravação em alto relevo com furação. Espessura 1,2 mm fundo preto. Conforme arquivo fornecido pela SECOM.	280,00	14.000,00
			VALOR TOTAL R$		14.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com o recebimento ou retirada da Ordem de Compra;
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUIZ FERNANDO SGODA
Celia Das Graças Cecon Sgoda EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30D90965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa AUTO ELÉTRICA ESTAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua José B. dos Santos, 47, MD 01, Estação, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 05053976/0001-46, aqui representada por seu sócio, Sr. LUCIANO HORNING, brasileiro, comerciante, portador da CIRG nº 8.172.780-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.737.829-40, residente e domiciliado à Rua José B. dos Santos, 47, MD 01, Estação, Lapa-PR, CEP 83.750-000, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO o CI nº 357/2014 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, firmam este termo aditivo como o objetivo de alterar a CLÁUSULA QUINTA, acrescentando dotação orçamentária ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2014, originário do Pregão Presencial nº 019/13 – Ata de Registro de Preços nº 033/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva em máquinas pesadas, lote 02, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica com nova redação a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2014, acrescentando dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0007.2065 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
474: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
14.05 DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.0008.2069 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
493:3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.06 DEPTO DE LOGÍSTICA
26.782.0009.2070 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE LOGÍSTICA
502: 3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA Nº 1770/14
PARECER JURÍDICO Nº 427/2014

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato agora aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 07 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LUCIANO HORNING
Auto Elétrica Estação LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0442FB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, estabelecida à Rua da Saudade 45ª, Campo da Mogiana, Poços de Caldas – MG, Cep: 37.701.331, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, aqui representada por sua Procuradora Sra. LETICIA DE MELO CORTEZ, brasileira, casada, Auxiliar de Licitação, portadora da CIRG nº 28.263.287-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 268.311.098-70, residente e domiciliada à Rua 21, n° 459, Apto n° 231, Jardim Rio Claro, Rio Claro – São Paulo, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 044/14 (Processo nº 065/14), para fornecimento de equipos e frascos para alimentação enteral, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote único da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais):

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	12000	Unid	Equipos para alimentação enteral de uso único, na cor azul. Marca: Fortecare	0,9480	11.376,00
02	12000	frascos	Frascos com tampa para uso em alimentação enteral, embalagens 500 ml cada, descartável. Marca: Biobase	0,7200	8.640,00
				TOTAL R$	20.016,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, conforme necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso ou consumo, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste contrato, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo, considerando:
a) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA OITAVA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA NONA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a

empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 044/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2039 – Programa de Atenção Básica - PAB
3.3.72.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 01 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LETICIA DE MELO CORTEZ
Cirúrgica Rioclarense LTDA
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31F9729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, estabelecida à Rua Av. Mauricio Cardoso, 706, Centro, Erechim/RS, CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22, aqui representada por seu sócio, Sr. NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da CIRG nº 4092420878 SSP/RS e inscrito no CPF nº 010.448.960-00, residente e domiciliado à Rua Anchieta, 204, Erechim-RS, CEP 99700-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 046/14 (Processo nº 075/14), para fornecimento de fraldas geriátricas, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no Lote Único da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais):

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	2000	Pct	Fraldas geriátricas com flock gel, elástico nas bordas e fita adesiva ajustável, tamanho G. Pacotes com 8 unidades cada. Marca Pop	R$ 7,90	R$ 15.800,00
02	1000	Pct	Fraldas geriátricas com flock gel, elástico nas bordas e fita adesiva ajustável, tamanho M. Pacotes com 8 unidades cada. Marca Pop	R$ 7,90	R$ 7.900,00
				TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO	R$ 23.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, conforme necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, relativo ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 046/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2039 – Programa de Atenção Básica - PAB
555:3.3.72.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR
Plasmedic Comércio de Materiais Para Uso Médico e Laboratorial LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B6E43AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI - ME, estabelecida à Rua Ingabaú, n° 272, Bairro Alto, Curitiba-PR, Cep: 82.840-120, inscrita no CNPJ sob nº 73.976.318/0001-86, aqui representada por seu Titular SR. LÚCIO FLAVIO NIESPODJINSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 5.965.421-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 003.357.519-38, residente e domiciliado à Rua Ingabaú, n° 272, Bairro Alto, Curitiba-PR, Cep: 82.840-120, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 030/14 (Processo nº 053/14), para fornecimento de ração para cães, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no lote único da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 27.999,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais):

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	350	SC	Sacos com 25 kg cada, de ração seca para cães adultos, com mínimo de 20% de proteína bruta. Marca: Cocari	64,34	22.519,00
02	80	SC	Sacos com 25 kg cada, de ração seca para cães filhotes, com mínimo de 25% de proteína bruta. Marca: Zoobrasil	68,50	5.480,00
				TOTAL R$	27.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, conforme necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, atendendo Ordem de Compra em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso ou consumo, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste contrato, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo, considerando:
a) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA OITAVA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA NONA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 030/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032.2050 – Gestão de Serviços de Saúde – 15%
373:3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LÚCIO FLAVIO NIESPODJINSKI
Lucipar Licitações Eireli - ME
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77C1404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº119/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça

Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, estabelecida à Rua Carlos Essenfelder, 3775, bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-060, inscrita no CNPJ sob nº 76518323/0001-33, com Inscrição Municipal nº 67411-9 e Inscrição Estadual n° 101.07930-99, aqui representada por seu sócio, Sr. HORST ARNIM ERBE, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 94.007/SSP/PR e inscrito no CPF nº 000.325.309/00, residente e domiciliado à Rua Presidente Beaurepaire Rohan, 358, bairro Cristo Rei – Curitiba-PR, CEP 80.050-340, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 045/14, para fornecimento de tecidos, toalhas de banho e camisetas, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens 05, 06, 08, 10 e 12 da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 26.540,00 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Tecido para lençol cama, material 50% poliéster e 50% algodão, largura 2,20m, cor branca. (MMHC). Marca São Geraldo	500	metros	11,20	5.600,00
06	Tecido para lençol, material percal, com 100% algodão, largura 2,50m, sendo: 250 metros na cor rosa e 250 metros na cor branca, características adicionais fio tinto, 180 fios. (MMHC). Marca Coteminas	500	metros	14,83	7.415,00
08	Tecido algodão, material 100% algodão FIO TINTO, tipo popeline, largura 1,60m, características adicionais ourelas laterais, listras azuis e brancas, aplicação confecção de roupas hospitalares(MMHC).Marca Sisa	600	metros	13,00	7.800,00
10	Toalha de banho – 90% algodão, 10% poliéster, 440 gr/m², fio trançado, costura dupla nas laterais, tamanho 75x1,40 – sendo: 25 unidades cor branca e 25 unidades cor azul. (MMHC). Marca Uniminas	50	peças	19,70	985,00
12	Camisetas na cor branca, mangas curtas, golas redondas, em malha PV 67% poliéster, 33% viscose. 100 camisetas tamanho P, 100 camisetas tamanho M, 100 camisetas tamanho G. (Serigrafia Anexo VII). Marca Erbe	300	unid	15,80	4.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer os itens 05, 06, 08 e 10 atendendo Ordem de Compra em até 15 (quinze) dias do seu recebimento. O item 12 deverá ser entregue em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, relativo ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 045/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
11-Fundo Municipal de Saúde
11.01-Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0030.6066 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
407: 3.3.90.30.00.00.1496 – Material de Consumo
(itens 05, 06, 08 e 10)

11-Fundo Municipal de Saúde
1101-Asssitência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0030.2049-CAPS
413:3.3.90.39.00.00.1499-Material de Consumo
(item 12)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

HORST ARNIM ERBE
H. A. Erbe & Cia LTDA EPP
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB298CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº120/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, estabelecida na Rua: Santa Mônica, 386, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81110-400, inscrita no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98, Inscrição Estadual 901607.65-60 e Inscrição Municipal Nº 00365408-1, aqui representada pela Sócia, Sra. OLIVIA DE JESUS DA CRUZ, brasileira, empresária, portadora da CIRG nº 1.078.852-8/PR e CPF nº 184.442.299-20, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, 018, Apto 401, Agua Verde, Curitiba-PR, CEP 80.620-110, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 045/14, para fornecimento de cobertores e confecções, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens 01, 02 e 03 da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 6.020,70 (seis mil, vinte reais e setenta centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cobertor, material lã acrílica, tipo antialérgico, comprimento 2,20m, largura 1,50m, cor ouro, padronagem lisa, características adicionais com bordas laterais. (MMHC). Marca Guaratinguetá	30	peças	81,89	2.456,70
02	Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor azul claro, tamanho G, tipo calça c/ cadarço, túnica decote "U", mangas japonesas, bolso na frente no lado direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. (MMHC). Marca Lecruz	30	peças	59,40	1.782,00
03	Conjunto vestimenta cirúrgica, material brim 100% algodão, componentes calça e blusa, cor azul claro, tamanho M, tipo calça com cadarço, túnica decote "U", mangas japonesas, bolso na frente no lado direito, logomarca coxa esquerda e peito esquerdo. (MMHC). Marca Lecruz	30	peças	59,40	1.782,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto atendendo Ordem de Compra em até 15 (quinze) dias do seu recebimento.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, relativo ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 045/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
11-Fundo Municipal de Saúde
11.01-Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0030.6066 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
407: 3.3.90.30.00.00.1496 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

OLIVIA DE JESUS DA CRUZ
Lecruz Roupas Profissionais LTDA. EPP
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EFA98F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº121/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa SPECIALE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Barão de Airuoca, 226, B. João Pinheiro, Belo-Horizonte-MG, CEP 30.530-090, inscrita no CNPJ sob nº 09.358.343/0001-05, aqui representada por seu sócio, Sr. JOSÉ ROGÉRIO REGIS, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº M-1.187.619 SSP/MG e CPF nº 091.672.266-04, residente e domiciliado na Oriente, 123, apto. 1201, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP 30.220-270, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 045/14, para fornecimento de tecidos, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados nos itens 04, 07 e 09 da referida licitação, abaixo discriminado, no valor global de R$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Tecido brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, com no mínimo 200 g/m² (grama/metro quadrado), 100 % algodão de primeira qualidade com no mínimo 1,60 metros de largura, uso hospitalar – branco (MMHC). Marca Cedro	500	metros	12,85	6.425,00
07	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, com no mínimo 200 g/m² (grama/metro quadrado), 100% algodão de primeira qualidade com no mínimo 1,60m de largura, uso hospitalar – azul royal. (MMHC). Marca Cedro	300	metros	13,95	4.185,00
09	Tecido brim hospitalar material 100% algodão, largura 1,60m, cor verde bandeira, tipo sarja 3x1 / hospitalar, características adicionais tingimento firme, s/ etiqueta, 1ª qualidade, pesado. (MMHC). Marca Cedro	400	metros	15,65	6.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto atendendo Ordem de Compra em até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, relativo ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 045/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
11-Fundo Municipal de Saúde
11.01-Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0030.6066 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
407: 3.3.90.30.00.00.1496 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JOSÉ ROGÉRIO REGIS
Speciale Tecidos e Confecções LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA53F679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ANTONIO FRANCISCO LEAL AFONSO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.134/0001-16, com sede à Rua Sabóia Cortes, 148, Vila Santa Zélia, Lapa-PR, CEP 83750-000, representada por seu titular, Sr. ANTONIO FRANCISCO LEAL AFONSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.948.374-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 934.192.959-87, residente e domiciliado à Rua Sabóia Cortes, 148, Vila Santa Zélia, Lapa-PR, CEP 83750-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 25 da Lei n 8666/93, através do Processo de Inexigibilidade nº 015/2014, para fornecimento de passagens para pessoas residentes no interior do município (Lapa – Canoeiro e Mato Queimado), a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será fornecido a pessoas que realizam tratamento de saúde ou que apresentem outros tipos de necessidades sociais, mediante autorização expressa da Secretaria de Inclusão e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme necessidade, atendendo Ordem de Compra que deverá ser atendida imediatamente após seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Inexigibilidade nº 015/2014, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6.041 – Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo de Dispensa que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANTONIO FRANCISCO LEAL AFONSO
Antonio Francisco Leal Afonso ME
Contratado(a))

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Obs: o anexo encontra-se disponível em:http://lapa.pr.gov.br/editais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:074CE1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.569-0001-72, estabelecida à Rua Barão de Santo Angelo, 143, Xaxim, Curitiba-PR, CEP – 81.810-140, Curitiba-PR, aqui representada por seu sócio, Sr. JUAN FELIPE PINO YEVENES, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 7.566.410-9, e inscrito no CPF sob nº 028.491.969-16, residente e domiciliado na Rua Deputado Waldemiro Pedroso, 1063, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP 81.050-150, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 041/2014, para fornecimento de equipamentos médicos para Secretaria de Saúde, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) lote(s) 10 da referida licitação, no valor global de R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), com valor por lote, abaixo descrito:

LOTE 10 – OXÍMETRO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	10	und	Oxímetro de dedo – mede e mostra valores confiáveis de Sp02 e da frequência cardíaca. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho) Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente pós 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA Inclui cordão para o pescoço Peso 37g (excluindo as pilhas) Tamanho: 63.5X34X35mm Faixa de Medição Saturação: 35% - 100% Precisão de Sp02: 70% - 99% com desvio de +/- 2% Faixa de medição Pulso: 30-250 bpm Pulsação: 30 – 250 bpm com desvio de +/- 3 bpm Parâmetros: Sp02 e Pulso Barra Gráfica: Sim Indicador de carga baixa: Sim. Marca Choie	297,00	2.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto, atendendo Ordem de Compra em até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA QUARTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, que a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 041/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0033.2041 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA
396:4.4.90.52.00.00.00.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 04 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JUAN FELIPE PINO YEVENES
JD Equipamentos Médicos LTDA ME.
Contratado

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7258BA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/09

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à William Booth, 537, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81650-120, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 101.893.39-14 e Inscrição Municipal nº 89214-6,aqui representada por seu procurador Sr. ANGELO BRESEGHELLO FILHO, brasileiro, Contador, portador da CIRG nº 1.997.958-0/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 838.543.208-68, residente e domiciliado à Rua José Wosch Sobrinho, 339, bairro Tinguí, Curitiba-PR, CEP

82620 200, CONSIDERANDO as Programações Financeiras nºs. 1350/2014 e 1808/2014 e expediente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 436/2014, as partes firmam o presente termo aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 224/09, originário da Tomada de Preços nº 010/09, cujo objeto é a prestação de serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, com fulcro no art. 57, II da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 224/09, estendendo-se de 01.07.2014 a 12.08.2014, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor de R$ 80.706,15 (oitenta mil, setecentos e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas.

Lapa – PR, 30 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Transresíduos Transp. de Resíduos Industr. LTDA.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha:_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38AC342C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 029/2014 – PSS/SMAPP

O **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 121/2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convoca os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **Educador Infantil** a comparecer no **dia 25 de julho de 2014, ás 14:00h** no auditório da **Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré - ASSEMAT**, situada à Rua Antônio Batista de Siqueira, 108 - Centro – para apresentar documentos. **Conforme as vagas divulgadas no Edital n.º 01/2013.**
2. Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, o não comparecimento em local e hora determinado o candidato (a) será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

MAILON DE LARA VAZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
29º	EDUCADOR INFANTIL	TATIANE ROSA NEVES	8.919.195-5	**APTO**
30°	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA ALVES SCHITG	9.592.438-7	**APTO**
31°	EDUCADOR INFANTIL	ELIZABETE DE FATIMA BEZA	5.832.345-4	**APTO**
32°	EDUCADOR INFANTIL	EDINA DO ROCIO V. MOURA E COSTA	4.483.145-7	**APTO**
33°	EDUCADOR INFANTIL	MARCIA DA FONSECA CASSIA	5.126.444-4	**APTO**
34º	EDUCADOR INFANTIL	ROSENI CORREIA	5.660.079-5	**APTO**

ANEXO II

Relação de documentos que os candidatos deverão apresentar para assinatura do contrato PSS, conforme contido nos itens 10.3, 10.4, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 do Edital 01/2013 – PSS/SMAPP:
1. Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função (conforme modelo no anexo III);
2. 1 (uma) foto 3x4, recente;
3. Fotocópia da Carteira de Identidade;
4. Fotocópia do CPF/MF em situação regular;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Cartão PIS/PASEP
7. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso, da identificação e último registro);
8. Fotocópia da Certidão de casamento (quando for o caso);
9. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
10. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado de declaração de matrícula escolar;
11. Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos, em situação regular;
12. Fotocópia do Comprovante de endereço (luz, água ou telefone) atualizado;
13. Fotocópia do Certificado de regularidade com o Serviço Militar (quando for o caso);
14. Certidão atualizada comprovando que está em dia com as obrigações eleitorais;
15. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Estadual;
16. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Federal;
17. Declaração de próprio punho de idoneidade moral (conforme modelo no anexo IV);
18. Declaração do órgão público que esteja ou tenha sido vinculado, nos últimos cinco anos, se sofreu ou não penalidades administrativas transitadas e julgadas no exercício de função pública;
19. Declaração de ficha de acúmulo de cargo (será preenchido na hora). Em caso de acumulação ilegal de cargo, deverá comprovar documentalmente que solicitou exoneração.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, para o cargo de ____.

_____, ____ de ____ de 2014.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro (a) nato, solteiro (a) (ou casado, separado, divorciado), portador do RG nº _____SSP/____, natural de ____, Estado do _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, capitulados no Código Penal Brasileiro e Legislação Complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM FOLHA SEPARADA E ESCRITA A PRÓPRIO PUNHO PELO CANDIDATO.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A8F806EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014

Objeto: **"INSCRIÇÃO DE MEMBROS PARA CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, O QUAL TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, DA LEI 12.232/2010".**

Período para Inscrições**: de 14/07/2014 a 30/07/2014, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**.

Local de Inscrição: **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Almirante Tamandaré/PR**.

Informações Complementares: os Editais poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Dúvidas e Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8614- Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F83411B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010430/2014.
Objeto: Contrato nº 077/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade Equipamentos de Áudio, Vídeo, Imagem e Informática, Lote º 14. Prazos: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do empenho. Valor: O valor será de R$ 1.388,00 (um mil trezentos e oitenta e oito reais).
Data de Assinatura: 01.07.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00-3814	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B40486BB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010429/2014.
Objeto: Contrato nº 076/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.**
Finalidade Equipamentos de áudio, vídeo e som, referentes aos Lotes nº 7, 10 e 12. Prazos: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do empenho. Valor: O valor será de R$ 2.510,80 (dois mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 01.07.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00-3814	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F5BE196F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010428/2014.
Objeto: Contrato nº 068/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.**
Finalidade Fornecimento de andadores, muletas e bengalas. Prazos: O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor: O valor será de R$ 8.349,00 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais). Data de Assinatura: 18.06.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:92DD8F16

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010427/2014.
Objeto: Contrato nº 069/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

Finalidade Fornecimento de cadeiras de rodas simples, cadeiras de banho e cadeiras especial infantil. Prazos: O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor: O valor será de R$ 49.999,96 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura: 18.06.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2BECD2AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010431/2014.
Objeto: Contrato nº 067/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade Fornecimento de peças de manutenção de sistemas de telefonia. Prazos: O prazo de execução e vigência serão de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor: O valor será de R$ 77.516,40 (setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 16.06.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00-1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.39.00-1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:76F05BDC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00006087/2014.
Objeto: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS.**
Finalidade Da prorrogação dos prazos de execução e vigência. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do presente contrato por mais 4 (quatro) meses, iniciando-se em 24.05.2014, finalizando-se em 24.09.2014, com o prazo proporcional ao saldo contratual restante. Valor: O valor será de R$ 29.083,49 (vinte e nove mil oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Data de Assinatura: 07.05.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:289D6208

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008436/2014.
Objeto: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 082/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SIM MAIS INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.**
Finalidade Da prorrogação dos prazos de execução e vigência. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30.06.2014, finalizando-se em 30.06.2015. Valor: O valor será de R$ 210.015,12 (duzentos e dez mil quinze reais e doze centavos).
Data de Assinatura: 09.06.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
04.122.0007.2.002	Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
04.125.0004.2.004	Manutenção da Controladoria Municipal
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	Secretaria Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social
04.122.0004.2.005	Manutenção da Ouvidoria
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.01	Secretaria Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social
04.122.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	Secretaria Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social
04.131.0004.2.007	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Previdência
15.452.0025.2.022	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	Secretaria Municipal de Obras
04.122.0004.2.029	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.01	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
27.812.0034.2.098	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01	Secretaria Municipal de Agric. Abastec. Meio Amb.
20.606.0030.2.103	Serviços da Agricultura
3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
22.691.0031.2.113	Manutenção do Gabinete do Secretário da Indústria Comércio e Turismo
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15.01	Secretaria Municipal de Habitação
16.482.0028.2.120	Serviços Habitacionais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:FD6F3C62

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008252/2014.
Objeto: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 073/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IMPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
Finalidade Da prorrogação dos prazos de execução e vigência. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do presente contrato por mais 07(sete) meses, iniciando-se em 05.06.2014, finalizando-se em 05.01.2015, com o prazo proporcional ao saldo contratual restante. Valor: O valor será de R$ 720.008,25 (setecentos e vinte mil oito reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 30.05.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:FE764BFD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0007590/2014.
Objeto: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALEXANDRE PAVIN & CIA LTDA.**
Finalidade Da prorrogação dos prazos de execução e vigência. Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do presente contrato por mais 04(quatro) meses, iniciando-se em 22.05.2014, finalizando-se em 22.09.2014, com o prazo proporcional ao saldo contratual restante. Valor: O valor será de R$ 993.494,50 (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). Data de Assinatura: 19.05.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
26.782.0032.2.038	Manutenção de Estradas Vicinais – Royaltes, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo
08.02	Secretaria Municipal de Obras
26.782.0032.2.038	Manutenção de Estradas Vicinais – Royaltes, CIDE
3.3.90.30.00 - 1512	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:202A3E16

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010501/2014.
Objeto: Contrato nº 079/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AJ PAUL & CIA LTDA LTDA.**
Finalidade Fornecimento de Equipamentos de Cozinha, Equipamentos e Acessórios musicais e Equipamentos Esportivos, Lotes de nº 1,2,11,16 e 17. Prazos: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do empenho. Valor: O valor será de R$ 3.936,63 (três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
Data de Assinatura: 01.07.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00-3814	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:08D1103F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0010502/2014.
Objeto: Contrato nº 078/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAXICOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
Finalidade Fornecimento de Equipamentos de Áudio, Vídeo, Som e Informática, Lote de nº 18. Prazos: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do empenho. Valor: O valor será de R$ 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 01.07.2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00-3814	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2D1E4738

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2014

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 018/2011, visando à aplicação da jornada suplementar ou ampliação da jornada de trabalho para pessoal da educação e saúde contratado nos termos da Lei Complementar n.º 18 de 29 de agosto de 2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições dos Artigos 49, inciso I e art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 12 da Lei Complementar n.º 018 de 29 de agosto de 2011, acrescenta-se o inciso VI com a seguinte redação:
(...)

VI – Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.
(...)

§ 3º. A aplicação da Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho estão condicionadas aos requisitos da Lei Complementar n.º 006/2006 e da Lei Complementar n.º 023/2012, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no art. 12, inciso III da Lei Complementar n.º 018 de 29 de agosto de 2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2B08BD29

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 445, DE 08 DE JULHO DE 2014

Súmula: Concede pensão por morte vitalícia à viúva Leia de Oliveira Augusto e revoga a Portaria nº 308, de 20/06/2011.

O Prefeito, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 109923, e o ofício 104/2014-DP, no processo nº 0018.0010272/2014, com pedido de retificação nº 6806/14, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder, a partir de 27/05/2011, pensão por morte vitalícia, proventos integrais, sem paridade, a que faz jus o Srª. **LÉIA DE OLIVEIRA AUGUSTO**, brasileira, viúva, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente a importância de R$ 1.018,93 (um mil, dezoito reais e noventa e três centavos), constante da planilha de folhas 23, pelos direitos adquiridos do servidor inativo Sr. Sebastião Augusto, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, falecido em 27 de maio de 2011, nos termos dos **Artigos 6º, inciso II, 27, inciso II, alínea "a" e 40, inciso I, todos da Lei Municipal nº 891/2002, de 09 de maio de 2002, c/c o Art. 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 308, de 20 de junho de 2011.

Notifique-se
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:63C8609E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 449, DE 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1 - CONCEDER disposição funcional para o servidor **EFRAIM JUFO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 332, RG nº 1.041.684, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, 171ª Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré, a partir de 09 de julho de 2014, conforme solicitação através do ofício nº 123/2014, do Juiz Eleitoral desta Comarca, protocolado nesta Prefeitura sob nº 0018.0010248/2014.

2 – O Juízo Eleitoral fica responsável pelo envio da frequência do servidor, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de julho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:124B371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 07 (sete) de julho de 2014, como segue abaixo, conforme Lei 30/2005, Capitulo IV, Seção Primeira*

NOME	FUNÇÃO
Giacomina Terezinha de Paris	Assistente Social
Guilherme Pedro dos Santos	Aux. Serviços Gerais
Maria Jose da Silva Santos	Chefe de Equipe CC06

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:17A17F61

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 072/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2014

OBJETO: Contratação Direta da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel, para fornecimento de Serviço de internet Banda Larga: IP DIR_100 5 Mbps para o Paço

Municipal e IP DIR_3 Mbps para Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento as Demandas da Administração Municipal.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Departamento de Compras e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:
HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade por ações, subsidiaria da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, portadora do CNPJ 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual 90.233.099-28, com sede a Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco A, Mossungue, em Curitiba – Paraná.**
Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização dos serviços e o fato do prestador do serviço ser especializado para realização do objeto solicitado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:74491108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16/2014 – QUADRO GERAL

O Prefeito Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2010, homologado em 26 de novembro de 2010, CONVOCA para contratação, conforme o item 9 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e apresentar em **data de 17 de julho de 2014, das 8:30 às 11:30**, os documentos conforme os itens 3.1 ao 3.1.11 e 9.6 do Edital nº 01/2010.

Candidato convocado:

Nome	CPF	Cargo
ADRIANA SILVESTRINI	967.722.049-72	PROFESSORA
BRUNA SALUSTIANO	038.444.549-77	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO
ADRIANA BERTASIN DE ALMEIDA	040.380.849-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O não comparecimento no prazo legal estipulado, implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá,10 de julho de 2014.

DR. JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal de Andirá

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:1C16F9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório:	021/2014
Dispensa:	013/2014
Contrato:	015/2014
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Vargas Comércio de Aço Ltda
Cnpj:	77.590.032/0001-19
Objeto:	Aquisição de recarga de oxigênio medicinal.
Justificativa:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor da contratação:	R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)
Prazo:	imediato
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	09/07/2014

Paranaguá, 09 de julho de 2014

JEMIMA ALIANO
Diretora Exeutiva

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:60C227CA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 11 DE 07 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Abre Crédito adicional especial no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 156.000,00.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional especial no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) destinados a criar dotação orçamentária necessárias a execução de programas de trabalho:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde – SAMU
60-3.1.90.16.00.00 1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
61-3.1.90.16.00.00 1002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
62-3.1.90.16.00.00 1003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
54-3.3.90.46.00.00 1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 40.000,00
55-3.3.90.46.00.00 1002 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00
56-3.3.90.46.00.00 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00 57-3.3.90.49.00.00 1001 AUXÍLIO-TRANSPORTE 5.000,00
58-3.3.90.49.00.00 1002 AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.000,00
59-3.3.90.49.00.00 1003 AUXÍLIO-TRANSPORTE 8.000,00

Total do crédito adicional especial que se refere esta resolução R$ 156.000,00.

Art.2° - Para cobertura do credito adicional especial de que trata esta resolução, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária, nos termos do art.43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recursos:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde – SAMU

18-3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 49.000,00
PESSOAL CIVIL
29-3.1.90.11.00.00 1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 25.000,00
PESSOAL CIVIL
30-3.1.90.11.00.00 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 82.000,00
PESSOAL CIVIL

Total dos recursos utilizados para cobertura do credito adicional especial a que se refere esta resolução R$ 156.000,00.

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente Cislipa

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4B45994C

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 12 DE 07 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Abre Crédito adicional suplementar no orçamento do CISLIPA no valor de R$ 405.646,26..

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei Federal n° 4.320/64, torna público:

Art.1°- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 405.646,26 (quatrocentos e cinco mil reais seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde – SAMU

44- 3.3.90.39.00.00 1003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 405.646,26

Total do crédito adicional suplementar que se refere esta resolução R$ 405.646,26

Art.2° - Para cobertura do credito adicional suplementar de que trata esta resolução, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária, nos termos do art.43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recursos:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.04.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

2 - 3.1.90.11.00.00 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 123.127,79
PESSOAL CIVIL
3 - 3.1.90.13.00.00 1003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.583,50
4 - 3.1.90.91.00.00 1003 SENTENÇAS JUDICIAIS 126.884,97
5 - 3.2.90.21.00.00 1003 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 65.000,00
13 -3.3.90.92.00.00 1003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 24.550,00
15 -3.3.90.94.00.00 1003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00
16 -4.4.90.52.00.00 1003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.500,00

Total dos recursos utilizados para cobertura do credito adicional suplementar a que se refere esta resolução R$ 405.646,26.

Art.3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:0D44A962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 – ID Nº 1490 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 – ID Nº 1490
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SRP
HOMOLOGADO EM 27/06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. **João Ubirajara Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

OBJETO: o registro de preços para futura aquisição de 360 (trezentos e sessenta) Cesta Básicas contendo gêneros alimentícios, de limpeza e higiene pessoal, sendo este um benefício eventual previsto na politica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social, na forma descrita no Anexo I e Proposta da Contratada.

CONTRATADA: AZENILDA BATISTA DE CAMPOS - ME, inscrito no CNPJ n.º 10.652.271/0001-85, localizada na Avenida Thiago Peixoto, 1.352 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pela **Sra. Azenilda Batista de Campos**, brasileira, sócia proprietária, portadora da identidade nº 6.368.539-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.259.839-53, residente e domiciliado a Rua Hiroshi Takashima, 060, Jardim Residencial Itapema, CEP 83.370-000, Antonina – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de R$ 34.329,60 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); referente ao Lote 001 – CESTAS BÁSICAS, incluídas os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 - 1000

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade por 12 (doze) meses**.

DATA: 03/07/2014.

ASSINADO POR: SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE, E A SRA. AZENILDA BATISTA DE CAMPOS, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:83228282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL

EDITAL DE RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQÜÊNCIA REGULAR NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

VENCEDOR/CLASSIFICAÇÃO	*DESCONTO*	*VALOR GLOBAL*
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMP.ESCOLA DO PARANÁ-CIEE	*9,5%*	*R$ 239.261,88*

Município de Atalaia/pr., em 11 de Julho de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:E7970AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2014.

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 0001/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, OBJETO DO EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*DESCONTO PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
SOL PROPAGANDA LTDA	40%	1º LUGAR

Ficando neste ato a empresa acima vencedora.

Município de Atalaia/Pr., em 10 de Julho de 2014.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F80185DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que julgou ás 14:00 horas do dia 03 de julho de 2014 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***Carta Convite nº 003/2014*** de 11 de Junho de 2014, para a contratação de um profissional para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Atalaia, sendo a empresa vencedora denominada ***SOL PROPAGANDA LTDA*** de Maringá, Estado do Paraná, conforme proposta de preço datada de 03/07/2014, com o desconto de 40% sobre a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná. Honorários de 15% sobre custos externos de produção de serviços e suprimentos especiais.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 10 de Julho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0121AD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
Nº CONTRATO: 016/2014
PROCESSO: Convite nº 003/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **SOL PROPAGANDA LIMITADA - EPP.**
OBJETO:
1.1. Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.
1.2. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
1.3. Também integram o objeto deste Convite, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) à produção e à execução técnica das peças e dos projetos criados;
b) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.
1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, "b", terão a finalidade de:
a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
1.5. Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.
1.6. Não se incluem nas restrições do subitem anterior os patrocínios de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
VALOR:
a) pelos custos internos, de acordo com a Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, com um desconto de 40 % (quarenta por cento);
b) honorários sobre produção externa, realizada por fornecedores de serviços e suprimentos especiais: 15% sobre o custo bruto desses terceiros.
c) o desconto de agência ou honorários de mídia serão pagos pelos veículos de comunicação à Agência de Publicidade, na base de 20% será deduzido do valor integral que deveria a CONTRATANTE pagar para aqueles, sendo que o veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a Agência emitirá os restantes 20% contra a Prefeitura Municipal, ora CONTRATANTE.
DURAÇÃO: início em 14/07/2014, término em 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2014.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:84A43C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATODO 1 º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N º 035/2013 TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE REPASSE Nº. 764311/2011.

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.57.

ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATÉ 31 DE MAIO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
06.001.15.451.0009.1102		MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	31817	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	33817	OBRAS E INSTALAÇÕES

BARBOSA FERRAZ, 31 DE MAIO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:14CF3227

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATODO 2 º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N º 035/2013 TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE REPASSE Nº. 764311/2011.

BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.57.

ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ATÉ 31 DE NOVEMBRO DE 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
06.001.15.451.0009.1102		MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS
4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	31817	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00	33817	OBRAS E INSTALAÇÕES

BARBOSA FERRAZ, 29 DE MAIO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D162C209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 035/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (07/07/2014) CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 9.904.168-4 SSP/PR, do cargo Comissionado de Coordenador de Setor Hospitalar, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna de conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 07 de julho de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8A2DE43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	4.584.327,61	44,03
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.622.478,97	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.341.355,02	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.665.919,69	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	728.839,87	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:6E72F314

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESAS COM PESSOAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2013 A JUNHO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.668.281,41	0,00
Pessoal Ativo	4.668.281,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	40.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	43.953,80	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	43.953,80	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.584.327,61	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.584.327,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.411.998,09	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.622.478,97	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.341.355,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	506.023,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.411.998,09
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		5.622.478,97
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		5.341.355,02
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		506.023,11

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:641E67A2

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	946.326,82	1.157.322,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(54.810,07)	0,00
Dívida Interna	0,00	(54.810,07)	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	946.326,82	1.212.132,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	769.373,45	1.035.178,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	181.985,37	547.525,60	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(5.032,00)	(370.572,20)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(54.810,07)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	9.785.920,07	10.411.998,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,67	11,12	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	9,67	11,64	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	(16.112,78)	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	408.908,19	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	14.498.263,68	14.498.263,68	0,00
Passivo Atuarial	14.498.263,68	14.498.263,68	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	1.405.751,07	0,00
Ativo disponível	0,00	1.035.178,84	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	370.572,23	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	14.498.263,68	13.092.512,61	0,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7983F18E

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.785.920,07	10.411.998,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C5546514

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.411.998,09	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.665.919,69	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	728.839,87	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:ACC5BD75

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 27/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, com abertura no dia 24/07/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de julho de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:410DB4E3

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 28/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar, licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço, Pelo Maior Desconto no Valor Global, para FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, com abertura no dia 25/07/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital e demais documentos estarão à disposição dos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 10 de julho de 2014.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:43D6101A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014 MODALIDADE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 004/2014

OBJETO: Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo-R$200.000,00 (duzentos mil reais):
FORNECEDOR: A.A. SCHULTZ
CNPJ: 81.116.212/0001-30
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/07/2014

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:407DE17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014 MODALIDADE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 004/2014

OBJETO: Credenciar farmácias para fornecimento de medicamentos a pronta entrega (destinados a pacientes em situação grave, por ordem judicial e quando necessário e urgente o pronto-atendimento) dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possui em estoque, constantes na tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – lista de preços da fábrica e máximos ao consumidor, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo-R$200.000,00 (duzentos mil reais):
FORNECEDOR: JAQUELINE CARREIRA ORIANI GASPARETTO FARMACIA ME
CNPJ: 09.529.020/0001-29
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 01/07/2014

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:C3C071AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor Terrestre Zero Quilômetro para o Gabinete Municipal, conforme Anexo I do Edital.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/05/2014, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)
Fornecedor: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA
CNPJ: 75.398.875/0004-0035
Valor total: R$74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/05/2014

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:C9EF99DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção e conservação da frota municipal.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 027/2014 que tem por objeto a **Registro de Preços para Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção e conservação da frota municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: THIAGO VINICIUS DAS NEVES GASPARETTO 01034319930
CNPJ/CPF: 18.752.449/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de cambio de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
2	Serviços de diferencial de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
3	Serviços de sistema de freios de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
4	Serviços de sistema de direção de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
5	Serviços de sistema de suspensão de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
6	Serviços de sistema de alimentação de automóveis, vans e utilitários	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,00
Valor Total -				**R$ 8.100,00**

Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA LTDA
CNPJ/CPF: 78.010.212/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Retifica mecânica mão de obras de motores	250,00	R$ 80,0000	R$ 20.000,00
2	Retifica mecânica usinagem de motores	250,00	R$ 98,0000	R$ 24.500,00
Valor Total				**R$ 44.500,00**

Fornecedor: E.C VARELLA- AUTO ELÉTRICA
CNPJ/CPF: 08.168.959/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de alternador automóveis e utilitários	25,00	R$ 41,0000	R$ 1.025,00
2	Serviços de arranque automóveis e utilitários	25,00	R$ 48,0000	R$ 1.200,00
3	Serviços de arranque de caminhões, ônibus e vans	25,00	R$ 56,0000	R$ 1.400,00
4	Serviços de alternador de caminhões, ônibus e vans	25,00	R$ 49,0000	R$ 1.225,00
5	Serviços de alternador de maquinas pesadas e tratores agrícolas	25,00	R$ 51,0000	R$ 1.275,00
6	Serviços de arranque de maquinas pesadas e tratores agrícolas	25,00	R$ 61,0000	R$ 1.525,00
7	Enrolar motor trifásico 3 cavalos 220/380	3,00	R$ 223,0000	R$ 669,00
8	Enrolar motor 7,5(10) indução gaiola 220/380	5,00	R$ 324,0000	R$ 1.620,00
9	Enrolar motor mono 1/2 cavalos 110/220	8,00	R$ 139,0000	R$ 1.112,00
Valor Total -				**R$ 11.051,00**

Fornecedor: A. TEIXEIRA DE SOUZA - TORNEARIA - ME
CNPJ/CPF: 17.737.047/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de alinhamento chassi caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
2	Serviços de troca de travessa de chassi caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
3	Alinhamento e balanceamento cardam caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
4	Serviços troca espiga, tubo e garfo caminhão, ônibus e micro ônibus	30,00	R$ 76,0000	R$ 2.280,00
5	Serviços de torno e solda	400,00	R$ 83,0000	R$ 33.200,00
Valor Total -				**R$ 42.320,00**

Fornecedor: SIDNEI RODRIGUES DA SILVA

CNPJ/CPF: 15.669.439/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de radiador	50,00	R$ 61,0000	R$ 3.050,00
2	Limpeza de radiador	25,00	R$ 61,6700	R$ 1.541,75
3	Serviços de cambio de caminhões, ônibus e micro ônibus	25,00	R$ 489,0000	R$ 12.225,00
4	Serviços de diferencial de caminhões, ônibus e micro ônibus	25,00	R$ 490,0000	R$ 12.250,00
5	Serviços sistema de freios de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
6	Serviços de sistema hidráulico de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
7	Serviços sistema de direção de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
8	Serviços sistema de suspensão de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
9	Serviços sistema de alimentação de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
10	Serviços revisão de cubos de caminhões, ônibus e micro ônibus	60,00	R$ 74,0000	R$ 4.440,00
11	Serviços de diferencial de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
12	Serviços de transmissão de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
13	Serviços sistema hidráulico de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
14	Serviços de torque de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
15	Serviços de sistema de freios de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
16	Serviços de embreagem de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 80,0000	R$ 4.800,00
17	Serviços sistema de direção de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
18	Serviços de troca de reparos de maquinas pesadas e tratores agrícolas	60,00	R$ 79,0000	R$ 4.740,00
19	Serviços de molejos caminhão, ônibus e micro ônibus	120,00	R$ 71,0000	R$ 8.520,00
Valor Total -				**R$ 102.386,75**
Valor Total Homologado –				**R$208.357,75 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 027/2014, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 014/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de julho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:AC64AA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL) PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade/R.G. N° 3.108.113-0-SSP-PR e do CPF/MF Nº 436.230.429-00 e a Empresa CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Avenida Ponta Grossa, 711 , Município de Califórnia/PR- CEP 86820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.045.416/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 1592316980, residente e domiciliado na cidade de California-PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 134/2013, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 051/2013**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo ao item 1 do Pregão Presencial nº 051/2013, com alteração do valor global inicialmente estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$60.420,00(sessenta mil quatrocentos e vinte reais) ao valor estimado para a ata de registro de preços ora aditada, acréscimo esse correspondente ao percentual de 10%, com fulcro no **artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia/PR, 30 de junho de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:712E5984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2014 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Maquinários e Caminhões para Terraplanagem e Nivelamento em diversos locais do município

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 011/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº044/2014 que tem por objeto a **Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Maquinários e Caminhões para Terraplanagem e Nivelamento em diversos locais do município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	h/m	Serviços de Máquina Trator de Esteira	R$ 127,00	R$ 19.050,00
02	150	h/m	Serviços de Máquina Escavadeira Hidráulica	R$ 197,00	R$ 29.550,00
				Valor Total	**R$ 48.600,00**
Valor Total Homologado: R$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 044/2014, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 027/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de junho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3A7068EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2014 MODALIDADE: DISPENSA N° 014/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Bebedouro Industrial, conforme especificações.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 014/2014** que tem por objeto a **Aquisição de Bebedouro Industrial, conforme especificações,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
BAPMOURA COMERCIO DE PURIFICADORES	07.889.692/0001-10	R$1.990,00
Valor Total Homologado-R$1.990,00		

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 052/2014, na modalidade, Dispensa: nº 014/2014**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de junho de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:DD8CA1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Natália Dzioba Pereira e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 011/2014 de 23 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08h30min do dia 24 de julho de 2014**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Pedagógicos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – deste Município, através do Piso de Transição Média Complexidade.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, pelo site www.california.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 05 de junho de 2014.

NATÁLIA DZIOBA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:28FFFC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2014.

REGULAMENTA A LEI Nº 845/2014.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 100, III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei 845/2014;

Considerando que o processo licitatório deve atender ao interesse público, sendo que para isto, a Administração deve criar as regras de forma que melhor atenda a este interesse;
DECRETA:

Art. 1º. Para realização da concorrência pública a que se refere à Lei 845/2014, será permitida somente a participação de empresas que comprovem ter regularidade fiscal.

Art. 2º. A empresa vencedora do certame deverá, no prazo máximo de 12 (doze) meses, instalar a empresa no Município gerando o mínimo de 15 (quinze) empregos diretos.
Parágrafo único: Após o decurso do prazo estabelecido no caput deste artigo a empresa terá mais 12 (doze) meses para gerar outros 15 empregos diretos.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 10 de julho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B0E88E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2014.

NOMEIA COMITÊ LOCAL E MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Memorando Interno nº 01/2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Local e Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Campo do Tenente - PR, órgãos responsáveis por mapear, articular e gerenciar com a rede de atendimento do município e execução do Programa Família Paranaense, composta pelos seguintes membros:

Representantes do Comitê Local da Família Paranaense
I - Ezilda de Fátima Nunes – CRAS – Acessar o Sistema
RG: 6.242.302-1
CPF: 728.348.709-34
EMAIL: nunesezildaf@ibest.com.br

II - Danielli Teixeira da Cruz – Secretaria Municipal de Saúde – Acessar o Sistema
RG: 8.323.826-7

CPF: 047.709.129-60
EMAIL: danielligva@yahoo.com.br

III - Edgar Barancelli – CRAS – Somente visualizar o sistema
RG: 4.017.674-8
CPF: 529.063.029-53
EMAIL: edgar_barancelli@hotmail.com

IV - Luciane Zielinski – CRAS – Somente visualizar o sistema
RG: 914959-9
CPF: 062.512.919-90
EMAIL: luziel@hotmail.com

V - Marilene Aparecida Hornick – Secretaria Municipal de Educação – Acessar o Sistema
RG: 3.907.869-4
CPF: 602.574.079-87
EMAIL: marilenehornick6@hotmail.com

Representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense
VI – Alcidenice Quege – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Somente visualizar o sistema
RG: 4.920.876-6
CPF: 527.810.549-68
EMAIL: nice.quege@gmail.com

VII - Josiane de Oliveira Rosa Correa – Secretaria Municipal de Educação – Somente visualizar o sistema
RG: 7.547.432-6
CPF: 032.570.499-60
EMAIL: josi.amr@hotmail.com

VIII - Eluisa Marchese – Secretaria Municipal de Saúde – Somente visualizar o sistema
RG: 6.941.998-4
CPF: 057.216.279-05
EMAIL: eluisamarchese@hotmail.com

IX - Simone Nassif Ribas – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. – Somente visualizar o sistema
RG: 4.698.004-2
CPF: 831.204.409-49
EMAIL: simonern1@hotmail.com

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 195/2013.

Campo do Tenente, (PR), em 09 de julho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF65782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO -LEILÃO Nº 2/2014

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Leilão nº 2/2014, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação e das Propostas/Lances ofertados, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Nº Item	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	Valor do Arremate	Arrematante
1	Bomba comando motoniveladora	1	UN		
2	Bomba injetora bosch p/ motoniveladora	1	UN		
3	Caçamba toco, AJB 5502, 1983, VW 11130, renavan 51019978-0	1	UN		
4	Chevrolet Blazer MVD 6670 - 1998 - 4.3L S10 - renavam 714927805	1	UN		
5	Fiat uno, AGA 4706, 1996, mille 1.0 IE, renavan 65163420-2	1	UN	R$ 3.100,00	JACIR ZALESKI
6	Fiat uno, AJZ 0321, 2002, mille fire 1.0, renavan 76158849-3	1	UN	R$ 4.200,00	ARI GARIBALDI
7	Ford escort, AGM 7341, 1996, 1.8 GL, renavan 66196095-1	1	UN		
8	GM opala, AFH 9074, 1989, Comodoro SL/E, renavan 523314680	1	UN	R$ 16.100,00	GILDO LISBOA
9	Onibus volvo, ACI 2943, 1991, B 58, renavan 60141100-5	1	UN	R$ 6.000,00	GILDO LISBOA
10	Patrola scania 165S	1	UN		
11	Retroescavadeira caterpillar motor fundido, 2003, 416D	1	UN	R$ 50.100,00	ARI GARIBALDI
12	Sucatas mat. informatica e dois cofres	1	UN	R$ 1.500,00	VANDERLEI MALON DOS SANTOS

Campo do Tenente, 07 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:80444A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO Nº 41/2014 - ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de câmara vertical, de formato externo retangular desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas para a Secretaria de Saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 25/07/2014 às 09h00min. O edital está disponível na página www.cidadecompras.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B6F61F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2014 - ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de escritório, caixas térmicas, bobinas de gelo, termômetros clínicos, luvas, lençóis, lixeiras, balões, copos plásticos, sacos plásticos para lixo contentores/lixeiras com rodas) para a Secretaria de Saúde, em atendimento ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 28/07/2014 às 09h00min. O edital está disponível na página www.cidadecompras.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CB85B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 43/2014 – Presencial. **Objeto**: Registro de preços de filmes e materiais químicos radiográficos. **Abertura**: 29/07/2014, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:30D7EEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 44/2014 – Presencial. **Objeto**: Registro de preços de flores, grama e substrato. **Abertura**: 29/07/2014, às 13h30min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B904D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 45/2014 – Presencial. **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais. **Abertura**: 29/07/2014, às 15h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5E8BDE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 46/2014 – Presencial. **Objeto**: Registro de preços de produtos natalinos (luminárias). **Abertura**: 30/07/2014, às 09h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:039234BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2014 - PRESENCIAL

Modalidade/nº: Pregão nº 47/2014 – Presencial. **Objeto**: contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de peças para retífica da motocicleta Placa ALH 3234. **Abertura**: 30/07/2014, às 14h00min. **Endereço:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de julho de 2014.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D9905E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2014

Regulamenta o artigo 8º da Lei Municipal n.º 851/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a)O contido na Lei Municipal n.º 851/2014;
b)A Comissão designada pelo decreto n.º 169/2014.
DECRETA

Art. 1º - O enquadramento dos profissionais titulares dos cargos do Quadro Geral Administrativo da Prefeitura do Município de Campo Magro, se dará de acordo com as tabelas de vencimentos respectivas, constantes dos Anexos I ao XII, da Lei Municipal n.º 851/2014, segundo os seguintes critérios:

I - na classe correspondente à habilitação mínima exigida para o cargo ou em classe correspondente se o servidor apresentar os documentos comprobatórios de habilitação superior exigida para a referida progressão, ao Departamento de Recursos Humanos até a data de 10 de julho de 2014;
II - na referência relativa, ou imediatamente superior, ao tempo de serviço em que exerce suas atividades no Município de Campo Magro, a partir da publicação da lei e a sua efetiva entrada em vigor, conforme a Tabela de Índices do Anexo II da referida Lei.

§ 1º Aos servidores titulares dos cargos Auxiliar de Serviços Gerais I e II (em extinção), Auxiliar de Manutenção I e II (em extinção), Motorista I e II (em extinção), Mecânico e Operador de Máquinas, aplicam-se apenas as regras do inciso II para fins de enquadramento, devendo solicitá-lo mediante protocolo endereçado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os documentos a que se refere o inciso I do presente artigo deverão ser apresentados mediante protocolo endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, instruído com cópia autenticada, frente e verso.

§ 3º O servidor que no momento do enquadramento encontrar-se afastado de seu cargo por Licença sem vencimentos, Auxílio-doença, Licença Maternidade ou outra deferida pela Administração, deverá

solicitá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10(dez) dias a partir do seu retorno.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese o valor da classe e referência em que for posicionado o servidor poderá ser inferior ao valor do seu vencimento básico à data do enquadramento.

Art. 3º - Os servidores que se encontrarem em estágio probatório serão enquadrados na Referência 1(um) da classe correspondente à habilitação mínima exigida para o cargo, desde que atendam às regras contidas nos artigos anteriores.

Art. 4º - A progressão por habilitação/titulação de que trata o artigo 16 da Lei n.º 851/14 é a passagem dos profissionais de uma Classe para outra, por titulação de curso relacionado ao seu cargo efetivo:
§ 1º. Para a Progressão somente serão considerados certificados de cursos concluídos e que tenham sido ministrados por instituições reconhecidas e, quando realizados no exterior, deverão estar convalidados por instituição brasileira credenciada para este fim.

Art. 5º - Os critérios para a Progressão serão os seguintes:
§ 1°. Para os profissionais de nível superior:
Classe I: Titularidade inicial exigida para o cargo;
Classe II: Exigência de Pós Graduação ou Curso de extensão com carga horária de pelo menos 360 horas, que tenha relação com o cargo ocupado, com a apresentação de diploma reconhecido pelo MEC;
Classe III: Apresentação do Diploma de Mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC, e em curso que tenha relação com o cargo ocupado pelo servidor;
Classe IV: Apresentação de Diploma de Doutorado em instituição reconhecida pelo MEC, cujo curso tenha relação com o cargo ocupado pelo servidor.

§ 2°. Para os profissionais de nível médio:
Classe I: Titularidade exigida para o cargo;
Classe II: Formação em Tecnólogo, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
Classe III: Formação em Graduação Superior, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;
Classe IV: Apresentação de Diploma de Pós Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

§ 3°. Para os profissionais de nível técnico a classe será assim composta:
Classe I: Titularidade exigida para o cargo;
Classe II: Formação em Graduação Superior, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC;
Classe III: Apresentação de Diploma de Pós Graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
Classe IV: Apresentação do Diploma de Mestrado, em instituição reconhecida pelo MEC, e em curso que tenha relação com o cargo ocupado pelo servidor.

§4°. Para os profissionais de nível fundamental, são as seguintes qualificações exigidas para cada classe:
Classe I: Titulação exigida para o cargo;
Classe II: ensino médio completo, com a apresentação do referido diploma de conclusão de curso, em instituição reconhecida pelo MEC.
Classe III: Formação em curso de nível superior ou Tecnólogo, com Diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 6º – Os ocupantes do cargo Procurador Municipal (20 horas) nos termos do artigo 20 da referida Lei, poderão optar pelo regime de 40(quarenta) horas semanais, de forma irrevogável, em uma única vez, dentro do prazo estabelecido.

Art. 7º – Ficam assegurados aos pensionistas e aposentados do Município de Campo Magro, vinculados ao Quadro Geral dos Servidores da Administração o direito ao referido enquadramento, a ser procedido levando-se em consideração o tempo de efetivo no serviço público, devendo ser protocolado ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de julho do ano corrente.

Art. 8º – Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão nomeada pelo decreto n.º 169/2014.

Art. 9º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de julho de 2014

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5EED4DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO Nº 3.020/2014

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº. 1.174, DE 03/12/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinado a cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001. GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00080 00000. Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00085 00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.061.0003.2004. MANUTENÇÃO DA PGM	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00115 00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0101.2009. MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00215 00102. Fundeb 40%	30.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003. UNIDADES AMBULATORIAS E HOSPITALARES	
10.302.0040.2031. OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE (511)	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00590 00000. Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
00591 00504. Outros Royalties e Compensação Financeira e Patrimoniais	38.000,00
00595 00511. Taxa – Prestação de Serviços	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0010.2059. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01015 00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0013.2063. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RH	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01105 00000. Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.004. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2070. MANUTENÇÃO DO DEP. TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01185 00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.005. DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
04.122.0007.2071. MANUTENÇÃO DO DEP. COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
01200 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
10.001. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	
04.121.0006.2074. MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ORÇ. E PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01290 00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
11.001. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
15.122.0210.2076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
01320 00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01330 00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01335 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001. UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
08.122.0070.2100. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01635 00000. Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0072.2107. COMBATE A FOME – PBF – FR 755	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
01745 00755. Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.000,00
08.244.0073.2111. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PFMC – FR 754	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
01785 00754. Outras Transferências Voluntárias Públicas	10.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE GRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
14.002. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.2050.2121. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2015 00000. Recursos Ordinários Livres	10.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02020 00000. Recursos Ordinários Livres	1.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminado:

a) Por anulação parcial de dotações orçamentárias:

03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.061.0003.2004. MANUTENÇÃO DA PGM	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00105 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04. CONTROLE INTERNO	
04.001. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0005.2005. MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00135 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.498,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
0140 00000. Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003. DIVISÃO DE CULTURA	
12.361.0101.2009. MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%)	
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOA CIVIL	
00200 00102. Fundeb 40%	30.000,00
13.392.0120.2021. ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
00405 00000. Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00410 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00415 00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
13.392.0124.2022. BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00420 00000. Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00420 00000. Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
07.002. DIVISÃO DE TURISMO	
27.695.0170.2045. FESTIVIDADES E EVENTOS	
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00805 00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.695.0170.2046. DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00820 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00830 00000. Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.003. DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691.0151.2052. CEX – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00900 00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.004. DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
11.334.0160.2053. MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
00910 00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00915 00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00920 00000. Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11.334.0161.2054. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00935 00000. Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
07.005. UNIDADE DA JUNTA MILITAR E CARTEIRA DE IDENTIDIADE	
14.422.0167.2055. MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E CARTEIRA DE IDENTIDADE	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00955 00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.450,50
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO	
11.001. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
25.752.0227.2085. DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01400 00504. Outros Royalties e Compensações Financeiras	38.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001. UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
08.244.0072.2107. COMBATE A FOME – PBF – FR 755	
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01750 00755. Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.000,00

b) Por Excesso de Arrecadação (Excesso real)

1.1.22.99.04.00.00. TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	
Fonte 00511	20.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	
Fonte 00000	69.551,50

c) Por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Fonte 00754. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS Voluntárias Públicas	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de julho de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Saque
Código Identificador:989B6ECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 93/2014

PROCESSO: 127/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de gases, oxigênio e acetileno para atender a oficina do município. Cada carga tem duração aproximada de 03 a 04 meses, sendo o valor solicitado para atender o município durante um período de um ano.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Isac Diego da Rosa ME
CNPJ: 14.513.950/0001-24

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:6658E84A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 130/2014

PROCESSO: 259/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Contratação de honorários de despachante incluindo placas e taxas referente ao primeiro emplacamento do veículo JETA, que foi adquirido pelo município para atender o Chefe do Executivo.
VALOR : R$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Fábio André Tanida Theodoro
CPF: 003.824659-70

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:B1C2C213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 131/2014

PROCESSO: 293/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro do veículo Gol placa AWX-7729 do departamento de saúde do município e que colidiu-se com outro veículo no trecho entre os municípios de Jundiaí do Sul e Ribeirão do Pinhal
VALOR : R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Altair José Ciofi - ME
CNPJ: 79.559.951/0001-55

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:569ADA9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 132/2014

PROCESSO: 298/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Aquisição de um aparelho de telefone celular para uso do Chefe do Executivo, visto que o aparelho que esta sendo utilizado está danificado e apresentando vários problemas.
VALOR : R$ 350,00 Trezentos e cinqüenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Orlando Rodrigues de Oliveira Junior
CNPJ: 18.611.026/0001-31

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:A7D6098C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 416/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Karyn C. Friess,** portadora do RG nº 7.888.189-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 168/2014, Processo Licitatório Dispensa nº 049/2014, que tem por objetivo a Locação do imóvel situado a Rua Cornélio Procópio, 411 – Jd. Guilhermina, Colombo/PR, com área de 132,00m², a ser utilizado para instalação da Unidade de Saúde Jd. Cristina, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 07 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:9475EBBC

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 018/2014, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 414 de 24 de Janeiro de 2014, onde **Se lê** Escola Jardim das Flores Diretor Eleito Giane Maria Andreassy da Silva RG:4.181.284-2, **Leia-se** Escola Jardim das Flores Diretor Eleito Giane Maria Andreassy RG:4.181.284-2.

Paço Municipal de Colombo
Em 09 de Julho de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:B34741B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 418/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar o** Servidor Público Municipal, **Marcelo Viana de Castilhos,** Mat. nº 11060 e 11360, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de Julho de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:1892C7F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 415/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Karyn C. Friess,** portadora do RG nº 7.888.189-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 168/2014, Processo Licitatório Dispensa nº 049/2014, que tem por objetivo a Locação do imóvel situado a Rua Cornélio Procópio, 411 – Jd. Guilhermina, Colombo/PR, com área de 132,00m², a ser utilizado para instalação da Unidade de Saúde Jd. Cristina, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 07 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:0FE010FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 404/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Luciano Ferreira dos Santos,** portador do RG nº 7.040.826-0, **Célia Cristina Rabello da Costa,** portadora do RG: 4.351.140-8, para atuar como Fiscais dos Contratos nº 165/2014 e 166/2014, Processo Licitatório Pregão nº 064/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Postos de Controle de Acesso para as unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e terminais de ônibus do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 07 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:A6D2BDEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 395/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Ítalo Perini Neto,** portador do RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 161/2014 e 162/2014, Processo Licitatório Concorrência nº 005/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação de via Urbana dos Lotes: 1 - Trecho Rua Cerro Azul (trecho entre a BR 116 a Rua Teixeira Soares com a Rua Leônidas Alberti). E do Lote 02 – Trechos: - Av. Portugal & Rua Araribóia (entre a Rua José Maria da Silva Paranhos e Rua Vinícius de Morais) – Av. Portugal (entre a Rua Antonio Peres Moreno e a Rua Graciliano Ramos) e a Rua Santa Maria (entre a Rua João Licério de Brito e a Rua Antonio Peres Moreno), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 03 de Julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:FECB0382

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 391/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Especial para verificação da conclusão de obras de pavimentação asfáltica executadas pela Empresa Matcon, Incorporação e Participações Ltda. realizadas no Loteamento Jardim das Andorinhas.

Paulo Luiz Koprik– Presidente
João Maria Rodrigues – Membro
Valmir Soares da Silva– Membro

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo
Em 30 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Rocha Lambert
Código Identificador:D189AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de ampliação reforma e readequação do Pronto Atendimento Alto Maracanã para Unidade de Pronto Atendimento - Porte II, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital..
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 336/2014 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela licitante FUEL TECHCNN EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA ME, através do Processo Administrativo n.º 1178031, mantendo assim a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 07 de julho de 2014.

Publique-se,

FERNANDO CEZAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:183FD3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2014 – PREGÃO 066/2014

Extrato da ata de registro de preços nº163/2014 – Pregão 066/2014 – Processo 1170522/2014.
Objeto: Empresa especializada para prestar serviços de Análises Microbiológicas e Físico-químicas em amostras de água, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Secretária Municipal da Saúde/ Fernando Cesar de Andrade Aguilera
Contratado: Freitag Laboratórios Ltda, CNPJ n.º 10.743.183/0001-99
Valor: R$ 18.599,00 (Dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência: 04 de julho de 2014 a 03 de julho de 2015
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 04 de julho de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:55061632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 149/2014 - EXONERAÇÃO SANDRA
SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO nº 149/2014

Súmula: “Exoneração Cargo em Comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Político de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2014, o servidor:

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, RG nº. 6.887.811-0 (PR), CPF nº. 017.405.979-58, com matrícula nº. 717-1;

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2014 .

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FE10B4BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 150/2014 - NOMEAÇÃO NILTON SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO nº 150/2014

Súmula: "Nomeação Cargo em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado ao Cargo Político de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2014, o servidor:

NILTON MATTOS JUNIOR, RG nº. 8.250.383-8 (SSP/PR), CPF nº. 033.427.859-77, com matrícula nº. 740-1;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2014 .

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:081C5E87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 151/2014 - EXONERAÇÃO SIDNEI CONTROLADOR

DECRETO nº 151/2014

Súmula: "Exoneração Cargo em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado da função de CONTROLADOR, a partir de 09/07/2014, o servidor:

SIDNEI ANTONIO DE LIMA, RG nº. 5.737.179-0, CPF nº. 017.409.589-93, com matrícula nº. 443;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2014 .

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9F2B330E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 152/2014 - NOMEAÇÃO SANDRA CONTROLADOR

DECRETO nº 152/2014

Súmula: "Nomeação Cargo em Comissão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de CONTROLADOR, a partir de 09/07/2014, o servidor:

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, RG nº. 6.887.811-0 (PR), CPF nº. 017.405.979-58, com matrícula nº. 717-1;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2014 .

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7C6308AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 115/2014 - NOMEAÇÃO CRISTIANO MESQUITA LEILOEIRO

PORTARIA nº. 115/2014

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeado para a função de leiloeiro do Leilão nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que ocorrerá no dia 28/07/2014 às 10:00 horas, o senhor
CRISTIANO MESQUITA
Art. 2º - O leiloeiro ora nomeado é servidor municipal e não fará gozo de qualquer remuneração para a função aqui determinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F643F6D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 153 /2014 - MEMBROS CONTROLE INTERNO

DECRETO nº. 153 /2014

Súmula: "Designa os membros para compor a Unidade Central do Sistema de Controle Interno Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial as contidas no art. 31 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 290/2006,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para compor a Unidade Central de Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com abrangência à administração direta e indireta, sob a coordenação do Controlador, os servidores abaixo:

UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
-COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – ÓRGÃO CENTRAL
-COORDENADOR-CONTROLADOR
SANDRA MARA AFONSO SABNOSKI

AGENTES DE CONTROLE INTERNO	UNIDADES SECCIONAIS
SÉRGIO GOMES	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	Secretaria Municipal de Saúde
FRANCIELLI DE ANDRADE DE MELO	Secretaria Municipal do Bem Estar Social
TIAGO JOSÉ CURUPANÃ	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
RONALDO CORDEIRO DA ROCHA	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	FUNDOFEP- Fundo Municipal de Fernandes Pinheiro e Tesouraria
ÁLVARO JOSÉ FONTOURA	Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
ANA SABRINA T. C. PERRELLI	Secretaria Geral, Departamento Jurídico e Gabinete, Secretaria de Administração, Departamento de Licitações e de Contratos
OSIEL VAZ FERREIRA	Secretaria de Finanças, Secretaria de Indústria e Comércio e Departamento de Contabilidade
JOSÉ LUIS DE LIMA	Departamento de Tributação e Patrimônio
ELIAS JOSÉ MOREIRA	Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a este decreto, em específico as contidas no Decreto nº 115/2013.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ED2EC526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014 – Modalidade EMPREGO PÚBLICO homologado em 28 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de Abril de 2014, Ano III / nº 0484, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de realização de exames admissionais de saúde e apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: DENTISTA

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
410841	LUCIELLE CRISTINA CECCHIN	2º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 11 de julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D15310FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO II

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. MARCIO BATISTA IZAIAS, portador do RG N.º 12.587.523-8 / PR, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO II** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 11 de Julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:14F560F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2014

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 116/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ausência de publicação do edital de licitação no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o processo licitatório nº 116/2014, modalidade Tomada de Preço nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 05 de julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5CA2F271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2014

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 118/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ausência de publicação do edital de licitação no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o processo licitatório nº 118/2014, modalidade Tomada de Preço nº 005/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 05 de julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63930832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.295/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1573/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.753/2002 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal de recursos, mediante convênio, para as entidades a seguir descritas:
Associação dos Melhores Amigos dos Animais – AMAA;
Associação Beneficente de Goioerê – ABEG;
Associação dos Artesãos de Goioerê;
Sociedade Espírita Allan Kardec;
Associação Goioerê de Deficientes Físicos – AGODEF;
Liga de Futebol de Goioerê;
Conselho Municipal de Segurança;
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Vale do Piquiri;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Aldeias Infantis SOS de Goioerê;
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE;
Associação da Banda Municipal de Goioerê.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" em, 07 de julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:7BD554EF

GABINETE
LEI Nº. 2.296/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA METALÚRGICA SMR LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado do lote D-10, com área de 800m2 aproximadamente (20X40), na Rua Projetada B, da cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à empresa METALÚRGICA SMR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.063.440/0001-37, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A Empresa METALÚRGICA SMR LTDA, terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação dos projetos e emissão do Alvará, para iniciar suas construções, conforme prevê o artigo 13, item II, da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A Empresa METALÚRGICA SMR LTDA fará uso do terreno ora concedido para a construção de 01 Barracão para desenvolvimento na área de Metalurgia e Fabricação de artigos de serralheria e armações metálicas.
Parágrafo Único – Durante todo o tempo em que a Empresa estiver ocupando o imóvel deverá manter no seu quadro no mínimo 03 (três) funcionários formalizados.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa METALÚRGICA SMR LTDA estiver ocupando o imóvel será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas e licenças que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" em, 07 de julho de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:1047C73C

GABINETE
LEI Nº. 2.294/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA JURAPETRO – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado da data lote D-9 com área de 4.000m2 aproximadamente (50X80), na Rua Projetada D, da cidade de Goioerê - Pr, à empresa JURAPETRO – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.731.881/0001-83, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A empresa JURAPETRO – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de aprovação dos projetos e de emissão do alvará, para dar inicio as construções, conforme prevê o Artigo 13, Item II, da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá duração de 05 anos, podendo ser renovado por igual período e desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa JURAPETRO – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA LTDA fará uso do terreno ora concedido para construção de uma estrutura com escritório, coberturas e garagens, para instalação de uma Base de TRR – Transporte Rodoviário Retalhista, para comercialização de produtos derivados de petróleo como venda de Óleo Diesel e lubrificantes em geral.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa JURAPETRO – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA estiver ocupando o imóvel será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas bem como as providências relativas as licenças ambientais que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 07 de julho de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:24F02194

GABINETE
LEI Nº. 2.297/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA CARROCERIAS GOIOERÊ LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do bem imóvel localizado no Parque Industrial I, Lote ainda sem denominação especifica, que será destacado da data lote D-4 com área de 1.000,00m2 aproximadamente (250X40), na Rua Projetada D ou Rua dos Canários nº 37, do Parque Industrial I da cidade de Goioerê - Pr, à empresa CARROCERIAS GOIOERÊ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.763/0001-95, conforme as regras de incentivo previstas na Lei Municipal nº 1.451/10/97- (Programa de Desenvolvimento Econômico).
Parágrafo Único. A empresa CARROCERIAS GOIOERÊ LTDA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de aprovação dos projetos e de emissão do alvará, para dar inicio a regularização de suas instalações conforme prevê o Artigo 13, Item II, da Lei 1451/10/97.
Art. 2º A presente Concessão de Direito Real de Uso que trata o Artigo 1º, terá prazo de 05 anos, podendo ser renovado por igual período e desde que cumpridas as determinações contidas na Lei 1451/10/97, ficando vedada a sua transferência sem a anuência expressa do Município.
Art. 3º A empresa CARROCERIAS GOIOERÊ LTDA fará uso do terreno ora concedido para o funcionamento de uma fábrica de carrocerias.
Art. 4º Durante todo o tempo em que a Empresa CARROCERIAS GOIOERÊ LTDA, estiver ocupando o imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento de todos os impostos, tributos, taxas bem como as providências relativas as licenças ambientais que recaírem sobre o mesmo.
Art. 5º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato e demais documentos necessários a formalização desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 07 de julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:9CE1DFB2

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.862/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.254/2.013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recurso Financeiro na importância total de R$. 15.262,97 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), com a seguinte especificação:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.1.236-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APAE) - CONVÊNIO Nº 176/SNAS/MDS-2008	
3.3.90.93.891-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0822	R$. 15.262,97
-TOTAL	R$. 15.262,97

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 14.856,22 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) e excesso de arrecadação por fonte de recurso de R$. 406,75 (quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$. 15.262,97 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CB74B3FB

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.863/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fontes de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2.013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fontes de Recurso Financeiro na importância total de R$. 3.810,89 (três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte especificação:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0702.28.846.0000.1.237-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - JARDIM GALILÉIA – SEDE DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0331837-09/2010-MINISTÉRIOS DAS CIDADES/CAIXA	
3.3.90.93.892-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0822	R$. 3.810,89
-TOTAL	R$. 3.810,89

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 3.687,22 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), e excesso de arrecadação por fonte de recurso de R$. 123,67 (cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$. 3.810,89 (três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F37FFCD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: DONATA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.774,40 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D20AB90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.036,00 (quarenta e cinco mil e trinta e seis reais)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A166A141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Municipio.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.312,28 (trinta e dois mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:99764B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.497,28 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F12CC129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.349,80 (vinte e três mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F96E5324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: C. A. SARTORI OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.053,56 (trinta e quatro mil e cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:67964636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.014
CONTRATADO: R V DE SOUZA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS aquisições de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.732,40 (vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
DATA: 10/07/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:65F7DD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 005/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CESSIONÁRIO: Jurapetro – Comércio de Derivados de Petróleo Juranda Ltda
CEDENTE: Município de Goioerê
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso tão somente de uma área de 4.000,00M², aproximadamente (50X80), ainda sem denominação específica que será destacado do Lote ¨D-9¨ devidamente demarcadas sem benfeitorias, destacado do lote D-REM. Da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, dest. Do lotes 19-C, subdivisão do lote 19 Rem, formado pelo conjunto das chácaras 135 a 152, 157, 158, 93, 94, 95, lote nº 17-rem da gleba 12 1ª parte da Colônia Goioerê com área total de 18.763,59M², situado no Parque Industrial de Goioerê com matricula no Cartório de Registro de Imóvel de Goioerê sob o nº 19.823, para que o Cessionário construa as benfeitorias necessárias para a instalação de uma revenda de Óleo Diesel e demais produtos derivados de petróleo.
VIGÊNCIA: 11.07.14 Á 10.07.19
DATA DE ASSINATURA: 10.07.14
VALOR DO CONTRATO: A titulo gratuito.

Goioerê-Pr, 10 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3E790875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6E6BB003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARLENE APARECIDA TOMAZ DE AQUINO, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM3-18, para o nível GOM3-19, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F81DFE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARTINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0599E07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MILTON RAIMUNDO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5878AAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NELSON FERREIRA SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB4-10, para o nível GOB4-11 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F8CC3E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NILTON LIMA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, progressão funcional do nível GOP2-22, para o nível GOP2-23, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:65CBF35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal OZANA IZAULINDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1CD11746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULINO DA SILVA LAVANDEIRA NETO, ocupante do cargo efetivo de Operador e Processador de Leite de Soja, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, progressão funcional do nível GOB2-15, para o nível GOB2-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2957C468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO MENDES DA MATA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2BB2A2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB4-18, para o nível GOB4-19, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:ECDC6EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PEDRO SOARES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOB4-13, para o nível GOB4-14, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2EEC6E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PEDRO THOMAZ RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, progressão funcional do nível GOM1-16, para o nível GOM1-17, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DFFA3B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PETRUCIA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3DF89EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, progressão funcional do nível GOM2-17, para o nível GOM2-18, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C002E351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal SIDNEI DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-09, para o nível GOB4-10 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:415FF603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SUELI MARIA DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Telefonista de Teleposto, lotada na Secretaria Municipal de Administração, progressão funcional do nível GOB3-04 para o nível GOB3-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FA938233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VALDEIR JOSÉ MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-12, para o nível GOB4-13 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D06E15BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VALMIR RIBEIRO DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria de Cultura, Departamento de Cultura, progressão funcional

do nível GOM1-13 para o nível GOM1-14, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31 parágrafo I, a partir de 01 de Junho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3C98FF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VICENTE PIVETA, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Publicas, progressão funcional do nível GOB2-14, para o nível GOB2-15 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0D5A77D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WANDERLEI COSTA FARIA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-10, para o nível GOB4-11 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:97315FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WILSON DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agricultura e Pecuária, progressão funcional do nível GOM3-29, para o nível GOM3-30 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2014.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0DF6F44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, a Servidora Pública Municipal SUELI MARIA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº. 4.499.918-8 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Telefonista de Teleposto, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de Julho de 2014 encerrando-se em 01 de Janeiro de 2015, lotada na Secretaria de Administração, referente ao decênio 01/05/2002 a 01/05/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2014.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2C2EA2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 043/2014

Súmula: Altera o Decreto nº 043/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Incluir membro na Comissão de Acompanhamento da implantação do Plano Diretor, conforme definido na 1ª Audiência Pública realizada no dia 26 de maio de 2014, conforme segue:
Fernando Aparecido Miguel – Pastor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:63FA05C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor do servidor municipal, Júnior Colombar, para levar paciente em tratamento na cidade de Curitiba, no dia 10 de julho de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 09 dias do mês de Julho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A722C2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 066/2014

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à aquisição de 100 camisetas estampadas para utilizar na campanha de conscientização no combate a DENGUE.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Aquisição de 100 camisetas estampadas para utilizar na campanha de conscientização no combate a DENGUE.	MARLI B PASOLINE CONFECCOES CNPJ/: nº. 04.883.827/0001-41	R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de julho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:917E319C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 067/2014

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa refere-se à aquisição de Palanques de Eucalipto Citrodora, tratado em autoclave com produto CCA-K 33 produzido e garantido pela ARCH QUIMICA S. A. por 15 anos contra podridão, para cercar o perímetro do lago municipal.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Descrição	Proponente	Valor Total
Aquisição de Palanques de Eucalipto Citrodora, tratado em autoclave com produto CCA-K 33 produzido e garantido pela ARCH QUIMICA S. A. por 15 anos contra podridão, para cercar o perímetro do lago municipal.	A C OEHNINGER ESSENCIAS CNPJ/ sob nº. 08.295.535/0001-49	R$ 2.290,75 (Dois mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de julho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:EE121E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 068/2014

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à aquisição de peças e serviços para manutenção do microonibus Placa: AIB-8452, ano 1998, frota n°. 19, Código de patrimônio n°. 212.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de peças e serviços para manutenção do microonibus Placa: AIB-8452, ano 1998, frota n°. 19, Código de patrimônio n°. 212.	COPESEL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA CNPJ/ nº. 73.968.273/0001-06	R$ 4.359,87 (Quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de julho de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:F58012A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 069/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à aquisição de bolas e redes para garantir o funcionamento do departamento de esportes, garantindo a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Aquisição de bolas e redes para garantir o funcionamento do departamento de esportes, garantindo a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos,	DARIO E MARIA LTDA EPP CNPJ/ 00.633.165/0001-09	R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de julho 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:9D98E1A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 680, DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Promove a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei promovida a recomposição base do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários desta municipalidade, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento nº 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A recomposição dar-se-á em 6,08% (seis pontos com zero oito décimos percentuais) correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços aos Consumidores, acumulado no período de 1º de junho de 2013 a 30 de maio de 2014, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01.06.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:282AF97A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 682, DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito do Município de Iguatu Estado do Paraná, e da outras providências, revogando todos os dispositivos constantes na Lei nº. 515/2010,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Iguatu far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3°. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
Conselhos Tutelares;
Entidades de atendimento governamentais e não governamentais.
CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 6º. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os representantes não governamentais serão eleitos em evento específico para este fim coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
03 (três) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação
02 (dois) representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo de comissão na Administração Pública ou Conselheiro Tutelar no Exercício da função.

§ 2º. As entidades deverão ter seus programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Seção II
Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º. O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado em evento específico promovido pelo CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao fim do mandato.

Art. 9º. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Parágrafo único. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática.

Art. 11. A eleição do Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA deverá ser precedida de comunicação formal ao Ministério Público.

§ 1°. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos presentes com direito a voto ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA encaminhará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a expedição de decreto de nomeação dos conselheiros eleitos e após sua publicação dará posse aos conselheiros eleitos.
Seção III
Da Competência

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA:

Elaborar e aprovar o seu Regimento;

Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a deliberação quanto à aplicação de recursos;
Conhecer a realidade do seu município e elaborar o plano de ação anual;
Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõe o Tribunal de Contas;
Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
Registrar as inscrições dos programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o Art. 90 da Lei Federal 8.069/1990, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
Articular junto ao Poder Executivo a previsão de instalação e implementação de novos Conselhos Tutelares de acordo com a ampliação da demanda bem como previsão e orientações da legislação Federal vigente;
Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
Realizar apuração sumária, instaurar sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;
Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;
Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;
Realizar ações visando à mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
Instituir Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;
Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 13. Os representantes titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da eleição, sendo os mesmos eleitos em evento específico realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 1°. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
Morte;
Renúncia;
Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
Procedimento incompatível com a dignidade das funções;
Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
Mudança de residência do Município;
Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando novo representante.

§ 4°. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente que perderem o registro de seus programas, bem como aquelas entidades que incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:

Mesa Diretiva, composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
Plenária;
Secretaria Executiva.

Art. 15. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1°. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante das entidades não governamentais, permitida uma reeleição consecutiva.
Art. 16. As Comissões Temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 17. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio técnico, operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal atuará de forma a garantir estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e até funcionários do quadro do Município de Iguatu, para funcionamento do Conselho, respeitados critérios de efetiva necessidade, disponibilidade e interesse público.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, todos devidamente credenciados que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Art. 20. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 21. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 22. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1°. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2°. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada a faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 23. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 24. Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante oficio enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 25. A finalidade da Conferência compreende:
Aprovar o Regimento da Conferência;
Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
Fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
Aprovar e dar publicidade as suas deliberações, através de resolução.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26. Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, em situação de risco social, e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atendimento à criança e ao adolescente;
Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas conforme previsto no art. 214 da Lei Federal 8.069/90.
Por outros recursos que lhe forem destinados;
Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias após a vigência desta lei, observada as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 28. O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se dará da seguinte forma:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Pela Secretaria Municipal de Finanças:
Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 29. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 30. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90, bem como no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e ainda aquelas previstas no art. 430, inciso II da Lei Federal 10.097/2000, devem se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 31. As entidades governamentais e não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Esteja irregularmente constituída;
Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar e deliberar sobre a aceitação de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo, podendo ser cancelado a qualquer tempo o registro se descumpridos requisitos legais pela beneficiária.
§ 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulamentará sobre as inscrições dos programas de atendimentos, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades, através de Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre o pedido de inscrição.

Art. 32. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

§ 1º. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos no orçamento das entidades governamentais e não governamentais, observando-se a absoluta prioridade, a criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art.

227, da Constituição Federal/88 e pelo art. 4º, "caput" e parágrafo único, da Lei Federal 8.069/1990.

§ 2º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

O efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis;
A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
Em se tratando de programas de acolhimento, institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 33. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal 8.069/1990.

Art. 34. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com as obrigações, entre outras, previstas no art. 94 da Lei Federal 8.069/1990, além da Lei Federal 12.594/2012.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 515/2010 demais disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná em 10 de julho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:1E3175DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 683, DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe Sobre Regulamentação do Conselho Tutelar de Iguatu e da outras providências e revoga a Lei 515/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 1º. Ficará instituído o Conselho Tutelar de Iguatu já existente, sendo este ligado de forma administrativa, a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n° 8.069/1990) e demais legislações pertinentes.

§ 1º. Considera-se como órgão colegiado, para efeitos desta lei, a composição de no mínimo 5 (cinco) conselheiros tutelares instituídos no município.

§ 2º. Deverá o Conselho Tutelar, como órgão colegiado, realizar reunião ordinária pelo menos duas (02) vezes ao mês, tendo a presença de pelo menos três (03) CONSELHEIROS TUTELARES PARA ESTUDOS, ANÁLISES E DELIBERAÇÕES SOBRE OS CASOS ATENDIDOS, devendo suas análises e discussões, serem lavradas em ata específica e sem prejuízo do atendimento ao público.

Seção II
Dos Conselhos Tutelares

Art. 2º. São atribuições dos Conselhos Tutelares:
Analisar e aprovar conjuntamente, o Regimento Interno que determina o funcionamento do Conselho Tutelar de Iguatu, em até 60 (sessenta) dias a partir da posse dos Conselheiros Tutelares. Referido regimento deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim como ao Ministério Público do Estado do Paraná, com intuito de oportunizar a apreciação, e alterações caso necessário.
Atender as crianças e adolescentes conforme preceitua os arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);
Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança, dentre outras áreas quando necessário;
Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
Encaminhar à autoridade judiciária os casos que forem de sua competência;
Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), para o adolescente autor de ato infracional;
Expedir notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família.
Entregar mensalmente à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e quadrimestralmente apresentar na plenária do CMDCA, relatório sistematizado, com gráficos e análise situacional dos atendimentos realizados com objetivo de viabilizar a política de atendimento da criança e do adolescente.
Parágrafo único. Se, o Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, compreender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar o fato ao Ministério Público, além de informar quais motivos ensejaram referida decisão bem como quais providências foram tomadas a título de orientação, apoio e promoção social em detrimento da família.
Seção III
Da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares
Art. 3º. A função de Conselheiro Tutelar não gerará vínculo empregatício junto ao município de Iguatu por tratar-se de atividade de agente honorífico.

Art. 4º. São deveres do Conselheiro Tutelar na sua condição de agente HONORÍFICO, e conforme o previsto na Constituição Federal/88, na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes:

Realizar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Desempenhar suas atribuições com zelo, dedicação, eficiência, e rendimento funcional;
Exercer a função com probidade, observando-se a moralidade e a impessoalidade, tendo atitudes honestas e éticas, devendo ainda, ter espírito de cooperação e solidariedade, agir com urbanidade, respeito e decoro junto aos colegas no ambiente de trabalho;
Prestar contas mensalmente, devendo apresentar relatório extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, constando em síntese, dados inerentes ao exercício de suas atribuições, assim como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
Zelar pelo prestígio da instituição, assim como, tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Identificar-se em suas manifestações funcionais;
Atuar exclusivamente na defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2°. A não observância do contido no parágrafo anterior, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

Receber, a qualquer título ou pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, ou valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, assim como, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar no horário de expediente, salvo quando no exercício da sua função;
Delegar a outrem que não seja Conselheiro Tutelar, o desempenho da função/atribuição que seja de sua responsabilidade;
Exercer outra atividade remunerada, mesmo que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato, assim como exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício da função;
Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
Proceder de forma desidiosa;
Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
Descumprir os deveres funcionais.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 6º. Deverá constar na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso a população, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.

§ 2º. Á Secretaria Municipal de Assistência Social compete disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º. Ao Poder Executivo Municipal compete garantir atendimento e acompanhamento psicológico quando necessário a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 7º. Em até 60 (sessenta) dias da posse dos conselheiros tutelares, deverão elaborar a proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar, estabelecendo normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função e levando-se em consideração as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal e demais ordenamentos jurídicos pertinentes.

Art. 8º. Em relação ao horário de funcionamento do Conselho Tutelar, este se dará de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias úteis.

§ 1º. Fora do dia e horário de expediente, bem como nos finais de semana e feriados, os conselheiros tutelares, segundo as normas do regimento, farão escala de regime de plantão e divulgarão o nome do conselheiro plantonista responsável para atendimento das ocorrências e emergências.

§ 2º. O (A) Presidente (a) do Conselho Tutelar deverá realizar a elaboração da escala de plantão, devendo esta ser aprovada pelo Órgão Colegiado.

§ 3. ° Deverá o (a) Presidente (a) do Conselho Tutelar, encaminhar mensalmente a escala de plantão para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

PARÁGRAFO ÚNICO. FICA ASSEGURADO O DIREITO A PESSOA ATENDIDA NO CONSELHO TUTELAR À SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO DE REFERÊNCIA, CABENDO À DECISÃO AO ÓRGÃO COLEGIADO.

Art. 10. Deverá o Poder Executivo Municipal oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares

Art. 11. O processo eleitoral dos conselheiros tutelares será conforme previsão da legislação federal vigente.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social responderão pela eleição, e o Ministério Público, pela fiscalização desta.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º. No transcurso do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 13. Deverá a Comissão Eleitoral referente à escolha dos membros do Conselho Tutelar, ser eleita em plenária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo ser composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito mais dois membros para integrarem, sendo um destes, secretário.

§ 2°. A Comissão do Processo Eleitoral será responsável pela elaboração do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, na qual deverá ser encaminhado à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição
Art. 14. Para se inscrever a função de Conselheiro Tutelar o candidato deverá:

Ser maior de 21 anos de idade;
Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
Residir no Município, no mínimo HÁ 01 (UM) ano e comprovar domicílio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
Não ter sido penalizado com a destituição de função de Conselheiro Tutelar;
Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
Ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso não possua providenciar no prazo máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 15. O pedido de inscrição deverá ser em formulário específico elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, onde o candidato preenche e requer sua inscrição, devendo referido documento ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 16. No ato da inscrição, poderá o candidato registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Quando do registro do codinome, não poderá existir codinomes iguais, devendo prevalecer o do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 17. A Comissão do Processo Eleitoral homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 14 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos inscritos em órgão oficial do município.

Art. 18. Após a publicação do edital que homologa as inscrições dos candidatos, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos por esta lei, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios que ensejaram referido recurso.

§ 1°. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 05 (cinco) dias úteis, publicando sua decisão no Órgão Oficial do Município por meio de edital.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no órgão Oficial do Município.

Art. 19. Oficiará a Comissão do Processo Eleitoral junto ao Ministério Público, tendo em vista o contido no art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, encaminhando os documentos de todos os inscritos.

Parágrafo único. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato será intimado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 20. Após o julgamento definitivo de todas as impugnações, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicar em Edital a relação dos inscritos homologados no Órgão Oficial do Município.

Seção VII
Do Processo Eleitoral

Art. 21. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local que tenham domicílio eleitoral no Município, através de eleição realizada sob a coordenação da Comissão de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 22. A data do Pleito deverá ser marcada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 23. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 24. A votação ocorrerá preferencialmente, em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, tendo em vista o contido nas disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. As cédulas, caso seja necessário, serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral em conjunto com a Justiça Eleitoral.

§ 2º. Deverá o eleitor, votar em apenas um candidato.

§ 3º. Nas cabines de votação deverão ser fixadas listas contendo a relação de nome, codinomes, e número do candidato a Conselheiro Tutelar.

Art. 25. Com o encerramento da votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 26. Realizada a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 27. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares, sendo que por ordem de votação dos candidatos, e na sequência os 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade quando exceder a 30 dias.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 28. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 29. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§ 1º. O presidente do Conselho Tutelar será escolhido entre os conselheiros titulares eleitos e não pelo mais votado;

§ 2º. A presidência do Conselho Tutelar se dará de forma alternada, a cada dois anos, devendo ser escolhido pelo colegiado pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento do primeiro período.

Art. 30. São impedidos de servir no Conselho Tutelar: cônjuges, companheiros em união estável, companheiros em união homo afetiva, parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive, bem como autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Adolescência em exercício na Comarca.

Art. 31. Os conselheiros tutelares eleitos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão Oficial do Município.
Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 32. A função de Conselheiro Tutelar é exercida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada e constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1°. O conselheiro tutelar cumprirá jornada mínima de 40 horas semanais na sede do conselho para atendimento.

§ 2°. Quando necessário o conselheiro tutelar prestará atendimento fora da sede.

§ 3°. Sem prejuízo do disposto dos parágrafos anteriores deste artigo, o conselheiro tutelar atenderá em regime de plantão no período noturno, nos finais de semana e feriados, conforme disposto em regimento, observado o previsto nos art. 8º e art. 9º desta lei, sem direito às horas extras nem acréscimos em sua remuneração.
§ 4°. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30, sendo que todos os conselheiros tutelares deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho de maneira manual em cartão ponto, vistado pelo Presidente do Conselho Tutelar.
Art. 33. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, poderá optar entre a remuneração da função de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando lhe garantidos:
Retorno ao cargo de concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
A contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

Art. 34. O Conselheiro Tutelar fará jus à percepção de remuneração mensal, 13º salário, férias, um terço constitucional e cobertura previdenciária.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo, sendo reajustado na mesma época e mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais.
§ 2°. O exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício com o Município de Iguatu.
§ 3°. NO PERÍODO DE FÉRIAS IGUAL A 30 (TRINTA) DIAS, O CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ SUBSTITUÍDO PELO PRÓXIMO SUPLENTE ELEITO QUE TENHA PARTICIPADO DA CAPACITAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 30 DESTA LEI, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

§ 4°. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, conforme escala previamente ajustada com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
Seção X
Das Licenças

ART. 35. TERÁ DIREITO O CONSELHEIRO TUTELAR A LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E LICENÇA PATERNIDADE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

§ 1°. O CONSELHEIRO TUTELAR QUE FICAR LICENCIADO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO SUPLENTE ELEITO QUE TENHA PARTICIPADO DA CAPACITAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 30 DESTA LEI, PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

§ 2°. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Seção XI
Da Vacância do Mandato

Art. 36. A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

Renúncia;
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
Aplicação de sanção administrativa de destituição do mandato;
Falecimento; ou
Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. OCORRENDO VACÂNCIA O CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ SUBSTITUÍDO PELO SUPLENTE ELEITO QUE TENHA PARTICIPADO DA CAPACITAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 30 DESTA LEI, PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA, RESPEITANDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 37. Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com relação à omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 38. São penas disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância dos deveres previstos nos artigo 4º e proibições previstas no artigo 5º desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda de mandato;
Suspensão disciplinar, nos casos de reincidência da infração sujeita à pena de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
Perda de mandato.

§ 1°. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto salarial.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a permanecer em serviço.

Art. 39. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
Tenha sido comprovadamente negligente, omissão, não assíduo ou ainda deixe de cumprir suas funções;
Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente;
Ser negligente nas suas tarefas, facilitando dessa forma a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco;
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
Transferir residência ou domicílio para outro Município;
Não cumprir com as exigências previstas no artigo 31 desta Lei.
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2°. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá proceder o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, constituindo uma Comissão Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 3º. Caso fique comprovada pela Comissão Especial, a prática de crime ou contravenção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Extraordinária procederá à votação pela cassação do mandato do Conselheiro Tutelar, com quórum formado pela maioria absoluta de seus membros.

Seção XIII
Dos procedimentos disciplinares

Art. 40. São procedimentos disciplinares:
Apuração Sumária;
Sindicância Administrativa;
Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 41. As denúncias referentes às irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas pela Comissão Especial, composta por 03 (Três) membros do CMDCA, a ser instituída por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 42. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, fica obrigada a promover sua apuração mediante Apuração Sumária, bem como a elaboração de relatório minucioso.

Art. 43. Como medida cautelar e a fim de garantir que o Conselheiro Tutelar não venha a influir na apuração da irregularidade, a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o seu afastamento do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento.

Art. 44. É assegurada ao investigado a ampla defesa e contraditório.

Subseção I
Da apuração sumária

Art. 45. A apuração sumária é um procedimento disciplinar informal e célere, cuja finalidade é de apurar irregularidade de menor gravidade, em tese praticada por Conselheiros Tutelares, instaurada mediante denúncia interna ou externa, acompanhada de relatório minucioso da ocorrência, considerando que a partir da análise dos fatos será elaborado parecer fundamentado opinativo pelo arquivamento da denúncia ou abertura de processo administrativo.

Art. 46. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando oportunidade ao investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de defesa, compete a Comissão Especial elaborar parecer fundamentado com indicativo do procedimento a ser adotado, o qual será objeto de apreciação e deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 47. Concluída a Apuração Sumária, compete a Comissão Especial submeter seu parecer à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual apreciará e deliberará pelo arquivamento da denúncia ou abertura de processo administrativo disciplinar.

Subseção II
Da sindicância administrativa

Art. 48. A Sindicância Administrativa é um procedimento investigatório, objetivando a colheita e produção de provas lícitas, bem como do esclarecimento dos fatos.

Parágrafo único. Determinada a instauração da Sindicância Administrativa, será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante autorização expressa do Presidente do CMDCA.

Art. 49. A Sindicância Administrativa será instaurada através de Resolução do CMDCA, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros.

Parágrafo único. A Resolução de nomeação deverá designar o Presidente da Comissão de Sindicância, e este por sua vez, indicará um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 50. O procedimento da Sindicância Administrativa será sumário, realizado através de diligências necessárias a apuração dos fatos, depoimento do sindicando e das pessoas envolvidas, bem como de parecer de peritos e/ou técnicos necessários ao caso.

Parágrafo único. Terminada a Sindicância Administrativa, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sugerindo o arquivamento da Sindicância Administrativa ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Subseção III
Do processo administrativo disciplinar

Art. 51. O Processo Administrativo Disciplinar é um instrumento destinado a apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupava a época dos fatos.

Art. 52. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovada pela Plenária, especificando o seu objeto e designando as autoridades processantes, as quais não poderão ser as mesmas que compuseram a Sindicância Administrativa, caso esta tenha ocorrido.

§ 1º. O Processo Administrativo será instaurado por Resolução do CMDCA, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros.

§ 2º. O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designará um membro da Comissão para secretariar os trabalhos.

§ 3º. É impedido de atuar em Processo Administrativo Disciplinar o conselheiro tutelar ou autoridade que:
Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 4º. Autoridade ou conselheiro tutelar que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 5º. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou conselheiro tutelar que tenha amizade íntima ou inimiza notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 6º. Caso um cidadão fique sabendo que o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar tem vínculo ou qualquer impedimento deve comunicar o Presidente do CMDCA.

Art. 53. O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 dias, mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Este prazo só poderá ser estendido até o prazo limite de mais 60 (sessenta) dias, mediante aprovação do Presidente do CMDCA, nos casos de extrema necessidade, e devida e legalmente justificados.

§ 2º. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início aos trabalhos, procedendo a autuação processual administrativa, e logo após, determinando a citação pessoal do indiciado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando dia e hora para seu interrogatório.

§ 3º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital publicado no Órgão Oficial do Município, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para se apresentar perante a Comissão.

§ 4º. Se o fundamento do Processo Administrativo Disciplinar for abandono de cargo de Conselheiro Tutelar, a autoridade processante fará divulgar Edital de Chamamento, a ser publicado no Órgão Oficial do Município, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para se apresentar perante a Comissão.

§ 5º. A autoridade processante realizará as diligências necessárias a apuração dos fatos, colhendo o depoimento das testemunhas, bem como de parecer de peritos e/ou técnicos necessários ao caso.
1§ 6º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 54. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópia dos autos necessárias ao órgão competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 55. As penas disciplinares previstas no artigo 39 desta Lei, somente serão aplicadas através de Processo Administrativo Disciplinar assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao indiciado.
Subseção IV
Da defesa do indiciado

Art. 56. A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.

Parágrafo único. O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa, desde que não seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 57. Depois de procedido o interrogatório do indiciado, este terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia e requerer provas que deseja produzir.

Art. 58. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1°. A revelia será declarada, por termo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar e devolverá o prazo para defesa.

§ 2°. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar requererá ao Município que seja designado um servidor com capacidade técnica para atuar como seu defensor dativo.

Art. 59. Será assegurado ao indiciado o direito a consulta e obtenção de cópias dos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na repartição onde estiver funcionando a autoridade processante e sempre na presença de um integrante da Comissão Processante.

Art. 60. Decorrido o prazo de apresentação da Defesa Prévia, se dará início a instrução processual, com a oitiva das testemunhas da Comissão Processante e na sequência as testemunhas de defesa, bem como juntada de documentos e realização de perícias necessárias.

Art. 61. Encerrada a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, a Autoridade Processante dará oportunidade ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas Razoes Finais.

Subseção V
Da decisão do processo administrativo disciplinar

Art. 62. Expirado o prazo para a Defesa Final do indiciado, a Autoridade Processante deverá apreciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os elementos do processo, apresentando relatório com Parecer Conclusivo, no qual proporá justificadamente a absolvição ou punição do indiciado, indicando nessa última hipótese a pena cabível e o seu fundamento legal.

§ 1º. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para que este, no prazo de 10 (dez) dias, convoque reunião da plenária, incluindo-o na ordem do dia para a apreciação e deliberação.

§ 2º. Prevalecerá a conclusão que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA. Após esta deliberação deverão ser tomadas as seguintes providências no prazo de 03 (três) dias úteis:
Em sendo rejeitado o relatório pela plenária, a mesma designará Comissão Revisora com 03 (três) membros do CMDCA, para reexaminar o Processo Administrativo Disciplinar, e no prazo de 05 (cinco) dias propor o que entender cabível.

Se acolher as conclusões do relatório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis aplicará a pena proposta.

Art. 63. A Autoridade Processante ficará a disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Art. 64. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguatu.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Ficam revogadas as Leis municipais nº. 515/2010 e demais disposições em contrário.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná em 10 de julho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:265FB1B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI Nº 684, DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores públicos à APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e ceder a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu os seguintes servidores públicos:
I – 01 (um) professor para atuar como Diretor de Escola;
II – Até 06(seis) Professores (as) para atuar na docência em Educação Especial;
III - 01 (uma) Zeladora;
IV – 01 (um) Auxiliar Administrativo;
V - Até 02 (dois) Estagiários.

Parágrafo único: A remuneração pelo exercício da função de Diretor de Escola será gratificada. Pelo exercício das 20 (vinte) horas trabalhadas, a gratificação será sobre o valor de 40% (quarenta por cento) do Nível "2", Classe "1", de tabela de vencimentos, conforme Lei Complementar 002/2009.

Art. 2º. Os servidores públicos serão cedidos pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração pública.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor público cedido. Poderá também caso seja necessário ceder outros profissionais para a entidade.

Art. 3º. A cessão será onerosa, permanecendo o Município responsável pelo pagamento dos vencimentos do servidor cedido.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a ceder móveis, equipamentos de informática e outros matérias necessários ao funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do chefe do poder ou através do próprio Convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de julho de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:01A6EC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 080/2014 - PMI
CONVITE: 002/2014
PROCESSO: 048/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AZM – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA JAIME CLARK, nº. 550, Bairro CENTRO, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 66.118,40 (sessenta e seis mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2015.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

AZM – COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:907BB03A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 081/2014 - PMI
CONVITE: 002/2014
PROCESSO: 048/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UTRAFIL - COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 5233, Bairro CENTRO, UMUARAMA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.053,70 (cinco mil cinqüenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2015.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de junho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

UTRAFIL - COMERCIO DE FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:555C9331

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 088/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 056/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 258/2014 de 22 de Abril de 2014, do Processo Licitatório 056/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2014-PMI, cujo objeto trata da Aquisição de Emulsão Asfáltica, CBUQ e Pedras diversas, adjudicado em favor das empresas:
- MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;
- CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B8E3D573

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10.07.2014	FPM	460.526,19
10.07.2014	FUNDEB	32.847,63
10.07.2014	FNS BLATB	31.980,00

Iporã-(PR), 10 de julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1EA20218

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2014-PMI
PROCESSO Nº 072/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de academia ao ar livre, para atender a esta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 25 de julho de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 10 de julho de 2014

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6BEBBED5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2014-PMI
PROCESSO Nº 073/2014-PMI
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender à demanda desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 28 de julho de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 10 de julho de 2014

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D07C295B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 216/2014

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de grama paraguaia (fornecimento e plantio), para plantio na encosta da pista ao lado do Conjunto Alfredo Baticioto, a ser utilizada pela Secretaria de Obras e serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência**, com a correspondente

Abertura prevista para o dia **21/07/2014**, às **14h00min**, a **REVOGAÇÃO** da mesma, conforme a Lei 8.666/93.

Jaguapitã – PR., 10 de julho de 2014.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Pregoeira
Portaria Municipal n.º 15/2014

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:746A7DA4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA.
CNPJ: 08.833.630/0001-59.
CONTRATO Nº: 056/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR., BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O SISTEMA.
VALOR: R$ 200.400,00 (DUZENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/03/2014 – 31/03/2015
DATA: **28/03/2014**
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6BCC57CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 18.256.026/0001-60
CONTRATO Nº: 057/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR., BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O SISTEMA.
VALOR: R$ 55.812,00 (CINQUENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS)
VIGÊNCIA: 31/03/2014 – 31/03/2015
DATA: **28/03/2014**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F45AAD9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 023/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRADA NOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR., BEM COMO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O SISTEMA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

LOTE 01: A empresa – **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA**, CNPJ: 08.833.630/0001-59, com o valor global de R$ 200.400,00. CONTRATO N.° 056/2014.

LOTE 02: A empresa – **BOENO GONZALES SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 18.256.026/0001-60, com o valor global de R$ 55.812,00. CONTRATO N.° 057/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2D0E5DE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 003/2014 de 06/06/2014, para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Publico, pelo prazo de (06) Seis Meses, com resultado final homologado pelo Decreto nº 037/2014 de 12/06/2014, a candidata abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00, das 13:30 as 17:00 hrs, munida de documentos originais e 01 (duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:

RG e CPF (autenticado em cartório).
2 fotos 3x4.
Titulo de eleitor (autenticado em cartório).
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório).
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório).
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições física e mental) será agendado e realizado junto a Prefeitura.
Não ocorrendo o comparecimento da candidata até o dia 14 de julho de 2014, a mesma será considerada desistente na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de julho de 2014.

VANILDA AP. DE CARVALHO
Chefe-Seção de Pessoal
Port.439/2009

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:75DD7590

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47-2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria nº 21/2014, de 01-07-2014.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISAO DE CADASTRO, FISCALIZAÇAO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de cadastro, fiscalização e tributação**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 60	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**6.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção de Ensino Fundamental – MDE**	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Cód. 157	22.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**22.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção de Ensino Infantil – MDE**	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – Cód. 196	5.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SOMA		**5.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
11.020.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social**	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Cód. 359	12.500,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**12.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**45.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial a seguir de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISAO DE CADASTRO, FISCALIZAÇAO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de cadastro, fiscalização e tributação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 55	6.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**6.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção de Ensino Fundamental – MDE**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 160	22.000,00
1.000	Recursos livres – exercício corrente	
SOMA		**22.000,00**

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção de Ensino Infantil – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 190	5.000,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
SOMA		**5.000,00**

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.020	**DIVISAO DE EDUCAÇÃO**	
11.020.08.244.0009.2.082	**Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 354	2.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – Cód. 355	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de distribuição gratuita – Cód. 358	8.000,00
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		**12.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**45.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AO 07 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SOUZA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora – CRC – PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3A5595AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Inciso II do Art. 25 e Inciso VI do Artigo 13, da Lei 8.666/93, bem como parecer Jurídico que embasa essa contratação, coaduna com entendimento e resolve pela Inexigibilidade de licitação, ou seja, resta inexigível o contrato a ser celebrado com a empresa Imagem, Pesquisa, Curso e Marketing. O valor estimado para contratação atingirá a importância de R$ 7.940,00 (Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais). O pagamento poderá ser feito antecipado caso seja necessário para atingir o objetivo.

Publique-se;

Laranjal/PR, em 10 de julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:296C22D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMAGEM, PESQUISA, CURSOS E MARKETING, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 25 C/C INCISO VI DO ARTIGO 13, AMBOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA MINISTRAR PALESTRA NA SEMANA PEDAGÓGICA À SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR., VISANDO CAPACITAR A EQUIPE DE COMANDO DOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MOTIVAÇÃO E NORMAS DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO.***

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.

CONTRATADO: **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.134.005/0001 – 20, com endereço profissional à Av. Cândido de Abreu, nº 526 – CJ 1603, CEP 80.530-000 –Centro Cívico - Curitiba –PR.

VALOR: R$ 7.940,00 (Sete mil e Novecentos e Quarenta Reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo 25, II e Artigo 13, VI da Lei 8.666/93.

Publique-se;

Laranjal/PR, em 10 de Julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F72AEEB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2014
CONTRATO Nº. 073/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR****, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.*
CONTRATADA: **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.134.005/0001 – 20, com endereço profissional à Av. Cândido de Abreu, nº 526 – CJ 1603, CEP 80.530-000 –Centro Cívico - Curitiba -PR
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMAGEM, PESQUISA, CURSOS E MARKETING, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 25 C/C INCISO VI DO ARTIGO 13, AMBOS DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA MINISTRAR PALESTRA NA SEMANA PEDAGÓGICA À SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR., VISANDO CAPACITAR A EQUIPE DE COMANDO DOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, MOTIVAÇÃO E NORMAS DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO.***
DATA DO CONTRATO: 10 Julho de 2014.
VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
VALOR TOTAL: R$ 7.940,00 (Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EBF14ABA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 30.2014(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO N.º 030/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 022/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2014, um créditoadicional Especial, no valor de R$ 169.196,12(Cento e sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais e doze centavos), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

13	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	
03481 13.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1068	Infraestrutura Urbana	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00746	Recursos Convênio Ministério do Turismo/Caixa 0295321-00 – Exercício Anterior	4.736,12
07	Secretaria Municipal de Educação	
001500 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00107	Salário Educação – Exercício Corrente	60.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001633 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2061	Atividades Manutenção Educação Infantil	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00104	Demais Impostos da Educação – Exercício Anterior	20.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001680 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2061	Atividades Manutenção Educação Infantil	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00104	Demais Impostos da Educação – Exercício Anterior	17.460,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001870 07.003	Departamento de Fundeb	
12.361.1201.2066	Manutenção da Educação – Fundeb 40%	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00102	Fundeb 40% – Exercício Anterior	29.900,00
00102	Fundeb 40% – Exercício Corrente	10.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02580 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atenção Básica – Saúde Bucal	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00495	Atenção Básica – Ex.Anterior	5.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02170 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1041	Reequipamentos Unidade de Saúde	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00497	Vigilância em Saúde – Ex.Anterior	3.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02730 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.303.1001.2053	Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00498	Assistência Farmacêutica – Ex.Anterior	6.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
02770 10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.303.1001.2053	Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00498	Assistência Farmacêutica – Ex.Anterior	13.100,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
• O Superávit Financeiro, de exercícios anteriores no valor de R$ 99.196,12, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 70.000,00,conforme art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
001560 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00107	Salário Educação – Exercício Corrente	40.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001880 07.003	Departamento de Fundeb	
12.361.1201.2066	Manutenção da Educação – Fundeb 40%	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00104	Fundeb 40% – Exercício Corrente	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001380 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	

00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001400 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001460 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Deficit Atuarial	
00000	Recursos Livres – Exercício Corrente	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001470 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Deficit Atuarial	
00103	Recursos 5% Educação – Exercício Corrente	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de junho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4F0A1E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 025/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2014-PML
PROCESSO Nº. 092/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para implantação e instalação de luminárias para iluminação pública e extensão de rede elétrica de alta e baixa tensão, sob regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 29 de julho de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 243.765,26 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.004.15.452.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. - 01507 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos da Iluminação Pública.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62C58B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 050/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.291.538.0001-44, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 09 de Julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:848BD4A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) OPERÁRIOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 015/2014-SESA

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**JOSÉ LOPES**
CPF/MF	281.708.309-15
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 21044, Série 486
Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	1º. Lugar
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**JOÃO LUCAS DA SILVA**
CPF/MF	117.102.188-78
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 22750, Série 0063
Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	2º. Lugar
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**VALDEMAR ALVES MOREIRA**
CPF/MF	883.740.509-00
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 4375453, Série 002-0

Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	3º. Lugar
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**JOÃO BATISTA FAGUNDES DA SILVA**
CPF/MF	803.584.899-20
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 59545, Série 00016
Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	5º. Lugar
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SILVA**
CPF/MF	314.159.368-03
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 4748207, Série 0040
Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	6º. Lugar
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratado	**AILTO VIEIRA LOPES**
CPF/MF	145.448.298-28
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Operário"**, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades e diante do que consta no item 1.4 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2014-SESA**.
Vigência do Contrato	10/07/2014 à 05/01/2015
Carteira de Trabalho	Nº 7901979, Série 0030
Salário	R$ 754,49 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	10.007.10.305.0025 – projeto 2055 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica.
Carga Horária	44 (quarenta e quatro) horas semanais
Classificação	7º. Lugar

Loanda-Pr., 10 de Julho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:C9C40965

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 012/2014

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 012/2014-PML, Tomada de Preços 004/2014-PML celebrado entre o Município de Loanda e a empresa Rcon Prestadora de Serviços Ltda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, e a Empresa **RCON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Londrina, 116, sala 01, Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.429.161/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Senhor Ronei Luiz Scariot, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 116, Sala 01, Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.333.810-3 SSP/SC, e do CPF/MF nº. 004.704.459-47, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 012/2014-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 012/2014-PML, o qual tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:
- Reforma e adequação da Unidade de Saúde da Vila Vitória, localizada na rua Desembargador Munhoz de Mello, Quadra 346, lotes 14, 15 e 16.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 012/2014-PML, possui amparo no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona, § 3º do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através do presente as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessentas) dias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A nova data de término do prazo de execução do referido contrato será dia 30/08/2014.

PARAGRAFO SEGUNDO: Referido aditivo 001 ao Contrato 012/2014-PML se faz necessário através da justificativa descrita na solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde - Ricardo Kazikawa.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de nº 012/2014-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Execução de Obra, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de Junho de 2014.

Contratante:
FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RONEI LUIZ SCARIOT
Rcon Prestadora de Serviços Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:57937B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2014 - PML.

O MUNICÍPIO DE LOBATO torna público que receberá no dia 06 de Agosto de 2014, às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Lobato, proposta para ALIENAÇÃO DE MADEIRA E BENS MÓVEIS, qual sejam:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO
01	APROXIMADAMENTE 100 (CEM) TONELADAS DE MADEIRA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.	**R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO
01	VEÍCULO MARCA/MODELO: M.BENZ/L 1113 - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1976/1976 – TIPO/ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE – COMBUSTÍVEL: DIESEL – CAP/POT/CIL: 19,00T/130CV – COR PRED: AZUL. PLACA: AFO-9855 CHASSI: 34404112299744 RENAVAM: 51.339269-6	**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**
02	VEÍCULO MARCA/MODELO: SCANIA/K112 33 - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1985/1986 – TIPO/ESPÉCIE: PAS/ONIBUS – COMBUSTÍVEL: DIESEL – CAP/POT/CIL: 50P/305CV – COR PRED: BRANCA. PLACA: BWJ-0921 CHASSI: 9BSKC4X2B03454198 RENAVAM: 42.245824-4	**R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**
03	VEÍCULO MARCA/MODELO: M.BENZ/0 364 11R - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1986/1987 – TIPO/ESPÉCIE: PAS/ONIBUS – COMBUSTÍVEL: DIESEL – CAP/POT/CIL: 39P/130CV – COR PRED: BRANCA. PLACA: ACA-4754 CHASSI: 9BM364101GC055681 RENAVAM: 52.067089-2	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
04	1 MOTO NIVELADORA HUBER WARCO 140M ABO 1974 MOTOR SCANIA 111.	**R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**
05	1 CAÇAMBA FACCHINI BASCULANTE 8M³, ANO 1998, PARA CAMINHÃO TRUCK.	**R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
06	1 TRATOR MASSEF FERGANSUN 275 ANO 1998.	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
07	1 TRATOR MESSEF FERGANSUN 292 TRASSADO ANO 1998	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações do Município de Lobato, sito à Rua Antonio Colleto nº. 1260, Centro, Fone/Fax 3249-1414, Cx Postal 13 – Cep: 86790-000, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Telefone/Fax (44) 3249 -1414 ou pelo site www.lobato.pr.gvo.br – Link Portal de Transparência – Publicações.

Lobato, 09 de julho de 2014.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Leiloeira Oficial
Portaria 005/2014-PML

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B50D54CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 41/2014

DECRETO N.º 41/2014

Súmula: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Segurança Pública de Lupionópolis e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial pela Lei Municipal nº 14 de 28 de junho de 2013:
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme os membros abaixo relacionados:
I - 02 (*dois*) representantes do Poder Executivo Municipal:
ISMAIL CHUKR NETO e EVANDRO CASTRO ALVES
II - 01 (*um*) Vereador, representando o Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:
SÉRGIO PANÍZIO
III - 01 (*um*) representante da Polícia Militar (*Comandante do Destacamento local*):
SARGENTO ADRIANO ESTEVES FERREIRA
IV - 01 (*um*) representante das Associações do Banco da Terra:
BENEDITO SEBASTIÃO FERREIRA
V - 01 (*um*) representante do Sindicato Rural (*Patronal*):
NIVALDO TUROSSI
VI - 01 (*um*) representante do Distrito do Maira:
JOSÉ RONALDO FURINI
VII - 01 (*um*) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município:
MARIA CÂNDIDA JANAZZE GARCIA
VIII - 01 (*um*) representante da Associação Comercial de Lupionópolis:
EDMAR JOSÉ VOLTARELLI
IV - 01 (*um*) representante do Conselho Tutelar (*Presidente*):
TIAGO VIEIRA CORDEIRO
X - 01 (*um*) representante do DETRAN de Lupionópolis:
MARCOS AURÉLIO DE CAMPOS
XI – 01 (*um*) representante do SINDSERV-LUP:
LINDOMAR NEVES DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao Conselho:
I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à segurança dos munícipes, incluída a prevenção e a preparação para situação de risco de acidente industrial, risco de desabamento ou inundação;
II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;

III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;
IV - Analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;
V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;
VI - Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;
VII - Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;
VIII - Elaborar o seu regimento.
Artigo 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (*dois*) anos, permitida uma única recondução;
Parágrafo Único – As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Lupionópolis, 26 de junho de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9626293D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, a partir de 01.07.2014, à Professora **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MAUSSON**, RG nº 4.258.480-0 e CPF nº 919.423.579-15, na Escola

Municipal Carlos Gomes – Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Será atribuído à Professora acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de julho de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0D0DCA3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR **a partir de 03.07.2014**, os efeitos da Portaria nº 014/2014 de 03.02.2014.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de julho de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5F24624F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N°21/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: HEBROM DISTRIBUIDORA E CONFECÇÕES LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS DISCRIMINADAS NOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor R$ 101.258,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias
Funcional Programática: 12.361.0009-2059 – Encargos do Salário Educação.

Lupionópolis, 12 de Junho de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7EFE4F14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO N°06

ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 01/2013 – TP Nº 04/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DE PAULA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Objeto: Execução de Cobertura da Arena do Parque de Rodeio e Eventos Amaury Edson Tibério, conforme projetos aprovados pela Caixa.
Recursos: Contrato de Repasse nº 0373604-71/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
DATA DA PRORROGAÇÃO: 30/07/2014
Data da assinatura do aditivo: 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E61383AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2014, REGISTRO DE PREÇOS 021/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra na execução dos serviços para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/07/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 14/07/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 10/07/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:164FB576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

Processo Administrativo: 152/2014

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis n°. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 029/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa

Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – R$ 71.546,85

TOTAL GERAL – R$ 71.546,85

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3EF76CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, CNPJ: 11.565.492/0001-89,** para assinatura do Contrato 097/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Agentes de Segurança de Bens Municipais (Defesa Civil) e às crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar deste município".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 10 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E4D75C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

Processo Administrativo: 153/2014

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis n°. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 030/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ROGERIO DA SILVA ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – R$ 60.339.62
FERNANDO JANKE – R$ 115.633,67
VINICIUS GULHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – R$ 76.269,89

TOTAL GERAL – R$ 252.243,18

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7FFC3D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2014

Secretaria de Gestão Pública

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2014
CREDENCIAMENTO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS À HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo todos oriundos do Município de Palmeira e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.Palmeira, 10 de julho de 2014. (a) Edir Havrechaki – Prefeito Municipal.
A abertura do CREDENCIAMENTO é pelo período de **14 de Julho a 14 de agosto de 2014,** das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio, sito no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, 2º andar, Bairro: Centro, Palmeira, Paraná.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:B8F934C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 663/2014

- CONCEDENTE: Município de Palmeira;
- CONCESSIONÁRIA: Cooperativa Agrária Agroindustrial;
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre os lotes nºs 65 B-8 e 65 B-11, situados no Distrito Industrial de Palmeira, com área de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) cada, totalizando 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), com as demais características constantes da matrícula nº 12.149, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e de conformidade com autorização legislativa. (Lei nº 3.668 de 20/05/2014);
- PRAZO: O prazo da presente Concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de uso é intransferível, sendo vedado à Concessionária manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 06 (seis) meses contínuos ou alternados, e demais proibições constantes no artigo 21 e incisos, da Lei nº 1.858 de 03/09/1997;
- DATA: 23 de Junho de 2.014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D337F30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

PRIMEIRO PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SEGUNDO PERMUTANTE: ADEMIR FRANCISCO KOSX e sua mulher ROSA MARA SCHON KOSX,
I - DO OBJETO DO **CONTRATO:**
Permutar os seguintes imóveis:
Lote de terreno urbano, identificado pelo n° 22, situado na Quadra 02 do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Rosa II, com área total de 350,00m2 (trezentos e cinqüenta metros quadrados), de propriedade do **PRIMEIRO PERMUTANTE;** pela **FRAÇÃO IDEAL,** correspondente à 408,00m2 (quatrocentos e oito metros quadrados) do Lote de terreno urbano sem benfeitorias, identificado

pelo n° 24, situado na Quadra 03 do Loteamento denominado Jardim Residencial Santa Rosa II, com área total de 688,50m2 (seiscentos e oitenta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), de propriedade do **SEGUNDO PERMUTANTE.**

II - DO VALOR DOS IMÓVEIS:

1 - O valor total do imóvel do **PRIMEIRO PERMUTANTE,** foi avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

2 - O valor total do imóvel do **SEGUNDO PERMUTANTE,** foi avaliado em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Em virtude de haver diferença de valor atribuído aos imóveis, pela avaliação realizada o **PRIMEIRO PERMUTANTE** fará a reposição pecuniária do valor excedente de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela fixa única a ser paga em sua integralidade no dia 31 de outubro de 2014, a fim de buscar o equilíbrio contratual entre as partes, evitando assim lesão ou enriquecimento ilícito de qualquer das partes.

Prazo: temporário indeterminado.

Data: 02 de julho de 2014.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C58193CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9145 DE 10/07/2014 - NOMEIA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO COORDENADORA ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e por força do artigo 76, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e considerando processo protocolado sob nº 2502/2014,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada, a servidora **Lucimara Kostrzewicz Candeo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, portadora da C.I./R.G. nº 4.690.451-6 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 820.037.009-78, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de Julho de 2014, observando o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei nº 3511, *de 01 de agosto de 2013*.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 Julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0E8B156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.144 DE 10/07/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 14.600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro

77 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.600,00

Total Suplementação: 14.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.128.0006.2.074. Capacitação de funcionários

83 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.030,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria,
Comércio e Turismo

128 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.080,00
130 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.990,00
FÍSICA

08.001.22.661.0012.2.087. Capacitações e treinamentos

134 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.300,00
135 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.200,00
JURÍDICA

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8819C327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 047/2014

AVISO DE LICITAÇÃO N.° 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 25 de julho de 2014, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para a Ampliação do Centro Administrativo, deste Município.
Dotação: 0301 04.122.0003.1.001 4.4.90.51.00.00.00.00 100000.01.07 (32) – Ampliação do Centro Administrativo.
Valor total da Licitação: R$ 44.524,39.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo email licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 10 de julho de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:6C9F46BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 45/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Valor.....: 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2014 Término: 09/07/2015
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar padronizados - ORE 3, zero-quilômetro, para atendimento da oferta regular do transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR / FNDE nº 201402115/2014 de 24/06/2014. Ata Registro de Preços 22/2014 - FNDE.

Paulo Frontin, 10 de Julho de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:601FF475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
VEICULOS
Valor.....: 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2014 Término: 09/07/2015
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar padronizados -ORE 2, zero-quilômetro, para atendimento da oferta regular do transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR / FNDE nº 201402115/2014 de 24/06/2014.Ata Registro de Preços 20/2014 - FNDE.

Paulo Frontin, 10 de Julho de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:38B71F00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas no Município de Paulo Frontin-Pr, realizando varrição, serviços de paisagismo e jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos, limpeza de bueiros e "bocas de lobo", coleta, triagem, reciclagem de resíduos sólidos e compostagem de orgânicos e destinação final de rejeitos em aterro sanitário do Município. Data de abertura e julgamento: 18/08/2014, às 09h30min (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 10/07/2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B4679998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 043/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º **Exonerar à pedido Lucas Elias Queiroz**, portadora do RG nº 9.698.980-6 e inscrita no CPF n°073.170.049-01 sob nº, matrícula funcional nº 3184, nomeado através da Portaria 014/2014, para exercer o cargo de Técnico de Informática.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B4AE6137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2014

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis para atender usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses, que a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços foi **ADIADA**, para o dia 30/07/2014, as 09:00, no mesmo local.
Motivo: alteração do edital.

Piraquara, 10 de julho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal
Portaria 7985/2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D4A97688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2014

Objeto: Aquisição de utensílios para acondicionamento de materiais médicos e farmacêuticos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses. **Abertura: 28 de julho de 2014, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 55.664,74 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 10 de julho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:DEEDDB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2014

Processo Nº 56/2014
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AUTO POSTO PITANGUEIRAS LTDA	574.200,00

Pitangueiras-PR, 09 de julho de 2014.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:814E21F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 010 de 07/02/1997.

RESOLVE:

Designar o servidor municipal ***Luiz Celso Pereira Rosa***, CPF nº 234.701.199-53, RG nº 1.363.645 para ser responsável pela emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal), em convênio com a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:44DE983D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.274,90 (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 68.274,90
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2086 - Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2041 – 00127 - Transferências do Programa - PROINFÂNCIA

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 10 dias de Julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:EDF38EBF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 67/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
67/2014

Objeto: *PASSEIO CULTURAL PARA ALUNOS USUÁRIOS DO SCFV DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA SA**, inscrito no CNPJ nº 15.422.993/0001-67.

Valor*: R$ 1.120,00 (Um Mil, Cento e Vinte Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1300	06.001.08.243.00132-071	934

Prado Ferreira,10 de Julho de 2014 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5140F884

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 66/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 66/2014**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA DESTINADA AO VEÍCULO AGRALE M.A 17.0 PLACA AYG 1849, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **BADEN AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.777.356/0001-61.

***Valor**: R$ 28.132,20 (Vinte e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).*

***Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso* XVII*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1170	05.005.10.122.00092-056	303
2014	1180	05.005.10.122.00092-056	303

Prado Ferreira, 10 de Julho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5CF8F47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 827, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Designa presidente e secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 719/2008,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os membros Alisson Adalberto Paluski para presidir, e Graciele Cristiane Dranka, para secretariar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 26 de junho de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67A5C285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.758/2014

Súmula: "Designa servidora como Agente Municipal de Desenvolvimento, visando a articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial no Município de Rio Branco do Sul."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações - que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, do disposto no § 7º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 948, de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora MAELI RAMOS LOURENÇO PINTO, matrícula nº 5.383, portadora da Cédula de Identidade nº 03.086.5954-9 MDEF, CPF n° 612.248.120-34, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Rio Branco do Sul, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme Termo de Adesão assinado entre Município e o SEBRAE/PR, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123, de 2006, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.650, de 03 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 04 de julho de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0F2EA583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.754/2014

Súmula:"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de julho de 2014, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Nome	R.G.	Cargo	Data de Comunicação pelo INSS ao Município	Data de Início da Aposentadoria
Artur Luiz de Bonfim Neto	164.776-1	Motorista	05/08/2013	09/11/2011
Jandira do Nascimento de Castro	2.178.041-3	Professora	20/05/2014	12/03/2014
Nelson Ramos Carneiro	203.168-5	Mecânico	25/08/2012	08/10/2009

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Aqueles servidores que estejam recebendo benefícios, contudo a Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por qualquer motivo não fez comunicação do fato a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (empregador), deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, visando a regularização das situações funcionais.

Parágrafo único. A omissão deliberada em informar a condição do beneficiário de aposentadoria voluntária ou compulsória, pelo Regime Geral da Previdência, acarretará sanções conforme estabelece a Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 4° O pagamento das verbas rescisórias decorrentes do desligamento dos servidores conforme consta do art. 1°, deste Decreto, se dará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2014.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CDA9519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/04/2014 (b)	Em 30/06/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(908.538,32)	(1.296.827,36)
DEDUÇÕES (II)	652.150,15	1.737.062,29	1.320.590,66
Disponibilidade de caixa bruta	4.199.352,57	4.779.983,20	4.044.373,25
Demais haveres financeiros	4.003,00	3.000,00	38.084,23
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	3.551.205,42	3.045.920,91	2.761.866,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(652.150,15)	(2.645.600,61)	(2.617.418,02)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(652.177,09)	(883.568,73)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(652.150,15)	(1.993.423,52)	(1.733.849,29)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL		259.574,23	(1.081.699,14)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador
CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9853CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO/2013 A JUNHO/2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.149.645,21	(3.566,38)
Pessoal Ativo	35.595.168,81	(3.566,38)
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.716,64	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	461.759,76	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.586.462,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	212.293,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.374.168,62	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	357.816,89	0,00
Pensionistas	51.526,11	0,00
IRRF	306.290,78	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	34.205.365,99	(3.566,38)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		34.201.799,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	65.165.088,50	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		52,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	35.189.147,79	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	33.429.690,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	3.167.023,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	65.165.088,50	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	52,49	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	35.189.147,79	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	33.429.690,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	3.167.023,30	

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador
CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AC3736EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-

INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.684.412,16	65.165.088,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E1584A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.165.088,50	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.426.414,16	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.561.556,20	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador
CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A6CAE00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2014				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2014	Jan à Jun 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	65.549.126,50	10.536.230,75	32.790.845,92	33.344.069,87
Receita tributária	5.663.492,76	931.507,14	3.813.805,00	5.407.343,35
IPTU	1.485.553,35	86.548,03	1.233.540,56	1.273.790,29
ISS	3.420.846,69	585.909,03	1.704.450,37	3.602.677,86
ITBI	72.223,46	3.540,00	39.889,70	28.340,00
IRRF	387.765,41	159.373,98	468.927,94	174.983,05
Outras receitas tributárias	297.103,85	96.136,10	366.996,43	327.552,15
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	736.107,53	147.439,79	398.966,74	286.063,88
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	736.107,53	147.439,79	398.966,74	286.063,88
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	156.901,20	27.177,05	65.199,52	31.299,23
(-)Aplicações financeiras	156.901,20	27.177,05	65.199,52	31.299,23
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	57.195.052,64	9.164.672,43	28.057.588,53	27.138.237,00
FPM	20.036.870,00	3.307.752,86	10.025.918,01	9.883.624,07
ICMS	24.971.080,00	3.873.136,34	11.469.031,28	10.991.669,36
Convênios	1.997.064,29	83.747,74	83.747,74	152.268,60
Outras transferências correntes	10.190.038,35	1.900.035,49	6.478.891,50	6.110.674,97
Demais receitas correntes	1.954.473,57	292.611,39	520.485,65	512.425,64
Dívida Ativa	510.189,07	58.812,92	190.994,78	253.819,04
Diversas receitas correntes	1.444.284,50	233.798,47	329.490,87	258.606,60
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	13.844.853,00	0,00	600.082,86	1.434.003,16
Operações de crédito(III)	7.045.000,00	0,00	0,00	524.003,16
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	6.799.853,00	0,00	600.082,86	910.000,00
Convênios	6.608.028,00	0,00	408.257,86	910.000,00
Outras transferências de capital	191.825,00	0,00	191.825,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.799.853,00	0,00	600.082,86	910.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	72.348.979,50	10.536.230,75	33.390.928,78	34.254.069,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2014	Jan à Jun 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	59.751.249,25	9.814.215,59	30.184.606,09	0,00
Pessoal e encargos sociais	35.673.269,56	6.143.740,94	17.875.074,56	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.027.979,69	3.670.474,65	12.309.531,53	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	59.701.249,25	9.814.215,59	30.184.606,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	19.403.788,16	525.106,36	1.975.205,30	0,00
Investimentos	17.453.788,16	53.268,22	594.828,81	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	1.950.000,00	471.838,14	1.380.376,49	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	17.453.788,16	53.268,22	594.828,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	424.511,49	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	77.579.548,90	9.867.483,81	30.779.434,90	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(5.230.569,40)	668.746,94	2.611.493,88	34.254.069,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.865.193,20	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:48A559E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	34.205.365,99	52,49
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.189.147,79	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.429.690,40	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.426.414,16	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.561.556,20	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FF49B65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 294/2014

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de lavanderia prestados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ***Ney Manoel Sampaio***
Membro: ***Francisco José Moreira***
Membro: ***Carolina Valerio Soares***

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 10 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:8C7DA563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 60/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Plantio de Grama

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5.000	m²	Grama Esmeralda, em leiva, perene, de coloração verde intensa, com hábito de crescimento rasteiro. Folhas estreitas, pequenas e pontiagudas. Rizomatosa, o caule fica embaixo do solo e emite as folhas para cima. Incluindo preparo do solo e plantio com cobertura de terra preta após o plantio.	12,70	JOSE BONIFÁCIO TEIXEIRA - ME

Rio Negro, 04 de julho de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6FD97BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 61/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de óculos de grau

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 2,00)	49,00	Foto Sandy Ltda - Me
2	10	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples esférica (2,25 a 4,00)	53,00	Foto Sandy Ltda - Me
3	10	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 6,00)	63,50	Foto Sandy Ltda - Me
4	40	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples esf/cil (0,00 a 4,00) cil até 2,00	57,00	Foto Sandy Ltda - Me
5	20	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples surfaçada (+7,75 a -6,00)	98,50	Foto Sandy Ltda - Me
6	20	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes CR 39 visão simples surfaçada (+8,00 a + 12,00)	117,50	Foto Sandy Ltda - Me
7	30	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes bifocais ultex acabadas esféricas CR-39 (0,00 a 2,00)	67,50	Foto Sandy Ltda - Me

8	40	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes bifocais ultex surfaçadas Esf/cil CR-39	93,50	Foto Sandy Ltda - Me
9	30	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes bifocais fla-top surfaçadas esf/cil CR-39	98,50	Foto Sandy Ltda - Me
10	30	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes Multifocais CR 39 (alt 18mm)	108,00	Foto Sandy Ltda - Me
11	30	un	Armação para óculos metal, tipo fio de nylon com par de lentes Multifocais CR 39 (alt 15mm)	126,50	Foto Sandy Ltda - Me

Rio Negro, 04 de julho de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DE23503E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: MPLC Brasil Empresa Brasileira de Licenciamento de Audiovisuais Ltda - CNPJ/MF sob n.º07.722.379/0001-92, neste ato representada por sua procuradora Sra. Luciana de Siqueira Marques, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 006/2014. OBJETO: Aquisição de licença para apresentação de obras audiovisuais Prazo: 12 meses. Preço: R$ 1.512,10(mil quinhentos e doze reais e dez centavos). Recursos: 07003 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR 339039999900 2995. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/07/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:80E2534C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 55/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	42	un	Carga de oxigênio 1 m³ - Medicinal	60,00	ACE GASES LTDA - EPP
2	45	un	Carga de oxigênio 3 m³ - Medicinal	80,00	ACE GASES LTDA - EPP

Rio Negro, 07 de julho de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:388D99A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: ***PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO***
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014.
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS
Considerando a manifestação da empresa *Tribuna da Fronteira Publicações Ltda.*em firmar o contrato nos termos e pelo preço proposto pelo licitante primeiro colocado inabilitado, e visando possibilitar às demais licitantes o eventual exercício de direito de interposição de recurso à habilitação, vimos através do presente **CONVOCAR** as licitantes concorrentes bem como qualquer outro eventual interessado, a comparecer à reabertura da sessão de julgamento, a ser realizada dia **16 de julho do corrente ano, às 14:00 horas**, no departamento de licitações e contratos, localizado no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na rua Juvenal ferreira Pinto, n. 2070, Seminário, Rio Negro/PR.

Rio Negro PR, 10 de julho de 2014.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:256D2238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 28/07/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 10 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:92164FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 132 – PROCESSO N° 250/2014

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de equipamentos de informática. **PROPONENTE:** Proville Informática Ltda. **CNPJ**: 74.011.974/0001-07**. VALOR:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:76554E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 133 – PROCESSO N° 251/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. **PROPONENTE:** Lojas Salfer S/A. **CNPJ**: 84.683.432/0069-22 e Lojas Colombo S/A. **CNPJ:** 89.848.543/0252-42**. VALOR:** R$ 2.775,80 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6D4B88C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 134 – PROCESSO N° 252/2014

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de impressora Lexmark E250. **PROPONENTE:** Edmilson Emílio Kaipers - ME. **CNPJ**: 07.780.026/0001-62**. VALOR:** R$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8D9FBF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 135 – PROCESSO N° 253/2014

OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga trifásica d'água. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Ltda.. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11**. VALOR:** R$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de julho de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:299355C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº.096/2010

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**;

DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA -ME, pessoa jurídica de natureza (Empresáio Individual), inscrita no CNPJ N°.14.547.771/0001-08, com sede na Av. Jaguatirica, 266, Jd. Cidade Verde, Rolândia-Pr, neste ato representada por **DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF nº.489.249.709-68, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA;**

DO FUNDAMENTO LEGAL
Ante ao protocolizado em 30 de maio de 2014 e após o trâmite devido, O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;** *e a empresa* **DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA-ME** *firmam o presente* **ADITIVO DE CONTRATO** *que se regerá: pela* ***Lei Municipal Nº. 3534/2012****; Lei Municipal Nº. 3.366/2009; pela Lei 8.666/93 e pelo Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, as quais outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de 01(uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado na **Estação Rodoviária.**

CLÁSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento, **DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA,** pessoa física**,** inscrita no CPF/MF nº.489.249.709-68 residente na Av. Jaguatirica, 266, Jd. Cidade Verde, Rolândia-Pr**,** passará a figurar como COMPROMITENTE PERMISSIONÁRIA em substituição a pessoa jurídica **DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA-ME** inscrita no CNPJ N°.14.547.771/0001-08.

CLÁSULA TERCEIRA
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2014.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Permitente

DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA-ME
CNPJ N°.14.547.771/0001-08

DURCELINA GONÇALES DE ALMEIDA
CPF/MF nº.489.249.709-68

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG nº. 13.093.443-9

José Tkaczuk Junior
RG nº 2.238.306-0-SSP-PR

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:241F2584

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.491, DE 7 DE JULHO DE 2014

Dispõe Sobre a Composição Dos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Rolândia.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei,

Decreta:

Art. 1º - a Partir da Vigência Deste Decreto o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Rolândia, Passa a Ter a Seguinte Composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Luciano Antonio de Oliveira
Suplente: Izabel de Fátima Guebara Gulzow

Ii – Representantes Dos Diretores da Rede Municipal de Educação:

Titular: Leise Marcia de Moraes Camargo
Suplente: Elaine Christina Gorla Tenório

Iii – Representantes Dos Diretores da Rede Estadual de Educação:

Titular: José Ricardo Moraes
Suplente: Renato César Ferreira

Iv – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Lucilene Piedade Cocato
Suplente: Neusa Midori Ikawa Iwase

Art. 2º - Ficam Atribuídas Aos Integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Rolândia as Funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação Dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – Pete no Município.

Art. 3º - o Mandato Dos Conselheiros Ora Nomeados Será de 02 (dois) Anos Permitida 01 (uma) Recondução Por Igual Período.

Art. 4º - Revogadas as Disposições em Contrário, Este Decreto Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, Aos 7 de Julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2A68DB69

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 3278/14 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida ao servidor BENEDITO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional - A, nível 005, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 725911-SSP-PR e inscrito no CPF nº 235.022.909-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria com Proventos Proporcionais,sem Paridade a partir de 11 de Junho de 2014, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III,"b" da Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$737,60(setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), tendo a complementação para atingir o Piso salarial na Forma da Lei nº 055/11, artigo 65, ficando estipulado o valor de sua Aposentadoria em R$ 760,20(setecentos reais e vinte centavos) mensais.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2014.

Republicado por erro de Digitação

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6815A008

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7490, DE 07 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benef. Serv. De Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

30 – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSOES E BENEF.SERV. MUNICIPAIS
01 –COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Dotação	0412200202.086 – Manutenção da Coordenação do Fundo	Fonte	Valor
12	3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

30 – FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSOES E BENEF.SERV. MUNICIPAIS
01 –COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

Dotação	0412200202.086 – Manutenção da Coordenação do Fundo	Fonte	Valor
4	3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	30.000,00
5	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40	20.000,00
6	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

REGINALDO FERREIRA ROCHA
Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:089A2153

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.667, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Município a prorrogar o prazo do contrato com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rolândia autorizado a prorrogar o prazo do comodato com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN, advindo da Lei nº. 1.878/88 e alterações, até 30 de Setembro de 2014.

Parágrafo único. A formalização da prorrogação fica condicionada à assinatura de termo aditivo ao Contrato de Comodato n°. 010/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 1.878/88 e 3034/2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CA2D3C39

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.668, DE 10 DE JULHO DE 2014

Altera as Leis Municipais nº 3.642/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, nº 3.617/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 3.643/2013 – Lei Orçamentária Anual; e abre Crédito Adicional Especial, da quantia até R$ 2.000,00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluída, nas Leis nº 3.642/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e nº 3.617/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em todos os anexos, no Programa 0000 – Operações Especiais, a meta a seguir especificada:

EXERCÍCIO DE 2014

Programa 0000 – Operações Especiais

Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Quantidade	Valor em R$
Indenizações e Restituições Diversas-Secr. de Desenvolvimento Econômico	Indenizações e restituições	global %	100	2.000,00
Fonte de Recursos: Vinculados				
Função: 28 – Encargos Especiais				
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais				
Atividade: 12.16.28. 846. 000.0 20 – Indenizações e Restituições Diversas – Desenvolvimento Econômico				

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Unidade Orçamentária 16 – Coordenação Geral – Desenvolvimento Econômico, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no Programa de Trabalho a seguir especificado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
12.16 – COORDENAÇÃO GERAL- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
12.16.28 – Encargos Especiais
12.16.28.846 – Outros Encargos Especiais
12.16.28.846. 000.0 – Operações Especiais
12.16.28. 846. 000.0 20 – Indenizações e Restituições Diversas - Desenvolvimento Econômico

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 – Transferências à União		
3.3.20.93 – Indenizações e Restituições	Fonte 778	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 3o Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo 2º desta Lei, utilizar-se-á o valor até R$ 2.000,00 (Dois mil reais) dos recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores na fonte de recursos: 778.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:EB922809

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.669, DE 10 DE JULHO DE 2014

Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título subvenções sociais e contribuições, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de contribuições e subvenções sociais, no exercício financeiro de 2014, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social, Saúde e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 24, inciso I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3617/2013, de 25 de junho de 2013. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014), aditivando á algumas entidades, os valores autorizada pela lei de nº 3647/2013, aprovado por esta casa conforme abaixo especificados, com o valor de até:

Nome das entidades beneficiadas	Valor total
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância	R$ 50.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:86AF6B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO N.005/2014

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica Referendado e aprovado o ato Administrativo n.º005/2014 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata da concessão de diárias para os vereadores : ELOY JACINTHO; LUIZ HENRIQUE RANUCI; EVALMIR APARECIDO SIVEIRO, WALDECIR EDSON PAGLIACI; JOSÉ APARECIDO MENEGHIN E FERNANDO FABRICIO PAGLIACI(PRESIDENTE).

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 20 de junho de 2014.

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
Presidente

ELOY JACINTHO
Vice-Presidente

WALDECIR EDSON PAGLIACI
1º Secretário

LUIZ HENRIQUE RANUCI
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:987DDD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 0115/2014 DATA 09/07/2014

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **Joice de Souza,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.772.149-7 SESP PR, *lotada no Departamento de Saúde, ocupante do Cargo de Psicóloga, desta prefeitura.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB196B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 100/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BETTO, JUSTO & CIA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) para Execução de Obras no Município.
Valor:
R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 09/07/2015.
Prazo de Vigência: 09/07/2015.
Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:A16914D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 101/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M R FARINA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) para Execução de Obras no Município.
Valor:
R$ 72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).
Prazo de Execução: 09/07/2015.
Prazo de Vigência: 09/07/2015.
Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:0C769C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 102/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa Corretora de Seguros para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal.
Valor:
R$ 21.180,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 09/07/2015.
Prazo de Vigência: 09/07/2015.
Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B04DFBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 103/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SARIOLLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa Corretora de Seguros para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal.
Valor:
R$ 17.810,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Dez Reais).
Prazo de Execução: 09/07/2015.
Prazo de Vigência: 09/07/2015.
Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:AE2C2B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 104/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R B DE LIMA ATENDIMENTO HOSPITALAR-ME;

Objeto:
Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 09/07/2015.

Prazo de Vigência: 09/07/2015.

Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:1081D523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 105/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** S.C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR ME;
Objeto:
Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.
Valor:
R$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Prazo de Execução: 09/07/2015.
Prazo de Vigência: 09/07/2015.
Data da Assinatura: 10/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:08567783

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 580/2014, DE 08 DE JULHO DE 2014

Altera a redação do art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 197/2003 (Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Publica – CIP), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Municipal Adalgizo Cândido de Souza SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, caput, da Lei Municipal nº 197, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela lei nº 533, de 09 de outubro de 2.013, que passa a conter a seguinte redação:
"Art. 4º. Ficam isentos do pagamento da CIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial enquadrados no programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 17.639, de 31 de julho de 2013, as Autarquias e Fundações Públicas, os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pelas Concessionárias do Serviço Público de energia Elétrica, as unidades consumidores destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de tensão de TVs a cabo, radares, relógios digitais, iluminação de fachadas, captadores de energia, feriras e a assemelhados."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 533/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DEA1F149

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 578/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovou, e eu **Prefeito Municipal Adalgizo Cândido de Souza**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2013, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Agosto de 2014.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de agosto de 2014.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2015 à Camara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2015 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2014 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2015.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 10 de julho de 2014.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F7527F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº105, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Designa Diretores Eleitos para as Escolas e Creches Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do processo de eleições para diretores nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil realizada em 06 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Diretor nas respectivas escolas para as quais foram eleitos:

Nome	Escola/CMEI
Helena Barrichello Locatelli	Diretora da Escola Municipal Presidente Costa e Silva
Tânia Marta Belini Colaço	Diretora da Escola Municipal Luz Marina
Edson Nogueira de Oliveira	Diretor da Escola Municipal São Judas Tadeu
Ana Tonial Secco	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Maria Xavier Leal	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança
Antonia dos Santos	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Rafael Vicente Calixto

Art. 2º Fica Concedida a gratificação prevista no Art. 29 da Lei Municipal n° 652, de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:63AD0EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Material de construção para a secretaria de obras do Município de Sapopema-Pr, A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 11 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0A73FCD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial Contratação de Empresa Especializada em Podas de árvores, Roçada Mecanizada, Limpeza de Meio Fios, Preparação de merenda para escolas municipais – CMEI Helena Maciel de Melo, e Escola Municipal do Campo Olavo Bilac, e Manutenção do Cemitério Público Municipal no Município de Sapopema/Pr. A abertura dos envelopes será às 14:30 horas do dia 24/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 –

Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 11 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:58C865E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2014

PARTES: Município de Sengés e a empresa **SERVIÇO NACIONAL**
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 02 (dois) cursos (APERFEIÇOAMENTO PARA CONSELHEIROS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DIREITOS E DEVERES CONTRUINDO CIDADANIA) incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proposta e Anexos.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
DOT.ORÇ: 007950 3.3.90.39.00.00 00936
007950 3.3.90.39.00.00 00936
008110 3.3.90.39.00.00 00934
VIGÊNCIA: À partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

VITOR SALGADO MONASTIER
P/ Contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:62F1FCF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) 050/2014

PARTES: Município de Sengés e a empresa **IARO MARQUES DIB - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pedra graduada, brita, pedrisco, pó de pedra e pedra irregular (poliedro) para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (itens 01, 02, 03, 04 e 05.) conforme condições e especificações contidas no edital e anexos.
VALOR: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).
DOT.ORÇ: 006810.3390.30.00.00.0.1.00.000 – MC
VIGÊNCIA: vigência a partir da assinatura do presente contrato até 30/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Julho de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

IARO MARQUES DIB
P/ Contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:14425224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2014 PREGÃO (PRESENCIAL) 051/2014

PARTES: Município de Sengés e a empresa **PHP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, (itens 01, 02, 03, 04 e 05), conforme condições e especificações constantes no edital, anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 8.211,80 (oito mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).
DOT.ORÇ: 006820.3390.30.00.3.3.00. 511
005350.3390.30.00.3.3.00.000
VIGÊNCIA: vigência a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2014.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Julho de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ELAINE S. DE S. P. MARQUES
P/ Contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:2BCE1333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014

OBJETO: - Aquisição de containers (caçamba estacionária para entulho) e lixeiras para limpeza pública, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - MAURÍCIO & BULKA LTDA ME, no item 01, com o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

HOMOL/ADJ: 10/07/2014.

Obs.1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs.2 – Em relação ao **item 002,** este foi julgado **DESERTO,** por não ter sido cotado pela única empresa participante.

Sengés, 10 de julho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefe de Gabinete- p/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:6BC0BC13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor DANIEL DE MORAES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANIEL DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 001, matrícula funcional de nº. 1066-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Art. 2º- Revogam as disposições em contrario.

Município de Sengés 09 de julho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Depto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A6DD85B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.396.733/0001-36, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 12.054,50 (Doze mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta centavos, **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.974.929/0001-06, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 9.153,33 (Nove mil, cento e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), **CLASSMED RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.328.535/0001-59, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 8.931,00 (Oito mil, novecentos e trinta e um reais), **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.407.436/0001-98, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 13.311,29 (Treze mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos), **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.746.444/0001-94, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 8.505,00 (Oito mil, quinhentos e cinco reais), e **A. D. DAMINELLI - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.749.758/0001-80, tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$ 13.262,80 (Treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Tapira, 10 de Julho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:BA3CD9E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.923.463/0001-74 tendo a sua proposta final totalizando o valor de R$. 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Tapira, 10 de Julho de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:B1023CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.727.278/0001-44, sediada à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110 - B, Bairro São Luiz, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **para o Lote 11.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 27.783,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:D4C828F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, sediada à Rua Argemiro de Paula, 964, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, **para os Lotes 07 e 12.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 35.440,70 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), sendo:
Lote 07: R$ 31.555,70 (Trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Lote 12: R$ 3.885,00 (Três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:377D00B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.629.072/0001-67, sediada à Av. Frederico Lambertucci, 863, Bairro Fazendinha, CEP: 81.330-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para os Lotes 02, 03 e 16.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 17.603,50 (Dezessete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), sendo;
Lote 02: R$ 6.847,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Lote 03: R$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)
Lote 16: R$ 6.386,50 (Seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:65B24712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, sediada à Rua Santos Vicentim, 236, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina de Simão, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 05, 06, 08, 10, 15 e 17.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 17.809,36 (Dezessete mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo:
Lote 01: R$ 519,00 (Quinhentos e dezenove reais)
Lote 05: R$ 4.268,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e oito reais)
Lote 06: R$ 1.466,50 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Lote 08: R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)
Lote 10: R$ 3.009,96 (Três mil e nove reais e noventa e seis centavos)
Lote 15: R$ 1.868,00 (Um mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Lote 17: R$ 4.527,90 (Quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:BD9F3F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:
1). V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, sediada à Rua Santos Vicentim, 236, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina de Simão, Estado do Paraná.
2). SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.629.072/0001-67, sediada à Av. Frederico Lambertucci, 863, Bairro Fazendinha, CEP: 81.330-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
3). JOSÉ CARLOS VEDAN - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.438.716/0001-54, sediada à Rua Pedro Gusso, 3.539, Bairro CIC, CEP: 81.315-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
4). SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, sediada à Rua Argemiro de Paula, 964, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.
5). NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.727.278/0001-44, sediada à Rua Pedro Ferreira Mendes, 110 - B, Bairro São Luiz, CEP: 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **64/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME, no Valor Total de R$ 17.809,36 (Dezessete mil oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos), para os Lotes 01, 05, 06, 08, 10, 15 e 17; 2) SATÉLITE COMERCIAL LTDA – EPP, no Valor Total de R$ 17.603,50 (Dezessete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos), para os Lotes 02, 03 e 16; 3) JOSÉ CARLOS VEDAN – ME, no Valor Total de R$ 13.777,00 (Treze mil setecentos e setenta e sete reais), para os Lotes 04, 13 e 14; 4) SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – ME, no Valor Total de R$ 35.440,70 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), para os Lotes 07 e 12; 5) NOVOTNI & FRIGO LTDA – ME, no Valor Total de R$ 27.783,00 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais), para o Lote 11.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:265CDA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VEDAN - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.438.716/0001-54, sediada à Rua Pedro Gusso, 3.539, Bairro CIC, CEP: 81.315-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para os Lotes 04, 13 e 14.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor Total: R$ 13.777,00 (Treze mil setecentos e setenta e sete reais), sendo:

Lote 04: R$ 9.165,00 (Nove mil cento e sessenta e cinco reais)
Lote 13: R$ 3.448,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Lote 14: R$ 1.164,00 (Um mil cento e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:FAF458B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:
1). TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, sediada à Rua Bom Jesus do Iguape, 2.131, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para o Lote 01 apresentou a proposta de 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 02 apresentou a proposta de 13,5 (Treze e meio por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 03 apresentou a proposta de 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 04 apresentou a proposta de 13,5 (Treze e meio por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.**
2). RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63, sediada à Av. Souza Naves, 3.455, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 01 apresentou a proposta de 13% (Treze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 02 apresentou a proposta de 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 03 apresentou a proposta de 13% (Treze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex, para o Lote 04 apresentou a proposta de 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **65/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no Valor Total de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para os Lotes 01 e 03; 2) RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, no Valor Total de R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais), para os Lotes 02 e 04.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:ECD8E31E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63, sediada à Av. Souza Naves, 3.455, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para os Lotes 02 e 04.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES.
Valor Total: R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais), sendo:
Lote 02: R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), equivalente a 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
Lote 04: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais), equivalente 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:3CF2F3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/14: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41, sediada à Rua Bom Jesus do Iguape, 2.131, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **para os Lotes 01 e 03.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES.
Valor Total: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), sendo:
Lote 01: R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais), equivalente a 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
Lote 03: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), equivalente a 14% (Quatorze por cento) de desconto sobre a Tabela Audatex.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E7CB0DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 113/13.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/13.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final de lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SPIELMANN & SPIELMANN LTDA, com sede à Estrada Principal, S/N, Bairro Linha São Roque, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.075.504/0001-10.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO** N° **64/13** até o dia 10/07/15.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:6DF89554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 24/07/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:54F9BAE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO À CRECHE CRIANÇA FELIZ, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 24/07/2014 **HORA:** 14:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:62404D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS CRECHES E CONTRATURNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 25/07/2014 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:BC650677

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DÁ DENOMINAÇÃO A CONJUNTO HABITACIONAL

LEI N° 1656

Súmula: Dá denominação a Conjunto Habitacional

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO ACIR MIRANDA, o conjunto de casa residências edificadas no loteamento oriundo da matrícula N° 4.903 do único Cartório de Registro de Imóveis do Município de Teixeira Soares.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 23 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:3D026B4E

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei municipal N° 1300 de 15 de maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB:**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: CLADIS MATTE MARCHINSKI
Suplente: DENIZE MOREIRA BASTOS

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: CLAUDINEI DE SOUZA
Suplente: ANTONIO BENONIMO RODRIGUES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA
Suplente: LUCIA LEBID DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: SONIA VIGO
Suplente: CIONI FIANCOSKI MODROW

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: ROSELAINE CERLI VOLMER TULLIO
Suplente: MARIA FRANCINE MULINARI

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: DANIELI DE CÁSSIA RODRIGUES
Suplente: ROSANA I. RODRIGUES WEISS

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: BEATRIZ COLESEL SIMA
Suplente: SERGIO NERI DE ANDRADE
Titular: MARCIA MARTINS CHICZTA
Suplente: MARIA IVANISE DE LIMA FERREIRA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: FERNANDO GOMES DA ROSA
Suplente: PAULA MARJORIE MARTINS MUDREI
Titular: JHONATAN FELIPE FRANÇA
Suplente: PAULO HENRIQUE DE SOUZA KULLER

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: MARLI F. RUPPEL
Suplente: LÍGIA DE ANDRADE VARELA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: FABIANA IORA BRAGANHOL
Suplente: NEUSA DE F.COSTA

Revogados as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Anote-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de março de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:AF5F2AD0

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONVENIO

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ; MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Exma. Juíza Substituta da 33° seção judiciária, conforme delegação de competência do Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Guilherme Luiz Gomes, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Teixeira Soares, e o MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, todos já qualificados no Termo de convênio de Cooperação Técnica, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica formado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica passam a ter as seguintes redações:
"CLÁUSULA SEGUNDA – Para a realização dos objetivos constantes da cláusula primeira, o Município de Teixeira Soares disponibilizará suporte técnico-profissional para atuar junto a vara da Infância e Juventude da Comarca.
Parágrafo Primeiro - A equipe técnico-profissional será composta de um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social.
Parágrafo Segundo - O Município de Teixeira Soares disponibilizará a equipe técnico-profissional um veículo de sua frota.
Parágrafo Terceiro – A responsabilidade civil e penal sobre o veículo disponibilizado será do Município de Teixeira Soares e, somente poderá ser conduzido pela equipe técnico-profissional disponibilizada ou por outro servidor com veículo e subordinação direta ao Município.
Parágrafo Quarto – Ao Município de Teixeira Soares caberá o custeio de manutenção, seguro e combustível do veículo disponibilizado a equipe técnico-profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contrapartida, o poder judiciário disponibilizará, por meio de instrumento específico, um espaço físico no prédio do Fórum da Comarca para acomodar a equipe técnico-profissional.
Parágrafo Primeiro – Em razão da cessão de uso do espaço, a equipe técnico-profissional se obriga desenvolver suas atividades no referido espaço, duas vezes na semana, no período das 13h00min às 17h00min.
Parágrafo Segundo – A definição dos dias a que se refere o parágrafo anterior será acordada entre a equipe técnico-profissional e o Juiz titular da Comarca.
Parágrafo Terceiro – Para fins de controle de frequência dos servidores, por parte do Município de Teixeira Soares, o Juiz titular da comarca comunicará ao aludido Município, por meio da Direção do Fórum, via ofício, até o dia 30 de cada mês, a frequência destes servidores nos dias acordados.
CLÁUSULA QUINTA – O presente convênio é celebrado pelo prazo de 60 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer dos partícipes, por meio de notificação escrita e com antecedência mínima de 120 dias."

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio de Cooperação Técnica pactuado pelas partes.
E por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor, juntamente coma s testemunhas a baixo.

Teixeira Soares, 29 de abril de 2014.

HELOISA MESQUITA FÁVARO
Tribunal de Justiça do Paraná

IVANOR LUIZ MÜLLER
Município de Teixeira Soares

ROMEU RUTTE
Ministério Público do Paraná

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:E6901FDF

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DRCRETO N° 90

DECRETO N° 090/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado que nos dias 12, 17 e 23 junho datas dos jogos da Seleção Brasileira, o expediente a ser cumprindo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, será das 08:00h às 13:00 horas, com exceção dos serviços essenciais do município.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:FEA84B66

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA A ESTRADA DAS VIOLAS

D E C R E T O Nº. 092/2014

SÚMULA: Declara de "Utilidade Pública" as faixas de domínio de estradas rurais que menciona.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº.2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a faixa de domínio com largura de 8 (oito) metros de leito viável e 6 (seis) metros roçado de cada margem da estrada que sai da Estrada que liga Teixeira Soares a Imbituva, em frente a Fazenda Latorre (lado direito), ligando a Fazenda Chico Paula, Violas, Pau Furado, Luiz Pereira Gomes, Colonia Guaraúna, chegando na Estrada do Kalinoski até a divisa do Município de Teixeira Soares com o Município de Ponta Grossa, com um trecho de aproximadamente 38 (trinta e oito) km.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de maio 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:5960883B

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2015

LEI N.º 1657

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º O Orçamento do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – das Metas Físicas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5.ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.
Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7.º Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.
§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2.º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8. º Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9.º De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívidvidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS e PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15. O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II – DAS METAS FÍSICAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015
METAS FÍSICAS

EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ATENDER MELHOR AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS ÔNIBUS PARA GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS CARROS PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PARA AJUDAR NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES REFERENTES À EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MANTER A SECRETARIA PARA O MELHOR DESEMPENHO;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO;

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CHECHES NO ÂMBITO URBANO E RURAL PARA PODER ATENDER MAIS ALUNOS QUE NECESSITEM;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS PARA AS CANTINAS DAS ESCOLAS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

ATIVIDADE: OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS;

ATIVIDADE: AÇÕES PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ACIMA DE 14 ANOS, TAIS COMO: ARTESANATO, INFORMÁTICA, PANIFICAÇÃO, BELEZA, ESTÉTICA, CONSERTOS EM GERAIS, MÚSICA;

ATIVIDADE: APOIO A PROJETOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS;

ATIVIDADE: REPASSE PARA SUBSIDIAR PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, COM CONTRAPARTIDA DAS MESMAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE;

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA (FRUTAS, CHÁ, FLORES);

ATIVIDADE: APOIO A AÇÕES DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTANTES ADOLESCENTES;

ATIVIDADE: APOIO AO GRUPO DE ARTESÕES;

ATIVIDADE: AÇÕES NATALINAS;

ATIVIDADE: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL;

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE LOCAL ADEQUADO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DO PAA;

ATIVIDADE: REPASSE PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

ATIVIDADE: REPASSE PARA HABITAÇÃO; CONSTRUÇÃO / REFORMA DE MORADIAS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA CIDADE;

ATIVIDADE: REPASSE DOS 3% AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ATIVIDADE: CRIAÇAO DA CASA DOS CONSELHOS;

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE AMBIENTES DE LAZER;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE CARROS FURGÃO PARA ENTREGA DO LEITE.

SAÚDE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES PARA RETIRAR OS ANIMAIS DAS RUAS PARA NÃO PREJUDICAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS VEÍCULOS;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES;

ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE MAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATIVIDADE: REFORMA NA ESTRUTURA E NA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;

ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS VEÍCULOS;

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, “a” e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4.º, § 2.º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, "e" da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).

§ 1.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2015, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 2.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2015, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3.º da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2.º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:7A049757

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
CRIA CARGOS

LEI N.º 1658

Súmula: CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo descritos abaixo:

Qta.	Cargo	Lotação	Nível Inicial
28	Professor de Educação Infantil	Secretaria de Educação	Piso Nacional do Magistério
02	Sec. Executivo de Escola	Secretaria de Educação	N-14
08	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	N-01
01	Pedagogo	Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania - CRAS	N-28

§ 1.º O Grupo Ocupacional do cargo de Pedagogo é de nível superior profissional, com a carga horária de 40 horas semanais, e tem as seguintes atribuições:
- organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executadas pelo CRAS;
- orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores nos programas do CRAS;
- contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistencial que executam atendimento à crianças, adolescente e suas famílias;
- organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio ao CRAS;
- realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivência de grupos (passeio, confraternizações);
- acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins;
- executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão;
- elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;
- cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;
- desempenhar outras tarefas correlatas.

§ 2.º O grupo ocupacional e a carga horária dos cargos ora criados de Secretário Executivo de Escola e de Auxiliar de Serviços Gerais são iguais ao estabelecido para os cargos de mesma denominação constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.444, de 17 de agosto de 2010.
§ 3.º As atribuições dos cargos ora criados de Secretário Executivo de Escola e de Auxiliar de Serviços Gerais são iguais ao estabelecido para os cargos de mesma denominação constantes no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.444, de 17 de agosto de 2010.
§ 4.º Os cargos ora criados serão incorporados ao Quadro Único de Pessoal, constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 791, de 24 de abril de 1990.
§ 5.º O grupo ocupacional dos cargos ora criados de Professor de Educação Infantil é de Nível Médio, com curso de Magistério, e a carga horária e suas atribuições são as estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479, de 21 de dezembro de 2010.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:F138DF8A

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
AUTORIZA CESSÃO DE COMODATO LEI N.º 1659
SÚMULA: AUTORIZA CESSÃO

LEI N.º 1659

Súmula: AUTORIZA CESSÃO DE COMODATO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica o Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato para os Microempreendedores Individual LUCIO CONRADO 06200509930, inscrito no CNPJ/MF n.° 18.308.832/0001-35, e VICENTE CONRADO, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.143.047-0 e do CPF/MF n.º 411.492.979-72, por um período de 10 (dez) anos, um terreno urbano de propriedade do Município, medindo 40,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento, equivalente a 2.400,00 m2, área essa oriunda do lote 11 (onze) do Loteamento Industrial, situado no Loteamento Industrial, às margens da Rodovia PR 438, saída para Irati, nesta cidade.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* destina-se à instalação de uma empresa do ramo de Atividades Paisagísticas, Comerciante de Plantas, Flores e Frutos.
Art. 2.º Constituem encargos da Comodatária:
I – utilizar o imóvel para a instalação de empresa do ramo constante do parágrafo único do art. 1.º desta lei;
II – garantir no empreendimento o mínimo de 02 (dois) empregos diretos;
III – assegurar o acesso do trabalhador à escola.
Art. 3.º O imóvel reverterá automaticamente ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Comodato, não forem iniciadas suas atividades a que se destina ou ainda se, a qualquer tempo for modificada a sua destinação ou o encerramento das atividades.
Art. 4.º O Comodato poderá ser renovado de comum acordo desde que a empresa esteja cumprindo o disposto nesta lei, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 5.º No caso de extinção, fechamento e/ou não cumprimento das disposições desta lei, o imóvel deverá ser desocupado e devolvido ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização por parte do Município pelas benfeitorias construídas no imóvel ora cedido.
§ 1.º No terreno referenciado no artigo 1.º, objeto da cessão em comodato, fica expressamente proibido a construção de benfeitoria destinada à residência e moradia de quaisquer pessoas, inclusive dos empresários, de seus familiares e de seus empregados.
§ 2.º A inobservância da norma contida no § 1.º deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* deste artigo.
Art. 6.º A transferência do direito de comodato a terceiros, somente terá cabimento mediante consentimento do Município, por meio de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, observada estritamente a finalidade e todos os demais encargos estabelecidos por esta lei.
Parágrafo único. A inobservância da norma contida no "*caput*" deste artigo implica na imediata rescisão unilateral do contrato de comodato, independente de notificação prévia, com as consequências previstas no *caput* do artigo 5.º.
Art. 7.º No Termo de Comodato a ser firmado deverá constar mecanismo que permitirá o perfeito cumprimento desta lei.
Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:5E826EE0

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO IMOVEL NA PAUTA - FGTS - OPERAÇÃO COLETIVA- CAUÇÃO- DISTRITO DE GUARAÚNA.

LEI N° 1660

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO IMÓVEL NA PLANTA – FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS – CAUÇÃO – DISTRITO DE GUARAÚNA – TEIXEIRA SOARES.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica declarada como instituição de Utilidade Pública, a Associação dos Participantes do Empreendimento Imóvel na Planta – FGTS – Operações Coletivas – Caução – Distrito de Guaraúna – Teixeira Soares, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.257.537/0001-60, sediada na Rua Projetada, s/n.º, sede do Distrito de Guaraúna, neste Município.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:8EBBB26A

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVENIO COM A AMCESPAR PARA ELABORAR O PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

LEI N.º 1661

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A AMCESPAR PARA

ELABORAR O PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Amcespar para elaborar o Plano de Resíduos Sólidos deste Município.
Art. 2.º Para fazer frente às despesas decorrentes do art. 1.º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA	
18.541.04042-035 – Atividades de Preservação Ambiental	
1331-00000-3371.70.0000 – Rateio pela participação em consórcio público	R$55.000,00
T o t a l	**R$55.000,00**

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de |Teixeira Soares, Estado do Paraná em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:4D0077A1

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 2° DA LEI MUNICIPAL N° 1300 DE 15 DE MAIO DE 2007

LEI N.º 1662

Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.300, DE 15 DE MAIO DE 2007 ALTERADO PELO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.430, DE 22 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.300, de 15 de maio de 2007, alterado pelo Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.430, de 22 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo Municipal;
IV – 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
V – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
VI – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
VII – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
VIII – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar."
Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos da lei Municipal n.º 1.300, de 15 de maio de 2007, assim como da Lei Municipal n.º 1.430, de 22 de junho de 2010.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:B29BCDBA

SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO
DECRETO 137

DECRETO N° 137/2014

Sumula: Institui o Programa de Construção e Conservação de Estradas Rurais e Urbanas, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Construção e Conservação de estradas rurais e urbanas no Município de Teixeira Soares-PR
Parágrafo Único o Programa que trata o ''caput'' deste artigo terá a duração de 10 (dez) anos e abrangerá todas as estradas municipais.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Roger Gubert
Código Identificador:D82A532D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 58 /2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para instalação de "AIRGRID" 23dbi UBNT (antenas de internet) em Prédios da Prefeitura Municipal de União da Vitória
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 22 de julho de 2014 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.
Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 08 de julho de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:22C7A05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - PREGÕES 56/2012 E 27/2013

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA(O)	VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA ASSINATURA
Pregão nº 56/2012	118/2012	2º	Prorrogação prazo vigência até 27/07/2015	Floriano Kaiss.	R$ 102.000,00	04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.36.00.00	04/07/2014
Pregão nº 27/2013	93/2013	1º	Prorrogação prazo vigência até 08/07/2015.	VALENTIM SAROT ME	R$ 161.199,96	08.001.20.601.0008.2030.3.3.90.39.00.00 08.001.18.541.0008.2031.3.3.90.39.00.00	04/07/2014

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0FCD2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 31/2014

Nº. ARP	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
84/2014	Pregão Eletrônico nº. 31/2014	Registro de preços de materiais escolares	M MOBILE EIRELI - EPP 15.764.033/0001-85	07/07/2014	06/07/2015	R$ 25.187,20
85/2014	Pregão Eletrônico nº. 31/2014	Registro de preços de materiais escolares	PÉGASUS ATACADISTA LTDA – ME 14.797.430/0001-90	07/07/2014	06/07/2015	R$ 55.349,20
86/2014	Pregão Eletrônico nº. 31/2014	Registro de preços de materiais escolares	STAUDT & FRANCESQUETT LTDA – EPP 13.674.709/0001-14	07/07/2014	06/07/2015	R$ 27.901,35

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:787AE2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 852/2014

Republicada por conter incorreções

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Parágrafo Único - Para a formulação do Orçamento do Município para o exercício de 2015, deverão ser contempladas as decisões emanadas das Conferências Municipais e Regionais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n. º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas,
cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 4º - O IPTU de 2015 terá um desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.
Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o início do exercício de 2015 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.
Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101, não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
Art. 16 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31/10/2014, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64 ;
V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.
Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até **30 de junho de 2014.**
Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 26 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art. 27 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22,
parágrafo único, V da LRF).
Art. 28 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 30 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da
LRF).
Art. 31 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 32 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2015, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 33 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 39 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.

Art. 40 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2015, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 41 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 42 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

Art. 43 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no art. 10 desta lei.

Art. 44 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 1º de julho de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	56.810.901,12	DESPESAS CORRENTES	47.918.612,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.621.965,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.758.264,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	572.998,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	136.547,79
RECEITA PATRIMONIAL	169.106,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.023.799,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.573.008,64		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	873.822,52		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.248.068,41		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.248.068,41		
		Superavit	2.644.220,51
Total	50.562.832,71	Total	50.562.832,71
Superavit do orçamento corrente	2.644.220,51		
RECEITAS DE CAPITAL	6.834.587,18	DESPESAS DE CAPITAL	9.191.817,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	INVESTIMENTOS	8.747.590,72
ALIENAÇÃO DE BENS	46.794,18	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	444.226,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.793,00		
Deficit	2.357.230,51		
Total	9.191.817,69	Total	9.191.817,69

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	56.810.901,12	98,98 %	DESPESAS CORRENTES	47.918.612,20	83,49 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.834.587,18	11,91 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.191.817,69	16,01 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.248.068,41	-10,89 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	0,50 %
Total	57.397.419,89	100,00 %	Total	57.397.419,89	100,00 %

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
01	Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031	Ação Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		2.785.506,84		2.785.506,84

01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		2.785.506,84		2.785.506,84
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	731.250,68	0,00	731.250,68
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	731.250,68	0,00	731.250,68
04	Administração		731.250,68		731.250,68
04.122	Administração Geral		731.250,68		731.250,68
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		731.250,68		731.250,68
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		731.250,68		731.250,68
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	937.012,91	1.393.951,83
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	937.012,91	1.393.951,83
04	Administração	3.276,08	453.662,84		456.938,92
04.123	Administração Financeira		453.662,84		453.662,84
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		453.662,84		453.662,84
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		453.662,84		453.662,84
04.129	Administração de Receitas	3.276,08			3.276,08
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.276,08			3.276,08
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	3.276,08			3.276,08
28	Encargos Especiais			937.012,91	937.012,91
28.694	Serviços Financeiros			356.238,15	356.238,15
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			356.238,15	356.238,15
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			356.238,15	356.238,15
28.843	Serviço da Dívida Interna			580.774,76	580.774,76
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			580.774,76	580.774,76
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			580.774,76	580.774,76
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	14.968.923,45	0,00	15.292.882,40
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	687.105,19	0,00	687.105,19
12	Educação		687.105,19		687.105,19
12.361	Ensino Fundamental		687.105,19		687.105,19
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		687.105,19		687.105,19
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		687.105,19		687.105,19
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	14.281.818,26	0,00	14.605.777,21
12	Educação	323.958,95	14.281.818,26		14.605.777,21
12.361	Ensino Fundamental	302.964,91	13.194.543,62		13.497.508,53
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	302.964,91	13.194.543,62		13.497.508,53
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	60.717,11			60.717,11
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	176.412,80			176.412,80
12.361.1005.1.004	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF	65.835,00			65.835,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		758.692,27		758.692,27
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		559.065,47		559.065,47
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.022,23		2.022,23
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.029.526,99		2.029.526,99
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		50.578,00		50.578,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		901.257,52		901.257,52
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		8.893.401,14		8.893.401,14
12.365	Educação Infantil	14.081,37	1.084.232,65		1.098.314,02
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.081,37	1.084.232,65		1.098.314,02
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	14.081,37			14.081,37
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		329.915,02		329.915,02
12.365.1005.2.013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAC		1.097,25		1.097,25
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		753.220,38		753.220,38
12.367	Educação Especial	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005.1.006	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EE	6.912,67			6.912,67
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		3.041,99		3.041,99
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.009.618,99	0,00	2.303.509,97
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	882.303,95	0,00	882.303,95
08	Assistência Social		874.988,95		874.988,95
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.950,50		186.950,50
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		186.950,50		186.950,50
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		186.950,50		186.950,50
08.244	Assistência Comunitária		688.038,45		688.038,45
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		688.038,45		688.038,45
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		619.998,50		619.998,50
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		63.337,45		63.337,45
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		4.702,50		4.702,50
11	Trabalho		7.315,00		7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00		7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00		7.315,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		7.315,00		7.315,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		293.890,98	825.466,79	0,00	1.119.357,77
08	Assistência Social	293.890,98	825.466,79		1.119.357,77
08.241	Assistência ao Idoso		5.538,50		5.538,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.538,50		5.538,50
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.538,50		5.538,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		158.986,38		158.986,38
08.243.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		43.837,74		43.837,74
08.243.1004.2.075	Manutenção do PROJOVEM Adolescente		43.837,74		43.837,74
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		115.148,64		115.148,64
08.243.1007.2.026	Manutenção do Programa PETI		115.148,64		115.148,64
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007.1.026	Construção do CRAS	293.890,98			293.890,98
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		42.009,00		42.009,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		104.500,00		104.500,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		88.704,59		88.704,59
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		59.806,23		59.806,23
08.244.1007.2.073	Piso Básico Variável II		15.912,16		15.912,16
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		178.469,96		178.469,96
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89

Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.009.618,99	0,00	2.303.509,97
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		293.890,98	825.466,79	0,00	1.119.357,77
08	Assistência Social	293.890,98	825.466,79		1.119.357,77
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		21.945,00		21.945,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		12.086,41		12.086,41
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		137.508,56		137.508,56
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	272.588,25	0,00	272.588,25
08	Assistência Social		272.588,25		272.588,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		272.588,25		272.588,25
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		272.588,25		272.588,25
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		261.250,00		261.250,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		11.338,25		11.338,25
Unidade: 05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	29.260,00	0,00	29.260,00
08	Assistência Social		29.260,00		29.260,00
08.241	Assistência ao Idoso		29.260,00		29.260,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		29.260,00		29.260,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		8.360,00		8.360,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		20.900,00		20.900,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
04	Administração	5.484.625,80	143.238,60		5.627.864,40
04.121	Planejamento e Orçamento	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	78.625,80			78.625,80
04.121.1008.1.020	Cadastro Imobiliário - OC Paranacidade	204.000,00			204.000,00
04.121.1008.1.021	Planta Genérica - OC Paranacidade	102.000,00			102.000,00
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		101.417,24		101.417,24
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
04	Administração	5.484.625,80	143.238,60		5.627.864,40
04.122	Administração Geral	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	5.100.000,00			5.100.000,00
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		41.821,36		41.821,36
14	Direitos da Cidadania	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452	Serviços Urbanos	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	1.224.000,00			1.224.000,00
15	Urbanismo	52.250,00	176.908,05		229.158,05
15.122	Administração Geral	52.250,00			52.250,00
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.250,00			52.250,00
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	52.250,00			52.250,00
15.452	Serviços Urbanos		176.908,05		176.908,05
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		176.908,05		176.908,05
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		176.908,05		176.908,05
18	Gestão Ambiental		139.233,19		139.233,19
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		139.233,19		139.233,19
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		139.233,19		139.233,19
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		139.233,19		139.233,19
19	Ciência e Tecnologia	4.914,11			4.914,11
19.126	Tecnologia da Informatização	4.914,11			4.914,11
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11			4.914,11
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	4.914,11			4.914,11
22	Indústria	26.754,62			26.754,62
22.661	Promoção Industrial	26.754,62			26.754,62
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	26.754,62			26.754,62
22.661.1008.1.010	Implantação da Zona Industrial	26.754,62			26.754,62
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		55.147,27	0,00	0,00	55.147,27
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	55.147,27			55.147,27
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		55.147,27	0,00	0,00	55.147,27
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	55.147,27			55.147,27
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	9.492.678,46	0,00	10.182.609,92
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	24.083,59	0,00	24.083,59
10	Saúde		24.083,59		24.083,59
10.301	Atenção Básica		24.083,59		24.083,59
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		24.083,59		24.083,59
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		24.083,59		24.083,59
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	9.468.594,87	0,00	10.158.526,33
10	Saúde	689.931,46	9.468.594,87		10.158.526,33
10.301	Atenção Básica	689.931,46	9.325.530,04		10.015.461,50
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	689.931,46	9.325.530,04		10.015.461,50
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	689.931,46			689.931,46
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		4.333.659,90		4.333.659,90
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		305.357,96		305.357,96
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		3.932.040,36		3.932.040,36
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		240.000,00		240.000,00
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		420.421,82		420.421,82
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		94.050,00		94.050,00
10.304	Vigilância Sanitária		138.098,30		138.098,30

10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		138.098,30		138.098,30
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		138.098,30		138.098,30
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.966,53		4.966,53
10.305.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		4.966,53		4.966,53
10.305.1004.2.039	Manutenção de Vigilância Epidemiológica		4.966,53		4.966,53
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.716.203,82	0,00	1.716.203,82
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.703.503,58	0,00	1.703.503,58
18	Gestão Ambiental		1.268.058,47		1.268.058,47
18.511	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.595,13		8.595,13
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.193.922,84		1.193.922,84
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.193.922,84		1.193.922,84
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.097.511,78		1.097.511,78
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal		70.286,06		70.286,06
18.541.1009.2.071	Preservação do Meio Ambiente		26.125,00		26.125,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		65.540,50		65.540,50
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		65.540,50		65.540,50
18.543.1009.2.042	Regularização Fundiária		65.540,50		65.540,50
20	Agricultura		435.445,11		435.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		435.445,11		435.445,11
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		435.445,11		435.445,11
20.608.1009.2.040	Promoção da Produção Vegetal		96.251,28		96.251,28
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		339.193,83		339.193,83
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	12.700,24	0,00	12.700,24
18	Gestão Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		12.700,24		12.700,24
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		12.700,24		12.700,24
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	57.045,00	0,00	60.180,00
18	Gestão Ambiental	3.135,00			3.135,00
18.661	Promoção Industrial	3.135,00			3.135,00
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.135,00			3.135,00
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	3.135,00			3.135,00
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	57.045,00	0,00	60.180,00
22	Indústria		57.045,00		57.045,00
22.661	Promoção Industrial		57.045,00		57.045,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		57.045,00		57.045,00
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		57.045,00		57.045,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
18	Gestão Ambiental		148.000,00		148.000,00
18.695	Turismo		148.000,00		148.000,00
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		148.000,00		148.000,00
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		148.000,00		148.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	11.134.910,08	0,00	11.257.049,68
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	11.125.761,60	0,00	11.247.901,20
04	Administração	122.139,60	11.125.761,60		11.247.901,20
04.121	Planejamento e Orçamento	106.851,25			106.851,25
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	106.851,25			106.851,25
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	106.851,25			106.851,25
04.122	Administração Geral	15.288,35	11.125.761,60		11.141.049,95
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.288,35	11.125.761,60		11.141.049,95
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	15.288,35			15.288,35
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		10.080.813,01		10.080.813,01
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.044.948,59		1.044.948,59
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	9.148,48	0,00	9.148,48
15	Urbanismo		9.148,48		9.148,48
15.452	Serviços Urbanos		9.148,48		9.148,48
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		9.148,48		9.148,48
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		9.148,48		9.148,48
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.330.774,00	0,00	3.330.774,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.941.101,84	0,00	2.941.101,84
15	Urbanismo		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452	Serviços Urbanos		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.563.220,65		1.563.220,65
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		605.000,00		605.000,00
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		581.551,16		581.551,16
26	Transporte		191.330,03		191.330,03
26.782	Transporte Rodoviário		191.330,03		191.330,03
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		191.330,03		191.330,03
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		191.330,03		191.330,03
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS		0,00	389.672,16	0,00	389.672,16
26	Transporte		389.672,16		389.672,16
26.782	Transporte Rodoviário		389.672,16		389.672,16
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		389.672,16		389.672,16
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		389.672,16		389.672,16
Órgão: 12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
04	Administração		24.315,00		24.315,00
04.124	Controle Interno		24.315,00		24.315,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		24.315,00		24.315,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		24.315,00		24.315,00
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65

Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
02	Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			31.646,28	31.646,28
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			31.646,28	31.646,28
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
02	Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		69.879,37		69.879,37
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		69.879,37		69.879,37
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
04	Administração		10.450,00		10.450,00
04.122	Administração Geral		10.450,00		10.450,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		10.450,00		10.450,00
04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		10.450,00		10.450,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	107.851,85	0,00	107.851,85
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	107.851,85	0,00	107.851,85
04	Administração		107.851,85		107.851,85
04.121	Planejamento e Orçamento		107.851,85		107.851,85
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		107.851,85		107.851,85
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		107.851,85		107.851,85
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		0,00	357.296,61	0,00	357.296,61
Unidade: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	178.203,37	0,00	178.203,37
27	Desporto e Lazer		178.203,37		178.203,37
27.812	Desporto Comunitário		178.203,37		178.203,37
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		178.203,37		178.203,37
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		178.203,37		178.203,37
Unidade: 16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	179.093,24	0,00	179.093,24
13	Cultura		179.093,24		179.093,24
13.392	Difusão Cultural		179.093,24		179.093,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		179.093,24		179.093,24
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		179.093,24		179.093,24
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
99	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00	286.990,00
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
				Total geral:	57.397.419,89

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	2.785.506,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	731.250,68	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	456.938,92	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	5.627.864,40	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.247.901,20	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	24.315,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	101.525,65	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	107.851,85	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.785.506,84	101.525,65	0,00	18.206.572,05	0,00	0,00

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292.882,40
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	2.296.194,97	0,00	0,00	7.315,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.182.609,92	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total:	0,00	2.296.194,97	0,00	10.182.609,92	7.315,00	15.292.882,40

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.224.000,00	229.158,05	55.147,27	0,00	139.233,19
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.758,71
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.135,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	9.148,48	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	2.749.771,81	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	179.093,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	179.093,24	1.224.000,00	2.988.078,34	55.147,27	0,00	1.571.126,90

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11	0,00	0,00	26.754,62	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	435.445,11	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	57.045,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.914,11	435.445,11	0,00	83.799,62	0,00	0,00

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.506,84
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.250,68
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	937.012,91	0,00	1.393.951,83
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292.882,40
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.509,97
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307.071,64
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.182.609,92
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.203,82
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.180,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.257.049,68
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	581.002,19	0,00	0,00	0,00	3.330.774,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.315,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.525,65
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.851,85
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	178.203,37	0,00	0,00	357.296,61
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Total:	0,00	581.002,19	178.203,37	937.012,91	286.990,00	57.397.419,89
Total geral:						57.397.419,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
Despesas			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	17.000,00	7.315,00	24.315,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	17.000,00	7.315,00	24.315,00
LEGISLATIVO	2.728.448,53	57.058,31	2.785.506,84
CAMARA MUNICIPAL	2.728.448,53	57.058,31	2.785.506,84
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.390,65	3.135,00	101.525,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.390,65	3.135,00	101.525,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.707.894,21	8.309,61	1.716.203,82
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	139.247,08	5.174,61	144.421,69
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.700,24	0,00	12.700,24
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.555.946,89	3.135,00	1.559.081,89
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	195.045,00	13.135,00	208.180,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	57.045,00	0,00	57.045,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	138.000,00	10.000,00	148.000,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	3.135,00	3.135,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3.330.774,00	0,00	3.330.774,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	1.563.220,65	0,00	1.563.220,65
DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	772.881,19	0,00	772.881,19
DEPARTAMENTO DE OBRAS	389.672,16	0,00	389.672,16
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	605.000,00	0,00	605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.134.910,08	122.139,60	11.257.049,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.125.761,60	122.139,60	11.247.901,20
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	9.148,48	0,00	9.148,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.913.470,12	390.039,85	2.303.509,97
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.203,25	3.135,00	11.338,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.985,81	48.609,16	149.594,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	254.467,95	3.135,00	257.602,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.267,23	306.430,98	561.698,21
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	261.250,00	0,00	261.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.557,72	25.594,71	392.152,43
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.913.470,12	390.039,85	2.303.509,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	621.566,00	3.135,00	624.701,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.912,16	0,00	15.912,16
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	29.260,00	0,00	29.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	368.156,58	6.938.915,06	7.307.071,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	84.085,93	6.763.773,06	6.847.858,99
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	55.147,27	0,00	55.147,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	228.923,38	175.142,00	404.065,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.989.917,49	302.964,91	15.292.882,40
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.368.681,25	105.652,11	5.474.333,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666.205,19	20.900,00	687.105,19
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.955.031,05	176.412,80	9.131.443,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	339.026,61	18.270,00	357.296,61
DEPARTAMENTO DE CULTURA	172.823,24	6.270,00	179.093,24
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	166.203,37	12.000,00	178.203,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	946.448,78	447.503,05	1.393.951,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	946.448,78	447.503,05	1.393.951,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	728.115,68	3.135,00	731.250,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	728.115,68	3.135,00	731.250,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.315,00	3.135,00	10.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.315,00	3.135,00	10.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	102.146,01	5.705,84	107.851,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	102.146,01	5.705,84	107.851,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.311.553,46	871.056,46	10.182.609,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.303.144,87	855.381,46	10.158.526,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.408,59	15.675,00	24.083,59
Total das despesas:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89
Total da Entidade:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89
Total Geral:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.325.777,00	5.565.436,97	5.815.881,64
	Total:	5.334.330,07	5.574.374,92	5.825.221,81
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.204.330,07	4.393.524,92	4.591.233,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115.000,00	1.165.175,00	1.217.607,88
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	15.000,00	15.675,00	16.380,38
	Total:	5.334.330,07	5.574.374,92	5.825.221,80
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	3.550.518,00	3.710.291,31	3.877.254,42
	Total:	3.559.071,07	3.719.229,26	3.886.594,59
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.085.669,93	3.224.525,08	3.369.628,71
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	418.000,00	436.810,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.295,01	6.578,28	6.874,30
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.106,13	70.125,90	73.281,56
	Total:	3.559.071,07	3.719.229,26	3.886.594,57
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.297.731,50	4.490.766,53	4.692.851,02
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	36.096,84	37.721,20	39.418,65
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.118.711,06	4.303.532,46	4.497.191,44
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
	Total:	2.213.024,06	2.311.726,65	2.415.754,38
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.524,09	627.547,67	655.787,32
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.075,63	73.229,03	76.524,34
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.985,00	145.239,32	151.775,09
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193.080,30	201.768,91	210.848,51
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	41.800,00	43.681,00	45.646,65
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535.120,00	559.200,40	584.364,42

3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.556,58	27.751,63	29.000,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.209,66	479.874,10	501.468,43
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	39.185,00	40.948,32	42.790,99
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.912,80	75.148,88	78.530,58
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.575,00	38.220,88	39.940,81
	Total:	2.213.024,06	2.312.610,14	2.416.677,59

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	985.986,43	1.030.355,83	1.076.721,83
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.659,20	26.813,86	28.020,49
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	43.060,66	45.361,28	47.402,54
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	40.835,90	42.673,51	44.593,80
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	83.553,61	87.313,52	91.242,64
	Total:	1.179.095,80	1.232.518,00	1.287.981,30

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	172.425,00	180.184,12	188.292,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.185,27	282.343,60	295.049,06
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	42.792,75	44.718,42	46.730,75
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	116.944,91	122.207,43	127.706,77
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.947,55	13.530,19	14.139,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.258,21	422.449,83	441.460,08
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00	109.202,50	114.116,61
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.042,11	47.069,01	49.187,11
	Total:	1.179.095,80	1.232.155,10	1.287.602,08

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 - salario educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	750.139,20	783.895,47	819.170,76
	Total:	758.692,27	792.833,42	828.510,93

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.032,27	111.848,72	116.881,91
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.780,00	16.490,10	17.232,15
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	345.360,00	360.901,20	377.141,75
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00	2.184,05	2.282,33
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.495,00	254.452,28	265.902,63
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.935,00	46.957,08	49.070,14
Total:		758.692,27	792.833,43	828.510,91

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	591.591,86	618.213,49	646.033,10
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.106,13	17.875,91	18.680,32
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.604.475,30	2.721.676,69	2.844.152,14
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	21.658,10	22.632,72	23.651,19
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.088.161,49	3.227.649,35	3.372.893,57
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.369,81	25.466,45	26.612,43
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.450,10	51.675,35	54.000,73
	Total:	6.396.812,79	6.685.189,96	6.986.023,48

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.920,00	3.031.461,40	3.167.877,16
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	815.100,00	851.779,50	890.109,58
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	5.460,12	5.705,82	5.962,58
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	82.262,40	85.964,21	89.832,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	587.483,10	613.919,83	641.546,22
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	32.760,65	34.234,88	35.775,45
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.390,00	91.322,55	95.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.790.733,49	1.871.316,50	1.955.525,74
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	44.703,03	46.714,67	48.816,83
	Total:	6.396.812,79	6.684.669,36	6.985.479,47

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 - Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	12.941,28	13.523,64	14.132,20
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	1.862.298,85	1.946.102,30	2.033.676,90
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	65.426,45	67.676,52	70.721,96
	Total:	1.940.666,58	2.027.302,46	2.118.531,06

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.440,79	104.960,62	109.683,84
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.870,00	19.719,15	20.606,51
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	413.500,00	432.107,50	451.552,34
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.000,00	82.555,00	86.269,98
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361.420,00	377.683,90	394.679,67
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.881,63	83.476,30	87.232,73
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.580,00	1.651,10	1.725,40
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.474,16	909.645,50	950.579,55
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00	16.197,50	16.926,39
	Total:	1.940.666,58	2.027.996,57	2.119.256,41

Fonte de Recurso: 100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	393.947,84	411.675,49	430.200,88
	Total:	393.947,84	411.675,49	430.200,88

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.997,84	134.802,74	140.868,87
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.950,00	120.122,75	125.528,27
	Total:	393.947,84	411.675,49	430.200,89

Fonte de Recurso: 100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.262,67	4.262,67	4.262,69
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	131.315,94	137.225,16	143.400,29
	Total:	135.578,61	141.487,83	147.662,98

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.870,96	46.890,15	49.000,21
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.932,52	23.964,48	25.042,88
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.092,02	1.141,16	1.192,51
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.184,05	2.282,33	2.385,03
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.494,48	3.651,73	3.816,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.004,58	27.174,79	28.397,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	36.575,00	38.220,88
	Total:	135.578,61	141.679,64	148.055,23

Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	247.909,03	259.064,93	270.722,86
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.151,42	5.205,89	5.440,15
	Total:	252.060,45	264.270,82	276.163,01

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.695,07	147.026,35	153.642,53
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.851,31	112.704,62	117.776,33
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.514,07	3.672,20	3.837,45
	Total:	252.060,45	263.403,17	275.256,31

Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
	Total:	581.551,16	607.720,95	635.068,41

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.551,16	171.955,96	179.693,98
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417.000,00	435.765,00	455.374,42
	Total:	581.551,16	607.720,96	635.068,40

Fonte de Recurso: 100509.99.99.00 - Gerencia de Transito

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	493,98	516,21	539,45
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101,43	90,85	94,94
	Total:	9.148,48	9.545,01	9.974,56

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.148,48	4.335,16	4.530,24
	Total:	9.148,48	9.560,16	9.990,36

Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	296.916,32	310.277,56	324.240,05
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	493,98	516,21	539,45
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.146,90	13.738,52	14.356,75
	Total:	310.557,20	324.532,29	339.136,25

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	30.305,00	31.668,73
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.557,20	294.227,27	307.467,49
	Total:	310.557,20	324.532,27	339.136,22

Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	296.916,33	310.277,56	324.240,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
	Total:	297.258,45	310.635,08	324.613,66

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.693,27	19.534,47	20.413,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.565,18	291.100,61	304.200,14
	Total:	297.258,45	310.635,08	324.613,66

Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 - CIDE

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	61.275,02	64.205,93	67.095,19
	Total:	61.275,02	64.205,93	67.095,19

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.998,94	60.608,89	63.336,29
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.276,08	3.423,50	3.577,56
Total:		61.275,02	64.032,39	66.913,85

Fonte de Recurso: 100934.09.06.06 - Piso Básico Variável II

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.052,72	2.145,12	2.241,66
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.052,72	2.145,12	2.241,66

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.192,35	102.611,00	107.228,49
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.146,51	8.513,10	8.896,19
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.473,65	66.329,96	69.314,81
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.459,71	23.470,40	24.526,57
	Total:	192.272,22	200.924,46	209.966,06

Fonte de Recurso: 100935.09.06.06 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	342,12	357,52	373,61

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.290,06	24.338,11	25.433,32
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.344,00	3.494,48	3.651,73
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.613,02	23.630,61	24.693,99
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.378,47	12.935,50	13.517,60
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.892,93	15.563,12	16.263,46
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	Total:	79.653,48	83.237,90	86.983,60

Fonte de Recurso: 100936.09.06.06 - IGD SUAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	342,12	357,52	373,61

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00	3.276,08	3.423,50
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.135,00	3.276,08	3.423,50
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.681,41	2.802,07	2.928,16
	Total:	12.086,41	12.630,31	13.198,66

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 - Recurso Livre

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.366.367,44	2.472.853,97	2.584.132,40
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	84.187,03	87.975,44	91.934,34
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	52.344,84	56.779,00	59.145,03
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.417.901,19	10.886.706,74	11.376.608,54
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	86.632,42	90.530,87	94.604,76
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.099.798,02	1.149.288,93	1.201.006,93
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.267.971,68	9.684.683,34	10.120.494,09
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90	804.020,80	840.201,74
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	98.467,19	102.898,22	107.528,64
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289.692,43	302.743,73	316.367,20
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	194.884,53	203.654,33	212.818,78
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66	81.857,63	85.541,22
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	46.794,18	48.899,92	51.100,41
	Total:	24.905.021,51	26.027.494,17	27.198.542,39

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.01.00.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	125.000,00	130.625,00	136.503,12
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.752.677,64	7.516.914,66	7.561.582,05
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.626.851,99	1.700.060,33	1.776.563,05
3.1.90.16.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.092,01	1.141,15	1.192,50
3.1.90.34.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	5.460,12	5.705,82	5.962,58
3.1.90.91.00.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.742,34	15.405,74	16.099,00
3.2.90.21.00.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	136.547,79	142.692,44	149.113,60
3.3.30.41.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	62.700,00	65.521,50	68.469,97
3.3.50.43.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	355.300,00	371.288,50	387.996,48
3.3.90.14.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.770,61	3.940,29	4.117,60
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.903,16	1.614.423,80	1.687.072,84
3.3.90.31.00.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.625,00	32.003,12	33.443,26
3.3.90.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	638.035,72	666.747,32	696.750,94
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	294.357,93	307.604,01	321.446,15
3.3.90.35.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.406,21	105.969,49	110.738,12
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551.692,55	576.518,68	602.462,03
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.704.235,02	5.960.925,57	6.229.167,20

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 - Recurso Livre

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.46.00.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	593.267,01	619.964,02	647.862,40
3.3.90.47.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359.448,00	375.623,16	392.526,20
3.3.90.49.00.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.044,25	57.521,24	60.109,70
3.3.90.91.00.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.903,94	17.664,62	18.459,53
4.4.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.270,00	6.552,15
4.4.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.051,84	600.929,17	627.970,98
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312.626,36	326.694,62	341.395,83
4.4.90.61.00.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	157.773,06	164.872,85	172.292,13

4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	444.226,97	464.217,18	485.106,95
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	293.181,29	306.374,44
	Total:	21.756.729,52	22.144.425,57	22.847.330,80
Fonte de Recurso: 101001.01.07.00 - Recursos do Tesouro - Descentralizados				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.567.500,00	1.638.037,50	1.711.749,19
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.300,00	371.288,50	387.996,48
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.507,62	63.230,46	66.075,83
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.500,00	109.202,50	114.116,61
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.058,31	59.625,93	62.309,10
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.881,63	83.476,30	87.232,73
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.058,31	59.625,93	62.309,10
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.957,68	420.045,78	438.947,84
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.450,00	10.920,25	11.411,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.058,31	59.625,93	62.309,10
	Total:	2.785.506,84	2.910.854,62	3.041.843,07
Fonte de Recurso: 101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	684,24	715,04	747,22
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	733.237,58	766.233,26	800.713,76
	Total:	733.921,82	766.948,30	801.460,98
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	420.421,82	439.340,80	459.111,13
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	313.500,00	327.607,50	342.349,84
	Total:	733.921,82	766.948,30	801.460,97
Fonte de Recurso: 101005.03.04.01 - PAEFI				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.945,00	22.932,52	23.964,48
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00	2.184,05	2.282,33
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.720,00	17.472,40	18.258,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.755,00	42.588,98	44.505,48
	Total:	81.510,00	85.177,95	89.010,95
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 - FNHIS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	287.793,00	0,00	0,00
	Total:	288.135,12	357,52	373,61
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.135,12	301.101,20	314.650,75
	Total:	288.135,12	301.101,20	314.650,75
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
	Total:	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	313.500,00	327.607,50
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.225.000,00	5.460.125,00
	Total:	5.300.000,00	5.538.500,00	5.787.732,50
Fonte de Recurso: 101009.05.99.05 - Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	Total:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	1.254.000,00	1.310.430,00
	Total:	1.200.000,00	1.254.000,00	1.310.430,00
Fonte de Recurso: 101011.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	1.080.317,66	1.128.931,95	1.179.733,88
	Total:	1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,49
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,50
	Total:	1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,50
Fonte de Recurso: 101011.09.01.06 - MDE/MERENDA ESCOLAR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	684,24	715,04	747,22
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	924,98	966,61	1.010,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.533,80	297.337,82	310.364,78
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	126.037,23	131.708,90	137.275,79
	Total:	412.180,25	430.728,37	449.397,89
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	924,98	966,61	1.010,10
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	284.752,97	297.566,85	310.957,36

3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.502,30	132.194,90	138.143,67
	Total:	412.180,25	430.728,36	450.111,13

Fonte de Recurso: 101011.09.02.05 - PSF - Estadual

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.352,48	53.663,35	56.078,19
	Total:	51.694,60	54.020,87	56.451,80

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.125,00	27.300,62	28.529,15
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.569,60	26.720,23	27.922,64
	Total:	51.694,60	54.020,85	56.451,79
	Total Geral das Receitas:	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53
	Total Geral das Despesas:	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	51.889.835,86	56.810.901,12	59.369.278,50	62.039.802,02
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.639.147,37	4.621.965,41	4.829.953,85	5.047.301,77
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.990.324,71	3.943.945,73	4.121.423,29	4.306.887,33
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	1.614.644,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	819.159,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	819.159,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	0,00	0,00	491.495,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	0,00	0,00	204.789,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	0,00	0,00	122.873,86	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	0,00	0,00	359.386,92	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.01.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	0,00	0,00	195.220,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	0,00	0,00	81.341,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	0,00	0,00	48.805,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	0,00	0,00	34.019,33	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	0,00	0,00	20.411,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.504,83	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.102,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	0,00	0,00	436.098,44	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DO EXERC	0,00	0,00	0,00	436.098,44	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	0,00	0,00	261.658,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	0,00	0,00	109.024,99	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	0,00	0,00	65.414,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	1.337.249,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	0,00	0,00	802.349,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	0,00	0,00	334.312,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	0,00	0,00	200.587,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	38.431,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.01.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	0,00	0,00	23.058,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	0,00	0,00	9.607,75	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	0,00	0,00	5.764,65	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	568.260,91	593.832,65	620.555,12	648.480,10
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	185.122,43	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	26.910,71	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	0,00	107.642,84	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	27.385,84	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	23.183,04	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	18.546,43	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.02.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	4.636,61	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	383.138,48	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	40.569,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	308.123,91	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	34.444,76	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.555,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	6.888,95	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	80.561,75	84.187,03	87.975,44	91.934,34
1.1.3.0.04.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	80.561,75	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	80.561,75	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	548.323,53	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.2.3.0.00.01.00.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46	178.603,10	186.259,51
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46	178.603,10	186.259,51
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	89.803,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	0,00	82.143,61	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	61.500,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP507	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO509	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25%104	0,00	0,00	0,00	5.357,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA734	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	142,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL328	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	1.785,73	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	14.151,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	0,00	0,00	14.151,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	96.321,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	96.321,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	47.612,54	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	36.301,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	2.935,42	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	78,28	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	978,49	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	41.664,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	21.085,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	0,00	0,00	18.630,29	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	505,69	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	0,00	0,00	13,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	168,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	7.044,94	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	46.577.811,39	50.573.008,64	52.848.794,02	55.226.276,47
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	44.924.465,12	48.966.770,68	51.170.275,36	53.472.224,47
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	21.552.681,91	23.484.778,56	24.541.593,59	25.645.252,01
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	16.411.123,32	17.363.168,65	18.144.511,24	18.961.014,24
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	15.693.683,68	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	0,00	0,00	0,00	9.416.210,21	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.923.420,92	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	0,00	0,00	2.354.052,55	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	0,00	0,00	32.433,63	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	0,00	0,00	19.460,18	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	0,00	0,00	8.108,41	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	0,00	0,00	4.865,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	685.006,01	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	513.754,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	171.251,50	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	247.909,03	259.064,93	270.722,86
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	0,00	0,00	2.284.748,93	2.387.562,63	2.495.002,95	2.607.278,07
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	609.855,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	0,00	0,00	333.571,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	70.901,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	473.874,06	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	84.659,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	0,00	0,00	77.677,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.677,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	0,00	0,00	0,00	22.227,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00	272.035,03	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	26.418,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00	245.616,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	0,00	0,00	49.687,14	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - ASPJOV	0,00	0,00	0,00	11.448,63	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	16.697,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	0,00	0,00	82.557,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	53.903,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.06.00.00	Transf. FNAS Piso Básico Variavel II	0,00	0,00	0,00	31.322,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	0,00	0,00	2.146.122,71	2.241.952,87	2.342.840,75	2.447.555,31
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	717.836,56	750.139,20	783.895,47	819.170,76
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	885,15	924,98	966,61	1.010,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	272.634,39	284.533,80	297.337,82	310.364,78
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	120.969,81	126.037,23	131.708,90	137.275,79
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	1.033.796,80	1.080.317,66	1.128.931,95	1.179.733,88
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	138.169,72	144.387,36	150.884,79	157.674,60
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	82.901,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	0,00	0,00	34.542,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	20.725,46	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	63.248,68	1.099.798,02	1.149.288,93	1.201.006,93
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	0,00	0,00	0,00	63.248,68	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.477.915,62	16.605.697,12	17.352.953,49	18.133.836,40
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.417.613,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	13.580.965,65	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	0,00	0,00	8.148.579,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	0,00	3.395.241,41	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	0,00	0,00	2.037.144,85	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.559.058,22	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	0,00	935.434,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	0,00	0,00	389.764,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	0,00	233.858,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	224.440,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	134.664,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00	56.110,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	33.666,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	0,00	53.149,91	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	0,00	0,00	3.516,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00	3.516,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	56.785,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	7.893.867,59	8.876.295,00	9.275.728,28	9.693.136,06
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.736.320,55	8.876.295,00	9.275.728,28	9.693.136,06
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	0,00	0,00	0,00	3.157.547,04	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	769.397,90	804.020,80	840.201,74
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	867.080,34	784.590,06	819.896,61	856.791,95
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	867.080,34	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	127.555,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	49.555,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	924.277,28	873.822,52	913.144,53	954.236,03
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	157.570,20	164.660,86	172.070,60	179.813,77
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	47.036,42	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	0,00	0,00	10.941,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	10.941,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	6.565,18	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	2.735,49	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.641,30	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	1.469,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	612,08	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	367,25	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	0,00	0,00	27.669,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	27.669,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	16.601,88	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	6.917,45	0,00	0,00	0,00

1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	4.150,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	0,00	0,00	1.791,61	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.791,61	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.074,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	447,90	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	268,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	104.381,58	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	72.559,70	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	45.453,36	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	27.272,02	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	11.363,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	6.818,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	27.106,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	16.263,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	6.776,59	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	4.065,95	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	656,51	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	2,93	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	651,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	9.596,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.797,21	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	4.678,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1.949,30	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.169,58	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.799,12	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.079,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	449,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	269,87	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	0,00	0,00	9.112,46	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	0,00	4.954,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	1.540,95	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	3.413,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	0,00	0,00	3.427,57	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.427,57	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.182,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.182,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	541,85	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	541,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	289.793,86	302.834,58	316.462,14
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	914,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	364.484,11	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	74.534,18	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	341.035,14	356.381,72	372.418,90
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	0,00	188.249,72	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	133.990,87	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	80.394,52	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	33.497,72	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	20.098,63	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	0,00	0,00	54.258,85	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	0,00	0,00	32.555,31	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	0,00	0,00	13.564,71	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	0,00	0,00	8.138,83	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	0,00	0,00	246,35	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	246,35	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	147,81	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	61,59	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	36,95	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	42.920,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	37.248,87	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	22.349,32	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	9.312,22	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	5.587,33	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	0,00	0,00	5.671,13	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	3.402,68	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	1.417,78	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	850,67	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	20.466,07	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	0,00	0,00	26.688,70	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.784,34	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	18.904,36	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66	81.857,63	85.541,22
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00

2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.778.359,12	6.834.587,18	6.548.899,92	6.551.100,41
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.5.02.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.233.580,00	287.793,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	958.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.10.00.00.00	BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.172.857,41	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-3.145.223,47	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	0,00	0,00	-3.138.736,74	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-6.486,73	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-27.633,94	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-2.716.193,13	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	0,00	0,00	-311.811,64	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	-44.888,03	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	43.841.924,89	47.918.612,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	25.758.264,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	25.758.264,89
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	0,00	156.024,63	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	17.777.224,67	20.280.223,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	3.873.198,62	4.404.541,62
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	11.442,75	12.503,67
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00	0,00	0,00	1.488.949,81	859.842,06
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	13.500,00	14.742,34
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.920,25	11.411,66
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.400.664,16	22.023.799,52
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.494.642,77	827.972,40
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	79.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.394.642,77	748.972,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	18.846.021,39	21.133.127,12
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	61.649,13	64.278,23
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	4.277.127,08	3.915.703,26
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	9.500,00	30.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00	955.161,32	1.136.895,74
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.068.589,61	2.561.322,28
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	89.588,75	181.287,84
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	532.488,38	765.424,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	10.282.184,32	11.330.387,28
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	593.267,01
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	355.232,40	377.649,81
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	181.000,40	148.932,28
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	23.500,00	16.903,94
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	9.312.044,99	9.191.817,69
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.747.590,72
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.747.590,72
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.589.964,83	6.039.599,76
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	641.757,00	730.717,90
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.458.460,16	1.671.273,06
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97

9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D20214DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS JUNHO DE 2014

Nº	Qtd	Nome	Cargo	Destino	Motivo	Data/Utilização	Valor
71	01	KLEBER JOSÉ LUIZ	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SANTA BARBARA DO OESTE SP	Resolver questões referentes a assinatura do contrato com a dupla sertaneja Milionário e José Rico.	02/06/2014	R$ 390,88
72	1.5	Juliana Cristina de Castro	Assistente Social	Curitiba-PR	Participar do I Simpósio NEDDIJ – Direito de criança, enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente no Paraná, capacitação de profissional e bolsista, que ocorrerá na data e local acima.	03 e 04/06/2014	R$ 234,52
73	01	Diretor de Compras e Licitações	Milton Dorta de Oliveira	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do departamento de compras junto ao DETO-PR, referente a compras municipais	03/06/2014	R$ 390,88
74	01	Secretário Municipal de Saúde	Paulo Cesar Alves	Campina Grande do Sul	Verificar possibilidades de convênio futuro com Hospital Angelina Caron	05/06/2014	R$ 390,88
75	01	KLEBER JOSÉ LUIZ	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Curitiba-PR	Levar documentos do município para viabilizar empréstimo de R$ 2.000.000,000 (Dois milhões de reais) junto ao BNDES que serão destinados ao recape da Avenida Elson Soares	05/06/2014	R$ 390,88
76	02	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Dia 09/06 em reunião na COHAPAR, para tratar de assuntos referentes as 30 casas para moradores em área de risco e reunião com Deputado João Arruda e Dr Roberto, referente ao hospital, e no dia 10/06 - DER tratar de assuntos referente a calçamento com pedras irregulares, Secretaria da Saúde referente a mobília e reforma do posto de saúde da nova Brasília e assinar convenio para nova ambulância, em seguida Agencia de Fomento do Paraná, definir projetos das terras da Santa Terezinha.	09 e 10/06/2014	R$ 982,80
77	01	Marcos Antonio David	Prefeito Municipal	Curitiba-PR	Tratar de assuntos de interesse do município junto ao PARANACIDADE, retirar homologação da Capela Mortuária e também na Assembléia Legislativa.	18/062014	R$ 491,40
78	01	Secretário Municipal de Saúde	Paulo Cesar Alves	Campo Largo PR	Hospital Nsa Senhora do Roccio, tratar de convênios de prestação de serviços Hospitalar ao Município	30/06/2014	R$ 390,88

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:F7DFBD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 14.01/2014 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 14.01/2014

O Senhor OZIEL NEIVERT, Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 10.01/2014.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01.01/2014.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410397	KAREN CREVELIM	01/06/1991	12,00	8,00	18,00	36,00	**74,00**	11º

VIGILANTE NOTURNO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
409593	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	22/11/1993	21,00	21,00	18,00	20,00	**80,00**	4º

MERENDEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
410068	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	06/10/1989	15,00	12,00	6,00	20,00	53,00	70,00	**63,20**	6º
410155	ANGELA MARIA MUZINOSKI	30/10/1973	18,00	9,00	10,00	16,00	53,00	70,00	**63,20**	7º
411153	JANETE DA LUZ BORGES	25/01/1982	21,00	9,00	10,00	12,00	52,00	70,00	**62,80**	8º
408120	ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA	31/10/1988	18,00	15,00	14,00	12,00	59,00	65,00	**62,60**	9º
410938	VERA LUCIA DE SOUZA	01/12/1964	18,00	15,00	6,00	12,00	51,00	70,00	**62,40**	10º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 20 H

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
411301	JOILSON VIEGANDT	04/06/1974	18,00	20,00	16,00	24,00	78,00	15,00	**93,00**	1º
409530	CRISTIANE DAL MOLIN	31/03/1984	18,00	16,00	12,00	24,00	70,00	20,00	**90,00**	2º
410511	GILMARA STELLE	20/04/1974	10,00	14,00	8,00	32,00	64,00	19,50	**83,50**	3º
409809	PRISCILA PACHECO	08/06/1990	12,00	16,00	10,00	32,00	70,00	12,00	**82,00**	4º
410928	VERIDIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	22/09/1982	14,00	16,00	14,00	28,00	72,00	10,00	**82,00**	5º
410358	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	28/01/1982	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	20,00	**80,00**	6º
409681	CELIA MARIA RIBEIRO	07/11/1961	18,00	14,00	8,00	24,00	64,00	15,00	**79,00**	7º
410859	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	05/05/1989	14,00	10,00	12,00	32,00	68,00	8,00	**76,00**	8º
411273	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	19/12/1974	18,00	6,00	16,00	32,00	72,00	3,00	**75,00**	9º
410802	MARIA ROSANGELA LIKES	28/08/1973	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	17,00	**75,00**	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6C20F72F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 106/2013 - VINICIUS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2013

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013

Início: 16/09/2013 Validade/**Término**: 15/09/2014
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para a Administração Municipal**

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: AV MANOEL RIBAS 757 – RIO AZUL-PARANÁ CEP 84560-000
Telefone:42 3463 2069
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G. 10.723.174-9
CPF 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
1.1. Em atendimento a Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços, fica aditado em 25% o quantitativo do item 12 registrado, passando sua quantidade licitada de 10 para 12 unidades.
1.2. Os valores aditados nesta ata são:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
12	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Sendo: Processador-Intel ® -Core i5, 3ª Geração ou superior .Número de Threads: 4 - Frequência de operação: a partir de 3,0 GHz - Dual. Bus/Core Ratio: 33 - DMI: 5 GT/s - Extensão de instruções de extensão: SSE4.1/4.2, AVX - Cache L2: 4x 256 KB - Cache L3: 3 MB com COOLER certificado. PLACA MÃE com Frequência de operação 3,0 GHZ - Cache L2: 4x 256 KB - Cache L3: 3 MB Chipset Intel. Suporte para Memória: 2 DDR3 DIMMs suporte DDR3 1333/ 1066 SDRAM (total Max.16GB), Supports Dual-Channel mode - Lan: 10/100 -Audio: 7.1 - Sata: 4 x Sata 2 - Conectores : 1 PS/2 mouse - 1 PS/2 teclado -1 Porta Paralela - 1 Porta Serial - 1 VGA - 4 USB 2.0 ports - Slots:1 PCIE x16 slot. MEMÓRIA: Tecnologia: DDR3 - Capacidade: 4GB - Mecânica: DIMM - Front Side Bus: 1333MHz - Lógica: s/ ECC - Número de vias: 240 pin - Voltagem: 1.5V. HD: 1 tb 7200 rpm. eclado e mouse slim USB cor padrão preto. Gravador de Dvd cor padrão preto. Gabinete 4 baias/preto. Leitor de cartões. Rede 10/100/1000 e WIRELESS. Windows 7 Professional, 64 bits Monitor de 21,5 Polegadas/ LED/SLIM / PRETO. KIT MULTIMIDIA	Und	2	R$ 1.770,00	R$ 3.540,00	Intel, Gigabyte, Markvision

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

_____
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40E5A57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
LEI N° 681, DE 10 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a, por meio de concorrência pública, alienar os imóveis próprios municipais que relaciona, estabelece a utilização dos recursos obtidos com a alienação desses imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por meio de concorrência pública tipo maior oferta, os imóveis próprios municipais reavaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto n° 13/2014, por meio do Laudo de Reavaliação datado de 10 de julho de 2014, que será homologado por Decreto, conforme segue:

ITEM	PATRIMÔNIO	LOTE	QDRA.	MATRICULA	ÁREA	LOTEAMENTO	VALOR (R$)
	3893	13	07	11267	490 m²	Cidade de Iguatu	43.000,00
	3894	14	07	11268	490 m²	Cidade de Iguatu	43.000,00

Art. 2 - A avaliação, o índice de atualização monetária e a forma de pagamento dos imóveis próprios municipais relacionados nos incisos do art. 1° desta Lei constarão no Edital de Licitação.

Art. 3° - O pagamento dos próprios municipais de que trata esta Lei ao Município de Iguatu deverá ser feito a vista.

Art. 4° - As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelo adquirente.

Art. 5° - Os detalhamentos atinentes à licitação para as alienações de que trata esta lei constarão do edital a ser lançado e publicado no diário eletrônico oficial do Município de Iguatu sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, e no "Jornal O Paraná".

Art. 6° - Os recursos advindos da licitação serão destinados ao pagamento de despesas de capital, como: Investimentos em obras de infraestrutura urbana, ou equipamentos rodoviários, ou obras de habitação de interesse social.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:A4308F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014 – SRP
PROCESSO N° 051/2014
Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 025/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: TESCARO & TESCARO LTDA.-ME, CNPJ/MF n° 80.373.053/0001-97, representado pelo Sr. Eduardo Reinaldo Aparecido Tescaro, representante legal, com CPF n° 503.621.869-87, à saber:
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	Oxigênio De 1 M3 Oxigênio Medicinal	100	UD	50,00	5.000,00	AIR LIQUIDE
2	Oxigênio De 3 M3 Oxigênio Medicinal	50	UD	60,00	3.000,00	AIR LIQUIDE
3	Oxigênio De 6 M3 Oxigênio Medicinal	150	UD	80,00	12.000,00	AIR LIQUIDE
4	Oxigênio De 10 M3 Oxigênio Medicinal	150	UD	125,00	18.750,00	AIR LIQUIDE
5	Oxigênio De 10 M3 Oxigênio Industrial	10	UND	120,00	1.200,00	AIR LIQUIDE
6	Acetileno 09 KG Acet. Industrial	10	UND	395,00	3.950,00	AIR LIQUIDE
7	Regulador Medicinal	10	UND	250,00	2.500,00	FAMABRAS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.025/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.025/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 025/2014
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 025/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Reinaldo Aparecido Tescaro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

REINALDO APARECIDO TESCARO
Tescaro & Tescaro LTDA.-ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:92F977C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 052/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Casa do Asfalto Distribuidora Industria e Comércio de Asfalto Ltda.

OBJETO: Registro de preços, por Lote, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1 C, com frete incluso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1-C	C.A.	TONELADA	300	1.173,70	352.110,00
	FRETE ATÉ LOANDA			300	70,00	21.000,00
	TOTAL				**1.243,70**	**373.110,00**

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação e na quantidade solicitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de junho de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93AD040C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.714.355,70	1.865.193,20	79.579.548,90	10.339.321,95	32.159.811,39	10.312.306,05	31.553.674,01	39,65	48.025.874,89
DESPESAS CORRENTES	58.923.600,71	827.648,54	59.751.249,25	9.814.215,59	30.184.606,09	9.800.153,95	29.629.287,37	49,59	30.121.961,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.906.639,56	(1.233.370,00)	35.673.269,56	6.143.740,94	17.875.074,56	6.143.740,94	17.875.074,56	50,11	17.798.195,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.966.961,15	2.061.018,54	24.027.979,69	3.670.474,65	12.309.531,53	3.656.413,01	11.754.212,81	48,92	12.273.766,88
DESPESAS DE CAPITAL	18.161.243,50	1.242.544,66	19.403.788,16	525.106,36	1.975.205,30	512.152,10	1.924.386,64	9,92	17.479.401,52
INVESTIMENTOS	16.211.243,50	1.242.544,66	17.453.788,16	53.268,22	594.828,81	40.313,96	544.010,15	3,12	16.909.778,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00	471.838,14	1.380.376,49	471.838,14	1.380.376,49	70,79	569.623,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.511,49	(205.000,00)	424.511,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.511,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.511,49	(205.000,00)	424.511,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.511,49
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.714.355,70	1.865.193,20	79.579.548,90	10.339.321,95	32.159.811,39	10.312.306,05	31.553.674,01	39,65	48.025.874,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.714.355,70	1.865.193,20	79.579.548,90	10.339.321,95	32.159.811,39	10.312.306,05	31.553.674,01	39,65	48.025.874,89
SUPERÁVIT (XIII)	500,00	0,00	500,00	224.085,85	1.296.316,91	251.101,75	1.902.454,29	380.490,86	(1.901.954,29)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.714.855,70	1.865.193,20	79.580.048,90	10.563.407,80	33.456.128,30	10.563.407,80	33.456.128,30	42,04	46.123.920,60

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9CE9987E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	73.688.357,70	75.288.357,70	12.064.084,75	16,02	37.426.150,00	49,71	37.862.207,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.663.492,76	5.663.492,76	931.507,14	16,45	3.813.805,00	67,34	1.849.687,76
IMPOSTOS	5.366.388,91	5.366.388,91	835.371,04	15,57	3.446.808,57	64,23	1.919.580,34
TAXAS	297.103,85	297.103,85	96.136,10	32,36	366.996,43	123,52	(69.892,58)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	736.107,53	736.107,53	147.439,79	20,03	398.966,74	54,20	337.140,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	736.107,53	736.107,53	147.439,79	20,03	398.966,74	54,20	337.140,79
RECEITA PATRIMONIAL	156.901,20	156.901,20	27.177,05	17,32	65.199,52	41,55	91.701,68
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	156.901,20	156.901,20	27.177,05	17,32	65.199,52	41,55	91.701,68
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	803.734,50	803.734,50	188.670,04	23,47	188.670,04	23,47	615.064,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.177.382,64	66.777.382,64	10.665.349,38	15,97	32.627.693,09	48,86	34.149.689,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	64.780.318,35	64.780.318,35	10.581.601,64	16,33	32.543.945,35	50,24	32.236.373,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	397.064,29	1.997.064,29	83.747,74	4,19	83.747,74	4,19	1.913.316,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.739,07	1.150.739,07	103.941,35	9,03	331.815,61	28,83	818.923,46
MULTAS JUROS DE MORA	640.550,00	640.550,00	45.128,43	7,05	140.820,83	21,98	499.729,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	510.189,07	510.189,07	58.812,92	11,53	190.994,78	37,44	319.194,29
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.608.828,00	13.844.853,00	0,00	0,00	600.082,86	4,33	13.244.770,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.045.000,00	7.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.045.000,00	7.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.563.828,00	6.799.853,00	0,00	0,00	600.082,86	8,82	6.199.770,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	191.825,00	0,00	0,00	191.825,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.563.828,00	6.608.028,00	0,00	0,00	408.257,86	6,18	6.199.770,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(9.582.330,00)	(9.582.330,00)	(1.500.676,95)	15,66	(4.570.104,56)	47,69	(5.012.225,44)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(9.582.330,00)	(9.582.330,00)	(1.500.676,95)	15,66	(4.570.104,56)	47,69	(5.012.225,44)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(9.582.330,00)	(9.582.330,00)	(1.500.676,95)	15,66	(4.570.104,56)	47,69	(5.012.225,44)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	77.714.855,70	79.550.880,70	10.563.407,80	13,28	33.456.128,30	42,06	46.094.752,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	77.714.855,70	79.550.880,70	10.563.407,80	13,28	33.456.128,30	42,06	46.094.752,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.714.855,70	79.550.880,70	10.563.407,80	13,28	33.456.128,30	42,06	46.094.752,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	503.187,56	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:3197985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.714.855,70	79.580.048,90	10.339.321,95	32.159.811,39	10.312.306,05	31.553.674,01	100,00	39,65	48.026.374,89
LEGISLATIVA	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.630.000,00	3.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.585.358,52	6.879.358,52	1.066.915,24	3.280.225,33	1.122.948,19	3.240.958,07	10,27	47,11	3.638.400,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.373.172,74	4.123.172,74	724.442,94	2.311.645,02	779.251,50	2.286.176,05	7,25	55,45	1.836.996,69
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.756.528,60	2.425.528,60	291.798,38	823.893,04	293.022,77	810.094,75	2,57	33,40	1.615.433,85
CONTROLE INTERNO	38.000,00	63.000,00	13.110,42	39.454,33	13.110,42	39.454,33	0,13	62,63	23.545,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	417.657,18	267.657,18	37.563,50	105.232,94	37.563,50	105.232,94	0,33	39,32	162.424,24
SEGURANÇA PÚBLICA	2.094.366,00	1.784.366,00	200.442,27	586.479,21	197.060,23	576.265,83	1,83	32,30	1.208.100,17
DEFESA CIVIL	2.094.366,00	1.784.366,00	200.442,27	586.479,21	197.060,23	576.265,83	1,83	32,30	1.208.100,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.708.607,01	2.708.607,01	428.327,32	1.257.172,72	390.684,70	1.175.657,91	3,73	43,40	1.532.949,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	171.000,00	141.000,00	11.954,75	20.883,65	1.250,68	2.834,13	0,01	2,01	138.165,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.520,00	430.520,00	25.340,36	65.492,43	6.060,59	33.748,95	0,11	7,84	396.771,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.107.087,01	2.137.087,01	391.032,21	1.170.796,64	383.373,43	1.139.074,83	3,61	53,30	998.012,18
SAÚDE	18.469.175,11	17.261.000,11	2.476.339,13	7.874.951,56	2.404.085,40	7.636.097,05	24,20	44,24	9.624.903,06
ATENÇÃO BÁSICA	11.197.784,90	10.949.609,90	1.266.880,91	4.675.499,90	1.283.476,23	4.595.979,90	14,57	41,97	6.353.630,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.172.760,21	6.212.760,21	1.203.458,22	3.180.663,66	1.114.609,17	3.021.979,15	9,58	48,64	3.190.781,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.630,00	37.630,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,43	37.470,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	61.000,00	61.000,00	6.000,00	18.628,00	6.000,00	17.978,00	0,06	29,47	43.022,00
EDUCAÇÃO	18.570.779,20	18.799.947,40	3.198.458,34	9.221.311,51	3.137.643,47	9.102.920,40	28,85	48,42	9.697.027,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.559.445,97	15.059.445,97	3.088.237,38	8.835.301,17	3.032.941,83	8.724.814,62	27,65	57,94	6.334.631,35
ENSINO SUPERIOR	199.000,00	399.000,00	86.591,44	265.864,97	86.591,44	265.864,97	0,84	66,63	133.135,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.768.333,23	3.297.501,43	23.629,52	120.145,37	18.110,20	112.240,81	0,36	3,40	3.185.260,62
EDUCAÇÃO ESPECIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
CULTURA	24.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	24.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
URBANISMO	15.303.889,99	20.453.889,99	1.621.344,06	6.387.000,14	1.755.390,70	6.326.205,13	20,05	30,93	14.127.684,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.753.000,00	8.073.000,00	0,00	363.653,11	21.731,74	363.653,11	1,15	4,50	7.709.346,89
SERVIÇOS URBANOS	8.550.889,99	12.380.889,99	1.621.344,06	6.023.347,03	1.733.658,96	5.962.552,02	18,90	48,16	6.418.337,97
HABITAÇÃO	816.500,00	816.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.500,00
HABITAÇÃO URBANA	816.500,00	816.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	423.280,02	423.280,02	63.128,77	141.020,29	63.128,77	141.020,29	0,45	33,32	282.259,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	423.280,02	423.280,02	63.128,77	141.020,29	63.128,77	141.020,29	0,45	33,32	282.259,73
AGRICULTURA	1.111.602,31	855.802,31	137.697,98	319.425,05	90.197,98	270.074,25	0,86	31,56	585.728,06
CONTROLE AMBIENTAL	310.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
EXTENSÃO RURAL	801.602,31	695.802,31	137.697,98	319.425,05	90.197,98	270.074,25	0,86	38,81	425.728,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
INDÚSTRIA	322.881,95	322.881,95	59.707,78	157.747,88	59.707,78	157.747,88	0,50	48,86	165.134,07
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	322.881,95	322.881,95	59.707,78	157.747,88	59.707,78	157.747,88	0,50	48,86	165.134,07
TRANSPORTE	2.312.948,15	1.457.948,15	216.879,52	810.025,22	220.758,93	804.581,96	2,55	55,19	653.366,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.312.948,15	1.457.948,15	216.879,52	810.025,22	220.758,93	804.581,96	2,55	55,19	653.366,19
DESPORTO E LAZER	411.955,95	337.955,95	49.288,52	131.944,50	49.906,88	129.637,26	0,41	38,36	208.318,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	411.955,95	337.955,95	49.288,52	131.944,50	49.906,88	129.637,26	0,41	38,36	208.318,69
ENCARGOS ESPECIAIS	3.300.000,00	3.300.000,00	820.793,02	1.992.507,98	820.793,02	1.992.507,98	6,31	60,38	1.307.492,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	471.838,14	1.380.376,49	471.838,14	1.380.376,49	4,37	69,02	619.623,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	348.954,88	612.131,49	348.954,88	612.131,49	1,94	47,09	687.868,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.511,49	424.511,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.511,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.511,49	424.511,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.511,49
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	77.714.855,70	79.580.048,90	10.339.321,95	32.159.811,39	10.312.306,05	31.553.674,01	100,00	39,65	48.026.374,89

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7F1D3AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MAIO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO A JUNHO DE 2014					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.483.637,98	6.483.637,98	914.222,18	3.700.017,43	57,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.202.432,42	2.202.432,42	162.391,18	1.477.774,55	67,10
1.1.1 - IPTU	1.485.553,35	1.485.553,35	86.548,03	1.233.540,56	83,04
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	21.520,00	21.520,00	1.167,04	2.094,01	9,73
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	495.359,07	495.359,07	43.965,81	142.800,63	28,83
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	30.710,30	99.339,35	49,67
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	72.223,46	72.223,46	3.540,00	39.889,70	55,23
1.2.1 - ITBI	72.223,46	72.223,46	3.540,00	39.889,70	55,23
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.821.216,69	3.821.216,69	588.917,02	1.713.425,24	44,84
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.420.846,69	3.420.846,69	585.909,03	1.704.450,37	49,83
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	400.000,00	400.000,00	1.727,34	6.068,31	1,52
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	370,00	370,00	1.004,42	1.988,73	537,49
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	276,23	917,83	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	387.765,41	387.765,41	159.373,98	468.927,94	120,93
1.4.1 - IRRF	387.765,41	387.765,41	159.373,98	468.927,94	120,93
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	47.911.650,00	47.911.650,00	7.503.385,42	22.853.520,55	47,70
2.1 - Cota-parte FPM	20.036.870,00	20.036.870,00	3.307.752,86	10.025.918,01	50,04
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.036.870,00	20.036.870,00	3.307.752,86	10.025.918,01	50,04
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.971.080,00	24.971.080,00	3.873.136,34	11.469.031,28	45,93
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	216.300,00	216.300,00	35.810,04	89.525,10	41,39
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	431.750,00	431.750,00	68.218,34	196.339,04	45,48
2.5 - Cota-parte ITR	57.350,00	57.350,00	1.206,89	5.066,72	8,83
2.6 - Cota-parte IPVA	2.198.300,00	2.198.300,00	217.260,95	1.067.640,40	48,57
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	54.395.287,98	54.395.287,98	8.417.607,60	26.553.537,98	48,82
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.730,00	2.730,00	38,16	111,99	4,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.837.934,29	1.837.934,29	229.602,14	770.760,29	41,94
5.1 - Transferências do salário-educação	1.121.320,00	1.121.320,00	179.753,58	602.470,61	53,73
5.2 - Outras transferências do FNDE	716.614,29	716.614,29	49.848,56	168.289,68	23,48
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.605.142,29	2.605.142,29	85.785,60	497.126,38	19,08
6.1 - Transferências de convênios	2.584.592,29	2.584.592,29	83.747,74	492.005,60	19,04
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	20.550,00	20.550,00	2.037,86	5.120,78	24,92
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.445.806,58	4.445.806,58	315.425,90	1.267.998,66	28,52
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.582.330,00	9.582.330,00	1.500.676,95	4.570.104,56	47,69

10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	4.007.374,00	4.007.374,00	661.550,53	2.005.183,45	50,04
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.994.216,00	4.994.216,00	774.627,24	2.293.206,97	45,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	43.260,00	43.260,00	7.162,00	17.905,00	41,39
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	86.350,00	86.350,00	13.643,64	39.267,79	45,48
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11.470,00	11.470,00	241,35	1.013,28	8,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	439.660,00	439.660,00	43.452,19	213.528,07	48,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.527.639,10	9.527.639,10	1.904.072,09	5.845.295,11	61,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	9.474.299,10	9.474.299,10	1.901.928,79	5.838.375,98	61,62
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	53.340,00	53.340,00	2.143,30	6.919,13	12,97
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(108.030,90)	(108.030,90)	401.251,84	1.268.271,42	(1.173,99)
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.268.271,42	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.716.583,46	5.716.583,46	1.122.069,10	3.397.996,26	59,44
13.1 - Com educação infantil	1.394.805,23	894.805,23	0,00	56.436,35	6,31
13.2 - Com ensino fundamental	4.321.778,23	4.821.778,23	1.122.069,10	3.341.559,91	69,30
14 - OUTRAS DESPESAS	3.811.055,64	3.811.055,64	395.385,23	1.152.227,39	30,23
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	3.811.055,64	3.811.055,64	395.385,23	1.152.227,39	30,23
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.527.639,10	9.527.639,10	1.517.454,33	4.550.223,65	47,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	686,36
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	686,36
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	58,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(59.320,23)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	(59.320,23)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	13.598.822,00	13.598.822,00	2.104.401,90	6.638.384,50	48,82

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.580.805,23	1.080.805,23	18.110,20	96.771,15	8,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.394.805,23	894.805,23	0,00	56.436,35	6,31
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	186.000,00	186.000,00	18.110,20	40.334,80	21,69
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.353.768,81	12.853.768,81	2.658.932,95	7.912.917,19	61,56
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.132.833,87	8.632.833,87	1.517.454,33	4.493.787,30	52,05
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.220.934,94	4.220.934,94	1.141.478,62	3.419.129,89	81,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	199.000,00	399.000,00	86.591,44	265.864,97	66,63
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	14.133.574,04	14.333.574,04	2.763.634,59	8.275.553,31	57,74

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇAO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.919,13
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(59.320,23)
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	51,53
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(52.349,57)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	8.062.037,91
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	30,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.124.255,74	1.124.255,74	265.200,00	599.919,32	53,36
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.912.949,42	2.942.117,62	3.600,00	61.871,62	2,10
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	4.037.205,16	4.066.373,36	268.800,00	661.790,94	16,27
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.170.779,20	18.399.947,40	3.032.434,59	8.937.344,25	48,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	434,41	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	439.711,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.838.375,98
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.433.624,57
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.919,13
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.851.381,78

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador
CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B68B4F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	54.395.287,98	54.395.287,98	26.553.537,98	48,82
Impostos líquidos	5.366.388,91	5.366.388,91	3.446.808,57	64,23
Impostos	5.366.388,91	5.366.388,91	3.446.808,57	64,23
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	1.117.249,07	1.117.249,07	253.208,86	22,66
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	1.117.249,07	1.117.249,07	253.208,86	22,66
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	47.911.650,00	47.911.650,00	22.853.520,55	47,70
Da união	20.310.520,00	20.310.520,00	10.120.509,83	49,83
Do estado	27.601.130,00	27.601.130,00	12.733.010,72	46,13
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	5.140.704,50	5.332.529,50	2.192.968,62	41,12
Da união para o município	4.268.770,00	4.460.595,00	1.975.798,58	44,29
Do estado para o município	68.200,00	68.200,00	28.500,00	41,79
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	803.734,50	803.734,50	188.670,04	23,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	18.178.863,22	19.823.063,22	4.709.621,70	23,76
Outras Receitas Orçamentárias	27.761.193,22	29.405.393,22	9.279.726,26	31,56
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	9.582.330,00	9.582.330,00	4.570.104,56	47,69
TOTAL	77.714.855,70	79.550.880,70	33.456.128,30	42,06

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	15.996.275,11	14.596.275,11	7.843.697,54	53,74	7.608.161,03	52,12
Pessoal e encargos sociais	12.386.983,97	11.001.983,97	5.827.832,57	52,97	5.827.832,57	52,97
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.609.291,14	3.594.291,14	2.015.864,97	56,09	1.780.328,46	49,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.472.900,00	2.664.725,00	31.254,02	1,17	27.936,02	1,05
Investimentos	2.472.900,00	2.664.725,00	31.254,02	1,17	27.936,02	1,05
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	18.469.175,11	17.261.000,11	7.874.951,56	45,62	7.636.097,05	44,24

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	18.469.175,11	17.261.000,11	7.874.951,56	100,00	7.636.097,05	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.165.584,50	5.357.409,50	2.143.574,98	27,22	2.140.043,88	27,18
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.653.850,00	2.653.850,00	1.999.320,64	25,39	1.995.789,54	25,34
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.511.734,50	2.703.559,50	144.254,34	1,83	144.254,34	1,83
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	13.303.590,61	11.903.590,61	5.731.376,58	72,78	5.496.053,17	71,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		21,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	11.197.784,90	10.949.609,90	4.675.499,90	59,37	4.595.979,90	60,19
Assistência hospitalar e ambulatorial	7.172.760,21	6.212.760,21	3.180.663,66	40,39	3.021.979,15	39,57
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	37.630,00	37.630,00	160,00	0,00	160,00	0,00
Vigilância epidemiológica	61.000,00	61.000,00	18.628,00	0,24	17.978,00	0,24
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.469.175,11	17.261.000,11	7.874.951,56	100,00	7.636.097,05	100,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:ADFFD77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2014

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.480-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, brasileiro, solteiro, securador, portador do RG nº 70.090. 361-66 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob Nº 632.005.380-15, residente e domiciliado a Rua Mariland, 929, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Fica acrescido ao objeto do contrato, **"Seguro de responsabilidade civil para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Rolândia"** o seguinte item:

Item/Marca/Veículo	Ano	Placas	IS Casco	IS D. Materiais R$	IS D. Corporais R$	Franquia R$	Prêmio Total R$
147 – Renault Master 2.3 dCI Furgao Ambulancia	14/15	AYI-2670	Vlr.Merc.	75.000,00	75.000,00	6.850,00	7.539,23
PRÊMIO TOTAL---------->							**7.539,23**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, em virtude da inclusão do veículo descrito na cláusula anterior, em mais R$7.539,23, alterando-se o valor total do contrato de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$127.539,23 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
RG n.º 2.238.306-0–SSP-Pr

ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 13.093.443-9–SSP-PR

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:6C8AEFA7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.666, DE 09 DE JULHO DE 2014*

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2015, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexos de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas Fiscais; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2015 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2014-2017, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2015, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo III, de metas fiscais, que integra esta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2015.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 9. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2014, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2015, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2014.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2015 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2015 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2015 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

d) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2015, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2015.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2015, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2015, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2015 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2015.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 ao Legislativo Municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2015, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2015, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2015			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei			
INICIAL			
PROGRAMA			
Operações Especiais			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	0	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Encargos do Municipio			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.06.00	
OBJETIVO			
Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
JUSTIFICATIVA			
Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 15.826.000,00**	
PROGRAMA			
PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	01.01.00	
OBJETIVO			
Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.			
JUSTIFICATIVA			
Quanto maior a dimensão institucional e a importância das ações do Legislativo Municipal, maior a necessidade de uma política de transparência que garanta o acesso de todos os munícipes às ações dos vereadores, da Administração e das contas públicas. Neste sentido, a atual estrutura física e funcional do Legislativo deverá evoluir, gradativamente, para suprir deficiências em diferentes setores para dar suporte à atividade parlamentar.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 4.600.000,00**	
PROGRAMA			
Gestão de Governo			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	2	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.01.00	
OBJETIVO			
Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.			
JUSTIFICATIVA			
Promover o cumprimento das ações do programa, visando ao adequado atendimento à população, aos assuntos de ordem política e ao relacionamento com o público interno e externo.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 2.207.000,00**	
PROGRAMA			
Processos e Procedimentos Jurídicos			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	3	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Dir.de Processos e Pareceres Juridicos			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	03.03.00	
OBJETIVO			

Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.			
JUSTIFICATIVA			
O programa se justifica diante das crescentes demandas nos órgãos públicos, o que demonstra a democratização dos serviços e acessibilidade dos mesmos diante dos agentes públicos, assim como dos cidadãos. As questões judiciais e extrajudiciais implicam em prazos e condições instrumentais para a sua efetivação com qualidade e fundamentação.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 675.000,00**	
PROGRAMA			
Gestão das Politicas de Administração			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	4	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Coordenação Geral			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	04.04.00	
OBJETIVO			
Manter um canal de dialogo com servidores, autoridades e cidadãos, recebendo as reclamações, elogios, sugestões, críticas e consultas sobre a atuação da Administração Municipal junto aos servidores e à comunidade, promovendo os encaminhamentos ou resoluções ao exercício da cidadania com rapidez e eficiência. Proporcionar aos servidores melhores condições de atendimento no que for de interesse a sua vida funcional.			
JUSTIFICATIVA			
A Administração Municipal é dividida em vários setores verificando-se que o relacionamento interpessoal é fator de suma importância ao bom andamento das atividades da Administração Municipal. Sendo assim, é de suma importância a criação de um canal de comunicação entre servidores, autoridades e demais cidadãos.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 3.710.000,00**	
PROGRAMA			
Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	5	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Coordenadoria Geral			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	05.05.00	
OBJETIVO			
Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.			
JUSTIFICATIVA			
Visando promover as ações de ordem tributária, financeira, orçamentária e contábil, o aumento da arrecadação de tributos e o equilíbrio das finanças públicas, necessitamos aprimorar os mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle das despesas, implementando o modelo de gestão com a otimização dos processos de trabalho e a utilização de programas e equipamentos de tecnologia da informação que garantam a melhor qualidade dos serviços prestados ao cidadão.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 7.533.000,00**	
PROGRAMA			
Planejando o Progresso			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	6	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Diretoria Administrativa			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	06.07.00	
OBJETIVO			
Desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.			
JUSTIFICATIVA			
As informações visam subsidiar o planejamento das políticas públicas municipais, tendo como prioridade a melhor distribuição de recursos para os órgãos da Prefeitura, sejam eles financeiros, provenientes da captação em diversas fontes financiadoras, sejam dados, informações e tecnologia voltada ao aprimoramento da comunicação dos órgãos públicos entre si e com a população.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 561.000,00**	
PROGRAMA			
Rolândia Mãos à Obra			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	7	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Coordenação Geral			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	07.08.00	
OBJETIVO			
Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego. Implementar o atendimento e prestação de serviços perante a população.			
JUSTIFICATIVA			
Com a aquisição de equipamentos e contratação de mão-de-obra capacitada, viabilizaremos o atendimento às solicitações dos munícipes com maior qualidade, eficiência e rapidez, relativas aos serviços das áreas: rurais e urbanas no município.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 5.642.000,00**	
PROGRAMA			
Educando para Crescer			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	8	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Diretoria de Apoio Pedagogico			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	08.09.00	
OBJETIVO			
Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município.			
JUSTIFICATIVA			
A melhoria na qualidade da educação no Município de Rolândia é uma necessidade que não pode ser considerada somente do ponto de vista pedagógico, mas também, de infra-estrutura e investimentos em recursos humanos. A rede Municipal de Educação possui 12 escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental e 05 Centros de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos. Porém, vários prédios escolares e CMEIs precisam de ampliação e de reformas para atender a demanda de vagas existentes em nosso Município. Além disso, algumas unidades não possuem bibliotecas escolares com acervo e espaços adequados, necessitando de investimentos. Outros prédios escolares necessitam de construção de quadras poliesportivas ou apenas cobertura. Também, a aquisição de equipamentos de informática e a instalação de rede de Internet em todas as escolas. É preciso, ainda, a contratação de professores do Ensino Fundamental e Infantil e de funcionários (secretaria, serviços gerais, merendeiras, guardas...) para suprir o atend			
Outra preocupação refere-se ao aspecto pedagógico, pois atualmente os professores possuem uma postura tradicional de ensino e há uma necessidade urgente em melhorar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) de Rolândia, o qual em 2007 foi de 5,4 e representa apenas 50% dos índices de qualidade propostos pelo MEC. Para que ocorra a melhoria na qualidade educacional deve-se fazer: investimentos urgentes e constantes na formação dos profissionais da educação, aquisição de livros didáticos, materiais pedagógicos, livros de literatura para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aquisição de livros de Inglês, softwares pedagógicos. Outra proposta que irá colaborar para a melhoria da qualidade educacional é a proposta da administração, juntamente com a Secretaria de Educação, de implantar o Ensino Integral. Para isso, ainda será preciso construir Centros de Educação Infantil e escolas do Ensino Fundamental. E, nessa perspectiva, deve-se propor a elaboração de projetos pedagógicos envolvendo habilid			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Taxa de Evasao Escolar	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 37.489.000,00**	
PROGRAMA			
Rolândia você é quem faz a saude			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Fundo Municipal de Saude			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	09.11.00	
OBJETIVO			
Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.			
JUSTIFICATIVA			
Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**

Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 34.543.000,00**	
PROGRAMA			
Proteção Social Básica e Especial			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	10	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Diretoria de Serviços Sociais			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10.12.00	
OBJETIVO			
Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.			
JUSTIFICATIVA			
A Política Nacional de 2004 traz novos conceitos e um novo modelo de Gestão a ser seguido pelos Municípios no propósito de implementar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Esta iniciativa traduz o cumprimento das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, no compromisso de materializar as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Familias AtendidaS-CRAS	Familias	900,00	1000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 5.292.000,00**	
PROGRAMA			
Esporte é para todos			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	11	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Dir.de Serviços de Promoção de Esportes			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	11.15.00	
OBJETIVO			
Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.			
JUSTIFICATIVA			
A prática de esportes vem constituindo um fator preponderante para saúde e bem estar de todos. A implantação de um Projeto Esportivo tem como objetivo criar hábitos saudáveis e estimular as pessoas que não praticam mais esportes a fazê-lo, mas principalmente, ser um instrumento de prática e inclusão social. Despertar no jovem o respeito ao próximo, o companheirismo, a união, valorizando aquele que está ao seu lado, o com estas ações tirarmos o adolescente da zona de risco.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Numeros de Participações em eventos esportivos	EVE	17,00	17,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.344.000,00**	
PROGRAMA			
Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	12	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Diretoria Administrativa			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	12.01.00	
OBJETIVO			
Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.			
JUSTIFICATIVA			
Temos a obrigação de pensar no futuro, pois os jovens precisam ser treinados e capacitados para o mercado de trabalho e isso nos motiva a contratar cursos e construir uma escola técnica do trabalho, para que os filhos de Rolândia possam desenvolver suas atividades em nosso município e que não migrem para outras regiões. Fazer as Infra-estruturas dos parques Roland e Barra Grande e Avenida Esplanada é uma urgência para que os empresários tenham o mínimo de condições de trabalho e que possam voltar a investir nas empresas. Comprar terreno para ampliação dos parques industriais é um bom investimento para o Município, pois atualmente existem vários pedidos por empresários locais e de outras regiões que querem ampliar ou começar nova atividade em nossa Cidade.			
E a estruturação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico com a contratação de servidores permanentes treinados e capacitados para atender os pequenos e médios empresários e para que as atividades não se encerram com o fim de uma administração e o inicio de outra e assim as industrias os comércios e a população só vem a ganhar em tempo e agilidade do poder Publico.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Cursos Profissionalizantes Realizados	und	6,00	6,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 675.000,00**	
PROGRAMA			
Programa Agro-Ambiental			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	13	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Dir.de Agricultura e Meio Ambiente			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	13.17.00	
OBJETIVO			
Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.			
JUSTIFICATIVA			
Necessidade da conclusão do dos trabalhos operacionais, administrativos e aquisição de insumos, ferramentas e equipamentos. Evitar o agravamento da situação em que se encontra a voçoroca, evitando a degradação do solo e a poluição ambiental. Os Ribeirões encontram-se poluídos, com a presença de insetos devido à ausência de peixes e alevinos, incomodando a população			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
n° de Famílias incluídas no Programa de Agricultura Familiar	Familias	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.780.000,00**	
PROGRAMA			
Rolândia Cultiva Cultura e Turismo			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	14	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Coordenação Geral			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	14.18.00	
OBJETIVO			
Valorizar todas as culturas (etnias) existentes no Município sem qualquer distinção e incentivar o turismo			
JUSTIFICATIVA			
Cultura: O fato de Rolândia possuir uma grande diversidade cultural por conta da miscigenação de etnias aqui existentes, que possuem uma riqueza imensa de manifestações artísticas, mas que não são valorizadas é fator mister para a implantação deste programa. O Município de Rolândia, conhecido nacionalmente por sua festa alemã, possui, além da raiz Germânica, colônias: Japonesa, Italiana, Portuguesa, Ucraniana dentre outras. A grande massa da população também possui imensa diversidade cultural, migrantes dos Estados do Sul, Sudoeste e Nordeste do País adotaram Rolândia como lar e, aqui vivem, agregando à Rolândia a riqueza de suas culturas tradicionais. Tanta diversidade, cria um atrofiamento de culturas que são ofuscadas por aquelas que possuem mecanismos para a auto-promoção, como é o caso da cultura Alemã.			
O atrofiamento citado pode provocar a extinção destas tradições, caso não seja implementado um programa que consiga atender a todas de forma igualitária, dando prioridade para as menores, e evitando qualquer tipo de preconceito, uma das da premissas contidas no preâmbulo da Constituição Federal. Profissionais altamente capacitados desenvolvem projetos junto ao Ministério da Cultura por meio da Lei Rouanet, para viabilizar o custeio de parte das ações. Turismo: Possuímos uma grande riqueza cultural e geográfica, que merece ser contemplada por todos. Esta beleza não pode permanecer anônima. Precisamos divulgar o que temos e atrair pessoas para fazer turismo em Rolândia, projetando-a nacionalmente e movimentando sua economia. A localização estratégica e a diversidade cultural, não bastam para garantir a fluência do setor turístico, sem um planejamento a médio e longo prazo, Rolândia permanecerá à sombra das cidades circunvizinhas. O presente programa de Governo se propõe a iniciar um trabalho que elevará Rolând			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade**	**Índice**	**Índice**

	de Medida	Recente	Futuro
Festividades Municipais	und	6,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 1.352.000,00**	
PROGRAMA			
Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	16	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	16.21.00	
OBJETIVO			
Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.			
JUSTIFICATIVA			
Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 592.000,00**	
PROGRAMA			
Cidade Limpa e Iluminada			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	17	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Dir. de Planejamento de Serviços Publico			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	17.22.00	
OBJETIVO			
Realizar ações que visem a construção, conservação, revitalização calçadão, manter a limpeza da cidade, manter a iluminação pública em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando condições de tráfego noturno , efetuar extensão de rede de iluminação pública em bairros e áreas, melhorando dessa forma a segurança e tráfego dos moradores.			
JUSTIFICATIVA			
Com a aquisição dos equipamentos e contratação de mão-de-obra (servidores especializados), teremos condições de realizar a limpeza na cidade de forma rápida e eficaz em todos os seguimentos pertinentes a esta secretaria, bem como na iluminação da cidade que se faz necessária.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Expansão da Rede de Iluminação Pública	km	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 10.589.000,00**	
PROGRAMA			
Atendimento à Mulher e à Família			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	18	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Diretoria Administrativa			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	18.01.00	
OBJETIVO			
:Oferecer auxílio às famílias vítimas da violência doméstica. Capacitar mulheres para o mercado de trabalho.			
JUSTIFICATIVA			
Estimular ações e serviços que promovam o fortalecimento sociofamiliar e comunitário, ampliando as condições de cidadania. Viabilizar o retorno ou ingresso no mercado de trabalho através da prestação de serviços de assistência voltados ao público em situação de risco.			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Capacitação de Mulheres	und	3,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 238.000,00**	
PROGRAMA			
Programa de Combate a Incendios e Salvamentos			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	19	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	02.02.00	
OBJETIVO			
Realizar atividades de prevenção e combate a incêndios e salvamentos, necessárias à proteção e ao socorro da comunidade.			
JUSTIFICATIVA			
Para o perfeito atendimento às questões dessa natureza e o efetivo controle dessas ações, faz-se necessário adequar as condições físicas e funcionais dos postos de atendimento. Portanto, é preciso manter atualizados os equipamentos utilizados, como a frota a frota de veículos, informática, comunicações, treinamentos, instruções e EPI(s), além do aumento da retaguarda de equipamentos de salvamentos e sustentação do serviço.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 305.000,00**	
PROGRAMA			
Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	20	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Coordenação do Fundo Municipal			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30.01.00	
OBJETIVO			
Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios			
JUSTIFICATIVA			
Manter o cumprimento das exigências técnicas acerca do funcionamento estrutural técnico, atuarial, contábil, fiscal e econômico do Plano de Previdência Social; aplicar os recursos financeiros disponíveis do Plano de Previdência Social, visando à capitalização do fundo provisional e de acordo com os regulamentos vigentes; manutenção dos benefícios concedidos e a conceder; além da manutenção dos benefícios já concedidos, conceder e manter benefícios programados.			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 12.217.000,00**	
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	9999	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Encargos Especiais			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	19.01.00	
OBJETIVO			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
JUSTIFICATIVA			
Atender passivos contingentes			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		**R$ 100.000,00**	
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS		**R$ 147.270.000,00**	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2015	**Total**
01-Camara Municipal de Rolandia		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		

1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
1.001.000-Contrução Edificio-Sede da Camara	1.000.000,00	1.000.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.600.000,00	3.600.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE		
02.01-Diretoria do Gabinete		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	723.000,00	723.000,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	57.000,00	57.000,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	514.000,00	514.000,00
124-Controle Interno		
2-Gestão de Governo		
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	276.000,00	276.000,00
131-Comunicação Social		
2-Gestão de Governo		
2.006.000-Divulgação Oficial do Municipio	540.000,00	540.000,00
02.02-Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
19-Programa de Combate a Incendios e Salvamentos		
1.004.000-Obras e Instalações- Funrebom	132.000,00	132.000,00
2.007.000-Manutenção das Atividades do Funrebom	173.000,00	173.000,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
03.03-Dir.de Processos e Pareceres Juridicos		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	95.000,00	95.000,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	534.000,00	534.000,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	46.000,00	46.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.04-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Gestão das Politicas de Administração		
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	97.000,00	97.000,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	3.089.000,00	3.089.000,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	410.000,00	410.000,00
126-Tecnologia da Informação		
4-Gestão das Politicas de Administração		
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	114.000,00	114.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.05-Coordenadoria Geral		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	178.000,00	178.000,00
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	101.000,00	101.000,00
123-Administração Financeira		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	178.000,00	178.000,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	554.000,00	554.000,00
125-Normatização e Fiscalização		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	806.000,00	806.000,00
129-Administração de Receitas		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	429.000,00	429.000,00
05.06-Encargos do Municipio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.021.000-Encargos, Taxas e Tarifas	162.000,00	162.000,00
2.022.000-Indenizações de Danos a Terceiros	17.000,00	17.000,00
271-Previdência Básica		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.023.000-Encargos com Inativos e Pensionistas	5.108.000,00	5.108.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	5.509.000,00	5.509.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	167.000,00	167.000,00
0.003.000-Contrato de Parcelamento de FGTS	338.000,00	338.000,00
0.004.000-Contrato de Parcelamento de PASEP	619.000,00	619.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT	4.320.000,00	4.320.000,00
0.006.000-Contribuição ao Pasep	1.199.000,00	1.199.000,00
0.007.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.485.000,00	1.485.000,00
0.008.000-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	2.161.000,00	2.161.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.07-Diretoria Administrativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Planejando o Progresso		
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	148.000,00	148.000,00
127-Ordenamento Territorial		
6-Planejando o Progresso		
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	413.000,00	413.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
07.08-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	180.000,00	180.000,00
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.027.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	72.000,00	72.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
7-Rolândia Mãos à Obra		
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	2.036.000,00	2.036.000,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	56.000,00	56.000,00
2.029.000-Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	45.000,00	45.000,00
452-Serviços Urbanos		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	446.000,00	446.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	680.000,00	680.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	2.127.000,00	2.127.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	3.000,00	3.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.09-Diretoria de Apoio Pedagogico		
12-Educação		
122-Administração Geral		
8-Educando para Crescer		
2.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	146.000,00	146.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
8-Educando para Crescer		
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00
2.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	21.000,00	21.000,00
2.102.000-Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	70.000,00	70.000,00
2.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	139.000,00	139.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	531.000,00	531.000,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	315.000,00	315.000,00
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	456.000,00	456.000,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	8.929.000,00	8.929.000,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	2.377.000,00	2.377.000,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	927.000,00	927.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	7.961.000,00	7.961.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
8-Educando para Crescer		
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	199.000,00	199.000,00
367-Educação Especial		
8-Educando para Crescer		
2.041.000-Manutenção do Ensino Especial	51.000,00	51.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
8-Educando para Crescer		
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	108.000,00	108.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	4.000,00	4.000,00
08.10-FUNDEB		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	12.584.000,00	12.584.000,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	2.637.000,00	2.637.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.11-Fundo Municipal de Saude		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		

1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	691.000,00	691.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	314.000,00	314.000,00
2.046.000-Manutenção das Unidades Basicas de Saude	25.021.000,00	25.021.000,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	1.593.000,00	1.593.000,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	4.000,00	4.000,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	14.000,00	14.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
9-Rolândia você é quem faz a saúde		
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	5.016.000,00	5.016.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
9-Rolândia você é quem faz a saúde		
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	140.000,00	140.000,00
304-Vigilância Sanitária		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	1.288.000,00	1.288.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	462.000,00	462.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	2.000,00	2.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
10.12-Diretoria de Serviços Sociais		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	179.000,00	179.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.053.000-Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social	167.000,00	167.000,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	380.000,00	380.000,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	2.656.000,00	2.656.000,00
10.13-Fundo Municipal de Assistencia Social-FM		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	144.000,00	144.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiencia	120.000,00	120.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	116.000,00	116.000,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	47.000,00	47.000,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	502.000,00	502.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	1.000,00	1.000,00
10.14-Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	1.000,00	1.000,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	980.000,00	980.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	8.000,00	8.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.15-Dir.de Serviços de Promoção de Esportes		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
11-Esporte é para todos		
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	262.000,00	262.000,00
811-Desporto de Rendimento		
11-Esporte é para todos		
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	1.057.000,00	1.057.000,00
812-Desporto Comunitário		
11-Esporte é para todos		
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	25.000,00	25.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.000,00	2.000,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
12.16-Coordenação Geral-Desenv. Economico		
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	324.000,00	324.000,00
22-Indústria		
122-Administração Geral		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	175.000,00	175.000,00

661-Promoção Industrial		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	6.000,00	6.000,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	170.000,00	170.000,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
13.17-Dir.de Agricultura e Meio Ambiente		
4-Administração		
122-Administração Geral		
13-Programa Agro-Ambiental		
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	115.000,00	115.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
13-Programa Agro-Ambiental		
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	6.000,00	6.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	528.000,00	528.000,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	916.000,00	916.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
13-Programa Agro-Ambiental		
1.020.000-Obras ,Instalações e Equipamentos- Agricultura	4.000,00	4.000,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	211.000,00	211.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	2.000,00	2.000,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
14.18-Coordenação Geral		
13-Cultura		
122-Administração Geral		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	234.000,00	234.000,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	138.000,00	138.000,00
392-Difusão Cultural		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	5.000,00	5.000,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	395.000,00	395.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	352.000,00	352.000,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	98.000,00	98.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	2.000,00	2.000,00
14.19-Fundo Municipal de Cultura- FMC		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	130.000,00	130.000,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.20-Diretoria Administrativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.074.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	97.000,00	97.000,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		
16.21-Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	165.000,00	165.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	422.000,00	422.000,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	5.000,00	5.000,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS		
17.22-Dir. de Planejamento de Serviços Publico		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	330.000,00	330.000,00
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	1.149.000,00	1.149.000,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	256.000,00	256.000,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	3.439.000,00	3.439.000,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	49.000,00	49.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	5.330.000,00	5.330.000,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	36.000,00	36.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	2.000,00	2.000,00
18-SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA		
18.23-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
18-Atendimento à Mulher e à Família		

2.084.000-Manutenção do Gabinete do Secretário	162.000,00	162.000,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
18-Atendimento à Mulher e à Família		
1.025.000-Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	5.000,00	5.000,00
2.085.000-Atividades de Prevenção e Enfretamento a Violência	49.000,00	49.000,00
2.104.000-Atividades de Autonomia Economica e Formação Cidadã	22.000,00	22.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.019.000-Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	2.000,00	2.000,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC		
30.01-Coordenação do Fundo Municipal		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	464.000,00	464.000,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	5.108.000,00	5.108.000,00
997-Reserva Regime Proprio do Servidor-RPPS		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	6.645.000,00	6.645.000,00
TOTAL DA LDO	147.270.000,00	147.270.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

LDO-2015 - 2015/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**			**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.001 - Contrução Edificio-Sede da Camara	CAMARA MUNICIPAL	P	Obras e Instalações Executadas	Global	100,00		1.000.000,00
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAMARA MUNICIPAL	A	População	und	100,00		3.600.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							4.600.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**			**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete

Programa: 0002 - Gestão de Governo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete do Prefeito	und	100,00		723.000,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções	und	100,00		57.000,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Serviços Administrativos	un	100,00		514.000,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle interno	und	100,00		276.000,00
2.006 - Divulgação Oficial do Municipio	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	und	100,00		540.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.110.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**			**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM

Programa: 0019 - Programa de Combate a Incendios e Salvamentos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	Global	100,00		132.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	und	100,00		173.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							305.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**			**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Juridicos

Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	un	100,00		95.000,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	Und	100,00		534.000,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	und	100,00		46.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							675.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**			**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.04 - Coordenação Geral

Programa: 0004 - Gestão das Politicas de Administração

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		97.000,00

2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	un	100,00		3.089.000,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	und	100,00		410.000,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	Global	100,00		114.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							3.710.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral							
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	und	100,00		178.000,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		101.000,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00		178.000,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00		554.000,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	und	100,00		806.000,00
2.020 - Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	und	100,00		429.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.246.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00		5.509.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00		167.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00		338.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00		619.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Municipio	O	Processos Deferidos	und	100,00		4.320.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00		1.199.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Municipio	O	Devolução de Indebitos	und	100,00		1.485.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Encargos do Municipio	O	Aporte Rpps	Global	100,00		2.161.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							15.798.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Municipio	A	Encargos	und	100,00		162.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Municipio	A	Indenizações	und	100,00		17.000,00
2.023 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos do Municipio	A	Inativos Atendidos	und	100,00		5.108.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							5.287.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingencia	Encargos do Municipio	P	Reserva de Contingencia	und	100,00		100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							100.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0006 - Planejando o Progresso							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	un	100,00		148.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	und	100,00		413.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							561.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		3.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							3.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral							
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores

			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		2.036.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	und	100,00		180.000,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	Coordenação Geral	A	Segurança no Transito	und	100,00		72.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	und	100,00		56.000,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00		45.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00		446.000,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	und	100,00		680.000,00
2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	m²	100,00		2.127.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							5.642.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Apoio Pedagogico	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		4.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							4.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		146.000,00
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar - Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		38.000,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00		199.000,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00		51.000,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	População Atendida	Und	100,00		108.000,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		21.000,00
2.102 - Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		70.000,00
2.103 - Manutenção da Merenda Escolar-Creche	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		139.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		456.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		927.000,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		531.000,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00		315.000,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00		8.929.000,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00		2.377.000,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00		7.961.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							22.268.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 08.10 - FUNDEB							
Programa: 0008 - Educando para Crescer							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		12.584.000,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00		2.637.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							15.221.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	Fundo Municipal de Saude	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude							
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saude							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		691.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saude	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		314.000,00

2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		25.021.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		1.593.000,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		4.000,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		5.016.000,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		1.288.000,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		462.000,00
2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	Fundo Municipal de Saude	A	População Atendida	und	100,00		140.000,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Serviços Mantidos	und	100,00		14.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							34.543.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		380.000,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		179.000,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		2.656.000,00
6.053 - Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		167.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							3.382.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		47.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		144.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiencia	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Deficientes	1	100,00		120.000,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		502.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		116.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							929.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		8.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							8.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA							
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		1.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00		980.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							981.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes

Programa: 0011 - Esporte é para todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		25.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		262.000,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	Und	100,00		1.057.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.344.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico

Programa: 0012 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		6.000,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Ensino Profissional	1	100,00		324.000,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		175.000,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Empreendedores Atendidos	und	100,00		170.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							675.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos-Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		4.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		6.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		115.000,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	und	100,00		211.000,00
2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	und	100,00		528.000,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	und	100,00		916.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.780.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.18 - Coordenação Geral

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.18 - Coordenação Geral

Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		352.000,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		5.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	und	100,00		98.000,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		234.000,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	und	100,00		138.000,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	und	100,00		395.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.222.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC

Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	Global	100,00		130.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							130.000,00

Exercício: 2015

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa							
Programa: 0002 - Gestão de Governo							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		97.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							97.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio							
Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		165.000,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Compras e Seviços	und	100,00		422.000,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Bens Incorporados	und	100,00		5.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							592.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico							
Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		1.149.000,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		330.000,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Cemitérios	und	100,00		256.000,00
2.080 - Serviços de Iluminação Publica	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00		3.439.000,00
2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00		49.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Lixo Coletado	t	100,00		5.330.000,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Administração	und	100,00		36.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							10.589.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral							
Programa: 0000 - Operações Especiais							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	O	Indenizações	und	100,00		2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							2.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral							
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Familía							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipamentos	Global	100,00		5.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00		162.000,00
2.085 - Atividades de Prevenção e Enfretamento a Violência	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	1	100,00		49.000,00
2.104 - Atividades de Autonomia Economica e Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	1	100,00		22.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							238.000,00
Exercício: 2015							
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 11**				**Data: 04/04/2014**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal							
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas		Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas		(R$ 1)
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00		464.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00		5.108.000,00
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Reserva Orçamenbtaria	Global	100,00		6.645.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							12.217.000,00
							147.270.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

FONTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	147.270.000,00	140.928.229,67	5454444444,444	159.217.000,00	145.799.775,65	5307233333,333	170.783.000,00	149.656.562,93	6099392857,143
Receita Primária (I)	137.208.000,00	131.299.521,53	5081777777,778	149.293.000,00	136.712.071,61	4976433333,333	160.634.000,00	140.763.028,70	5736928571,429
Despesa Total	147.270.000,00	140.928.229,67	5454444444,444	159.217.000,00	145.799.775,65	5307233333,333	170.783.000,00	149.656.562,93	6099392857,143
Despesa Primária (II)	140.738.000,00	134.677.511,96	5212518518,519	152.086.000,00	139.269.705,36	5069533333,333	164.075.000,00	143.778.365,31	5859821428,571
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.530.000,00)	(3.377.990,43)	-130740740,741	(2.793.000,00)	(2.557.633,75)	-93100000,000	(3.441.000,00)	(3.015.336,61)	-122892857,143
Resultado Nominal	4.488.400,00	4.295.119,62	166237037,037	399.070,00	365.440,35	13302333,333	1.087.530,00	952.998,85	38840357,143
Dívida Pública Consolidada	16.800.000,00	16.076.555,02	622222222,222	17.300.000,00	15.842.128,16	576666666,667	18.500.000,00	16.211.487,18	660714285,714
Dívida Consolidada Líquida	8.258.400,00	7.902.775,12	305866666,667	8.357.470,00	7.653.185,60	278582333,333	8.995.000,00	7.882.287,95	321250000,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	em 2013 (a)	% PIB	em 2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	140.753.000,00	4691766666,667	98.371.225,75	3279040858,333	(42.381.774,25)	-30,11
Receita Primária (I)	132.382.000,00	4412733333,333	97.369.881,30	3245662710,000	(35.012.118,70)	-26,45
Despesa Total	131.955.736,60	4398524553,333	100.040.728,29	3334690943,000	(31.915.008,31)	-24,19
Despesa Primária (II)	125.921.736,60	4197391220,000	95.177.222,52	3172574084,000	(30.744.514,08)	-24,42
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.460.263,40	215342113,333	2.192.658,78	73088626,000	(4.267.604,62)	-66,06
Resultado Nominal	280.000,00	9333333,333	(4.094.996,80)	-136499893,333	(4.374.996,80)	-1562,50
Dívida Pública Consolidada	14.800.000,00	493333333,333	10.269.866,95	342328898,333	(4.530.133,05)	-30,61
Dívida Consolidada Líquida	4.918.000,00	163933333,333	10.269.866,95	342328898,333	5.351.866,95	108,82

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	125.963.150,00	140.753.000,00	11,74	139.658.900,00	-0,78	147.270.000,00	5,45	159.217.000,00	8,11	170.783.000,00	7,26
Receita Primária (I)	117.038.150,00	132.382.000,00	13,11	130.055.900,00	-1,76	137.208.000,00	5,50	149.293.000,00	8,81	160.634.000,00	7,60
Despesa Total	119.283.635,37	131.955.736,60	10,62	169.670.597,39	28,58	147.270.000,00	-13,20	159.217.000,00	8,11	170.783.000,00	7,26
Despesa Primária (II)	113.964.635,37	125.921.736,60	10,49	163.628.597,39	29,94	140.738.000,00	-13,99	152.086.000,00	8,06	164.075.000,00	7,88
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.073.514,63	6.460.263,40	110,19	(33.572.697,39)	-619,68	(3.530.000,00)	-89,49	(2.793.000,00)	-20,88	(3.441.000,00)	23,20
Resultado Nominal	188.000,00	280.000,00	48,94	2.502.000,00	793,57	4.488.400,00	79,39	399.070,00	-91,11	1.087.530,00	172,52
Dívida Pública Consolidada	19.280.000,00	14.800.000,00	-23,24	15.600.000,00	5,41	16.800.000,00	7,69	17.300.000,00	2,98	18.500.000,00	6,94
Dívida Consolidada Líquida	13.538.000,00	4.918.000,00	-63,67	4.020.000,00	-18,26	8.258.400,00	105,43	8.357.470,00	1,20	8.995.000,00	7,63
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	139.410.912,91	147.086.885,00	5,51	139.658.900,00	-5,05	140.928.229,67	0,91	145.799.775,65	3,46	149.656.562,93	2,65
Receita Primária (I)	129.533.084,37	138.339.190,00	6,80	130.055.900,00	-5,99	131.299.521,53	0,96	136.712.071,61	4,12	140.763.028,70	2,96
Despesa Total	132.018.296,64	137.893.744,75	4,45	169.670.597,39	23,04	140.928.229,67	-16,94	145.799.775,65	3,46	149.656.562,93	2,65
Despesa Primária (II)	126.131.442,86	131.588.214,75	4,33	163.628.597,39	24,35	134.677.511,96	-17,69	139.269.705,36	3,41	143.778.365,31	3,24
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.401.641,52	6.750.975,25	98,46	(33.572.697,39)	-597,30	(3.377.990,43)	-89,94	(2.557.633,75)	-24,29	(3.015.336,61)	17,90
Resultado Nominal	208.070,79	292.600,00	40,63	2.502.000,00	755,09	4.295.119,62	71,67	365.440,35	-91,49	952.998,85	160,78
Dívida Pública Consolidada	21.338.323,16	15.466.000,00	-27,52	15.600.000,00	0,87	16.076.555,02	3,05	15.842.128,16	-1,46	16.211.487,18	2,33
Dívida Consolidada	14.983.310,11	5.139.310,00	-65,70	4.020.000,00	-21,78	7.902.775,12	96,59	7.653.185,60	-3,16	7.882.287,95	2,99

Líquida												
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO												

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2015						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	40.577.759,86	78,62	32.534.532,87	74,48	17.931.560,18	55,12
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	11.036.105,07	21,38	11.145.813,61	25,52	14.602.972,69	44,88
TOTAL	51.613.864,93	100,00	43.680.346,48	100,00	32.534.532,87	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	14.774.822,83	79,52	8.021.803,01	54,29	3.066.897,79	38,23
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.804.035,28	20,48	6.753.019,82	45,71	4.954.905,22	61,77
TOTAL	18.578.858,11	100,00	14.774.822,83	100,00	8.021.803,01	100,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / ROLANDIA PREVIDENCIA-FUNDO DE PREVIDENCIA						

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2015			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	62.345,05	3.443.949,90	-
Alienação de Bens Móveis	14.638,61	20.320,00	-
Alienação de Bens Imóveis	47.706,44	3.423.629,90	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	680,46	3.310.511,80	-
DESPESAS DE CAPITAL	680,46	3.310.511,80	-
Investimentos	680,46	2.760.589,46	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	549.922,34	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2012 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2011 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	195.102,69	133.438,10	-
FONTE: RELATORIA SIM AM TCE			

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2015			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.673.397,26	7.984.695,73	4.077.326,98
RECEITAS CORRENTES	2.673.397,26	7.984.695,73	4.077.326,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.902.483,12	5.527.696,56	3.690.020,32
Pessoal Civil	1.902.483,12	5.527.696,56	3.690.020,32
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	770.914,14	2.455.956,28	387.010,07
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	1.042,89	296,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	1.042,89	296,59
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.070.408,45	151.840,41	3.428.834,74
RECEITAS CORRENTES	3.070.408,45	151.840,41	3.428.834,74
Receita de Contribuições	3.070.408,45	151.840,41	3.428.834,74
Patronal	2.965.873,12	-	3.400.313,70
Pessoal Civil	2.965.873,12	-	3.400.313,70
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	70.420,17	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	34.115,16	151.840,41	28.521,04
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	5.743.805,71	8.136.536,14	7.506.161,72
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.171.471,10	2.119.406,95	3.121.086,71
ADMINISTRAÇÃO	-	-	122.262,35
Despesas Correntes	-	-	122.262,35

Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.171.471,10	2.119.406,95	2.998.824,36
Pessoal Civil	1.171.471,10	2.119.406,95	2.998.824,36
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	1.171.471,10	2.119.406,95	3.121.086,71
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	4.572.334,61	6.017.129,19	4.385.075,01
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	70.420,17	739.413,11	1.449.314,29
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	70.420,17	739.413,11	1.449.314,29
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	70.420,17	739.413,11	1.449.314,29
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	8.021.803,01	14.774.822,83	18.578.858,11
FONTE: FUNDO DE PREVIDENCIA - ROLANDIA PREVIDENCIA			

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2015

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2014	9.102.947,47	5.038.171,43	4.064.776,04	21.738.048,29
2015	10.734.630,80	5.644.095,98	5.090.534,82	26.828.583,11
2016	11.914.287,45	6.471.267,76	5.443.019,69	32.271.602,80
2017	13.138.974,84	7.455.124,17	5.683.850,67	37.955.453,47
2018	14.385.070,02	8.466.217,96	5.918.852,06	43.874.305,53
2019	15.555.573,22	9.606.041,33	5.949.531,89	49.823.837,42
2020	16.865.621,54	10.946.610,32	5.919.011,22	55.742.848,64
2021	18.486.553,58	11.658.684,48	6.827.869,10	62.570.717,74
2022	19.615.760,08	12.771.369,69	6.844.390,39	69.415.108,13
2023	20.822.009,82	14.199.628,59	6.622.381,23	76.037.489,36
2024	22.449.732,74	15.279.611,76	7.170.120,98	83.207.610,34
2025	23.714.066,03	16.282.266,22	7.431.799,81	90.639.410,15
2026	25.167.483,68	17.492.942,23	7.674.541,45	98.313.951,60
2027	26.819.309,04	18.213.534,04	8.605.775,00	106.919.726,60
2028	28.320.270,63	18.872.995,75	9.447.274,88	116.367.001,48
2029	29.744.573,69	19.772.453,80	9.972.119,89	126.339.121,37
2030	31.008.871,14	21.428.684,17	9.580.186,97	135.919.308,34
2031	33.264.526,36	22.245.617,33	11.018.909,03	146.938.217,37
2032	34.178.866,11	22.841.117,69	11.337.748,42	158.275.965,79
2033	34.853.306,96	23.992.717,03	10.860.589,93	169.136.555,72
2034	35.564.642,66	24.459.532,99	11.105.109,67	180.241.665,39
2035	36.256.571,74	24.917.804,76	11.338.766,98	191.580.432,37
2036	37.189.655,60	25.180.712,88	12.008.942,72	203.589.375,09
2037	37.280.520,79	26.177.437,13	11.103.083,66	214.692.458,75
2038	38.907.606,54	26.837.666,76	12.069.939,78	226.762.398,53
2039	39.700.131,63	27.094.278,60	12.605.853,03	239.368.251,56
2040	40.519.975,01	27.276.465,94	13.243.509,07	252.611.760,63
2041	41.650.406,77	27.080.552,28	14.569.854,49	267.181.615,12
2042	42.568.768,36	27.092.404,98	15.476.363,38	282.657.978,50
2043	42.938.704,04	27.668.952,16	15.269.751,88	297.927.730,38
2044	44.353.137,72	27.846.929,37	16.506.208,35	314.433.938,73
2045	45.157.384,63	28.078.507,50	17.078.877,13	331.512.815,86
2046	46.229.019,40	28.304.638,24	17.924.381,16	349.437.197,02
2047	27.666.086,97	28.179.041,31	(512.954,34)	348.924.242,68
2048	27.681.528,80	27.962.165,96	(280.637,16)	348.643.605,52
2049	27.579.817,36	28.126.908,62	(547.091,26)	348.096.514,26
2050	27.621.357,63	27.966.821,30	(345.463,67)	347.751.050,59
2051	27.595.287,97	27.803.543,51	(208.255,54)	347.542.795,05
2052	27.559.563,54	27.694.786,41	(135.222,87)	347.407.572,18
2053	27.592.726,09	27.401.092,47	191.633,62	347.599.205,80
2054	27.642.415,06	27.073.519,25	568.895,81	348.168.101,61
2055	27.509.785,25	27.383.394,54	126.390,71	348.294.492,32
2056	27.449.832,25	27.834.855,82	(385.023,57)	347.909.468,75
2057	27.603.261,68	27.544.852,36	58.409,32	347.967.878,07
2058	27.398.036,53	28.082.638,54	(684.602,01)	347.283.276,06
2059	27.560.135,47	27.713.247,30	(153.111,83)	347.130.164,23
2060	27.549.678,30	27.494.365,09	55.313,21	347.185.477,44
2061	27.439.494,98	27.641.506,84	(202.011,86)	346.983.465,58
2062	27.585.940,68	27.221.319,12	364.621,56	347.348.087,14
2063	27.365.704,90	27.707.653,02	(341.948,12)	347.006.139,02
2064	27.537.790,87	27.404.059,13	133.731,74	347.139.870,76
2065	27.545.415,65	27.154.492,53	390.923,12	347.530.793,88

2066	27.577.195,99	27.013.555,43	563.640,56	348.094.434,44
2067	27.613.310,60	26.647.991,13	965.319,47	349.059.753,91
2068	27.623.719,17	26.549.536,31	1.074.182,86	350.133.936,77
2069	27.705.022,47	26.389.050,28	1.315.972,19	351.449.908,96
2070	27.766.510,97	26.466.495,32	1.300.015,65	352.749.924,61
2071	27.825.124,30	26.550.987,11	1.274.137,19	354.024.061,80
2072	27.967.273,37	26.313.378,53	1.653.894,84	355.677.956,64
2073	28.023.229,21	26.144.044,51	1.879.184,70	357.557.141,34
2074	27.999.414,22	26.450.300,17	1.549.114,05	359.106.255,39
2075	28.208.529,84	26.454.278,44	1.754.251,40	360.860.506,79
2076	28.276.400,93	26.395.104,00	1.881.296,93	362.741.803,72
2077	28.441.981,00	25.937.690,84	2.504.290,16	365.246.093,88
2078	28.564.282,74	25.874.876,19	2.689.406,55	367.935.500,43
2079	28.737.349,49	25.778.181,96	2.959.167,53	370.894.667,96
2080	28.923.214,02	25.440.580,50	3.482.633,52	374.377.301,48
2081	29.103.930,17	25.941.183,20	3.162.746,97	377.540.048,45
2082	29.236.201,92	26.773.617,96	2.462.583,96	380.002.632,41
2083	29.404.561,18	26.462.803,15	2.941.758,03	382.944.390,44
2084	29.531.555,54	27.121.834,75	2.409.720,79	385.354.111,23
2085	29.681.574,09	26.940.963,46	2.740.610,63	388.094.721,86
2086	29.830.130,17	26.818.105,17	3.012.025,00	391.106.746,86
2087	29.992.720,74	26.524.180,96	3.468.539,78	394.575.286,64

FONTE: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Prefeitura Municipal de Rolandia – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	Outros benefícios	Lei n° 3.261/200/ - Aposentados	736.000,00	802.000,00	866.000,00	Medidas adotadas como: reajuste da planta de valores, abertura de novos loteamentos,aplicação de aliquota progressiva decorrente de lanç.de natureza territorial
IPTU	Outros benefícios	Leis n° 2.973/2003, 2.976/2003 e 3.118/2005 - Benefício Fiscal/Tributos-Desenvolvimento Econômico	478.000,00	529.000,00	575.262,00	
IPTU	Remissão	Lei n° 3.259/2007 - Benefício Fiscal/ mIPTU - Remissão	182.000,00	190.000,00	201.514,00	
TOTAL			1.396.000,00	1.521.000,00	1.642.776,00	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-DIRETORIA DE POLITICAS TRIBUTARIAS

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.000.000,00
Novas DOCC	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	143.360.000,00	5.164.000,00	148.524.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.923.000,00	-	25.923.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	21.877.000,00	-	21.877.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	14.290.000,00	-	14.290.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	8.900.000,00	-	8.900.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.474.000,00	-	2.474.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH	2.473.000,00	-	2.473.000,00
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS	119.000,00	-	119.000,00
1.1.1.2.04.31.01.02	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-EXE/IND	119.000,00	-	119.000,00
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	48.000,00	-	48.000,00
1.1.1.2.04.31.02.01	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.2.04.31.02.02	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - EXEC.E ENT.IND	47.000,00	-	47.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	2.305.000,00	-	2.305.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	145.000,00	-	145.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXEC.E ENT.IND	2.160.000,00	-	2.160.000,00
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.2.04.31.04.01	IRRF - CONTRATOS DE TERC. DE MÃO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00	-	1.000,00

1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ITBI E DE DIR.	2.916.000,00	-	2.916.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.587.000,00	-	7.587.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	7.587.000,00	-	7.587.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	4.034.000,00	-	4.034.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	523.000,00	-	523.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	140.000,00	-	140.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST.DE SERV	378.000,00	-	378.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.000,00	-	1.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2015		
		Direta	Indireta	
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.99.01.00.00	UTRAS TAXAS P.P DER DE P LICIA-C NF.CAR	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.511.000,00	-	3.511.000,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	540.000,00	-	540.000,00
1.1.2.2.29.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.160.000,00	-	2.160.000,00
1.1.2.2.90.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA,C LETA E REM CA DE LIX	2.160.000,00	-	2.160.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	810.000,00	-	810.000,00
1.1.2.2.99.01.00.00	TAXA DE C MBATE A INCENDI	270.000,00	-	270.000,00
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA DE C NSERVACA DE CALCAMENT	540.000,00	-	540.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	-	12.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇ	12.000,00	-	12.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.402.000,00	4.030.000,00	7.432.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	4.030.000,00	4.030.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVID	-	4.030.000,00	4.030.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV	-	4.017.000,00	4.017.000,00
1.2.1.0.29.09.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE P	-	13.000,00	13.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.402.000,00	-	3.402.000,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	3.132.000,00	-	3.132.000,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	270.000,00	-	270.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.411.000,00	1.134.000,00	3.545.000,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	-	40.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	40.000,00	-	40.000,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	15.000,00	-	15.000,00
1.3.1.1.00.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.265.000,00	1.134.000,00	3.399.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.265.000,00	-	2.265.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	375.000,00	-	375.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2015		
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	3.000,00	-	3.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-PSF INC.EST	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REM.DEP.BANC.DE REC.VINC.-ATEN.BASI	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.04.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.MEDIA E ALTA	17.000,00	-	17.000,00
1.3.2.5.01.06.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.CARTÃO SUS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.07.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.BL INVESTIMENT	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.08.00.00	REC.REM.DEP.BANC.REC.VINC.15%	16.000,00	-	16.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC.REMDEP.BANC.FNDE-MERENDA ESCOLAR	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.10.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-PNAT	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.11.00.00	REC. REM. DEP BANC. REC VINC - PNAT/SEED	3.000,00	-	3.000,00
1.3.2.5.01.13.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-SALARIO EDUCAÇÃO	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.5.01.14.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE 5%	32.000,00	-	32.000,00
1.3.2.5.01.15.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MDE F 25%	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.16.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB-60%	54.000,00	-	54.000,00
1.3.2.5.01.17.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-FUNDEB 40%	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.18.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-CIDE	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.19.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-PROT.S.BASICA-SUAS	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.20.00.00	REC.REM.BAN.REC.V.B.PROT.S.ESPECIAL-SUAS	8.000,00	-	8.000,00
1.3.2.5.01.21.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-C QUAL.GESTÃO-SUAS	3.000,00	-	3.000,00
1.3.2.5.01.22.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-CONTRUÇÃO CMEIS	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.5.01.23.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC-ALIENAÇÃO BENS	50.000,00	-	50.000,00
1.3.2.5.01.24.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FUNREBON	30.000,00	-	30.000,00
1.3.2.5.01.25.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.COSIP	50.000,00	-	50.000,00
1.3.2.5.01.26.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DETRAN FUNRESTRAN	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.27.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.DOAÇÕES FIA	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.28.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.LEI PELE N.9615/98	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.29.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENAÇÃO AT.SAUDE	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.30.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.ALIENAÇÃO AT.EDUCA	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.31.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA PREST.SERVIÇO	10.000,00	-	10.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		Total
		2015		
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.32.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA VIG SANITARIA	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.33.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.PMAT	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.34.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.HABITAÇÃO INT	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.36.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.REFORMA MUSEU	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.37.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.CONV.206/11-QUAL.MU	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.38.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.FIA IASP-2008	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.39.00.00	REC.REM.BAN.REC.VINC.MELH.ROTA TURISTICA	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.40.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- C.36772-52/11-REC	1.000,00	-	1.000,00

1.3.2.5.01.41.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-MTCIDADES RECAPE	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.5.01.42.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- QD COBERTA ESPORT	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.43.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- LIBER. CIDADA -13	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.44.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC- PROG CRESCER FAMI	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.45.00.00	REC.REM..DEP.BANC.VINC-OP.CRED-PAV.PACII	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.01.46.00.00	REC.REM.DEP.BANC.VINC-VIG.EM SAUDE-BLVS	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.890.000,00	-	1.890.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.890.000,00	-	1.890.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	REMUNERACA DEP REC. PR PRI S	1.890.000,00	-	1.890.000,00
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN	-	1.134.000,00	1.134.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊN	-	1.134.000,00	1.134.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	106.000,00	-	106.000,00
1.3.3.1.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	86.000,00	-	86.000,00
1.3.3.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	86.000,00	-	86.000,00
1.3.3.1.99.01.00.00	UTRAS RECEITAS C NCESS ES E PERMISS ES	86.000,00	-	86.000,00
1.3.3.3.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BEN	20.000,00	-	20.000,00
1.3.3.3.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE US	20.000,00	-	20.000,00
1.3.3.3.99.01.00.00	RECEITAS D C RREI	20.000,00	-	20.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.000,00	-	1.536.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	60.000,00	-	60.000,00
1.6.0.0.03.06.00.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	60.000,00	-	60.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.006.000,00	-	1.006.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.13.05.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	1.000,00	-	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.6.0.0.13.99.01.00	SERVIC S DE EXPEDIENTE	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.6.0.0.46.00.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	200.000,00	-	200.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	270.000,00	-	270.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00	RECEITAS DE CAPINAS E R CAGEM	200.000,00	-	200.000,00
1.6.0.0.99.02.00.00	Receita d DETRAN	70.000,00	-	70.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.555.000,00	-	104.555.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	103.763.000,00	-	103.763.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.394.000,00	-	44.394.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.878.000,00	-	30.878.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	29.000.000,00	-	29.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRI	1.728.000,00	-	1.728.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	465.000,00	-	465.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE RO ALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	1.000,00	-	1.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	454.000,00	-	454.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	9.967.000,00	-	9.967.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	5.315.000,00	-	5.315.000,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	1.533.000,00	-	1.533.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIX	1.533.000,00	-	1.533.000,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.782.000,00	-	3.782.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PR GRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.202.000,00	-	1.202.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PR GRAMA AGENTES C MUNITARI S DE SAUDE	1.080.000,00	-	1.080.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	SAUDE BUCAL	386.000,00	-	386.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	NUCLE DE AP I A SAUDE DA FAMILIA-NASF	259.000,00	-	259.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.33.10.02.05	PROG MELH E ACESSO QUALIDADE-PMAQ	855.000,00	-	855.000,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA	4.421.000,00	-	4.421.000,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	3.744.000,00	-	3.744.000,00
1.7.2.1.33.20.01.01	FRAÇÃ AMBUL.ESPECIALIZADA-FAE	1.166.000,00	-	1.166.000,00
1.7.2.1.33.20.01.02	CENTR DE ESPECIAL. D NT L GICAS-CE	350.000,00	-	350.000,00
1.7.2.1.33.20.01.04	TETO MUNICIPAL M.A.COMPL AMB HOSP	1.085.000,00	-	1.085.000,00
1.7.2.1.33.20.01.06	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	277.000,00	-	277.000,00
1.7.2.1.33.20.01.07	SERV. ATENDIMENTO MOVEL URDENCIAS - SAMU	866.000,00	-	866.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 - (RAU-SAMU)	677.000,00	-	677.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	229.000,00	-	229.000,00
1.7.2.1.33.30.01.00	VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	191.000,00	-	191.000,00
1.7.2.1.33.30.01.01	PIS FIX VIG.PR M ÇÃ SAUDE-PFVPS	191.000,00	-	191.000,00
1.7.2.1.33.30.02.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA-PFVISA	38.000,00	-	38.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01	AÇÕES ESTR VIG SAN (FNS)	24.000,00	-	24.000,00
1.7.2.1.33.30.02.02	PISO ESTRATÉGICO - GERENC DE VISCO DE VS	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.33.50.00.00	GESTÃO DO SUS	2.000,00	-	2.000,00
1.7.2.1.33.50.02.00	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	2.000,00	-	2.000,00
1.7.2.1.33.50.02.01	C MP. PARA IMPLANTAÇÃ DA GESTÃ D SUS	2.000,00	-	2.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	613.000,00	-	613.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	157.000,00	-	157.000,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	119.000,00	-	119.000,00
1.7.2.1.34.10.10.01	PIS BASIC FIX (SUAS)-PAIF	119.000,00	-	119.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	38.000,00	-	38.000,00
1.7.2.1.34.10.20.01	PIS BASIC VARIAVEL (SUAS)-CCI	38.000,00	-	38.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	315.000,00	-	315.000,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	272.000,00	-	272.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	162.000,00	-	162.000,00
1.7.2.1.34.20.10.20	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	43.000,00	-	43.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.34.20.20.10	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	43.000,00	-	43.000,00
1.7.2.1.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	141.000,00	-	141.000,00
1.7.2.1.34.30.10.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	141.000,00	-	141.000,00
1.7.2.1.34.30.10.01	QUAL.GESTÃ (SUAS)-B LSA FAMILIA	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.1.34.30.10.02	QUAL.GESTÃ (SUAS)-GESTÃ DESCENTRALIZADA	21.000,00	-	21.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIM	1.920.000,00	-	1.920.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.274.000,00	-	1.274.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	581.000,00	-	581.000,00
1.7.2.1.35.03.01.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.M.ENSINO FUND	262.000,00	-	262.000,00
1.7.2.1.35.03.02.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-CRECHE	98.000,00	-	98.000,00
1.7.2.1.35.03.03.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MRENDA-ED.INF	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.1.35.03.04.00	TRANS.FNDE PR.NAC ALIM.ESC.MERENDA-EJA	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.35.03.05.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-ED.ESPECIAL	10.000,00	-	10.000,00
1.7.2.1.35.03.06.00	TRANS.FNDEPR.NAC ALIM.ESC.ME-MAIS EDUCAÇ	47.000,00	-	47.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO	65.000,00	-	65.000,00
1.7.2.1.35.04.01.00	TRANSFERENCIAS D.D FNDE -T.ES. PNATE	65.000,00	-	65.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	389.000,00	-	389.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	162.000,00	-	162.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	162.000,00	-	162.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	45.107.000,00	-	45.107.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	44.967.000,00	-	44.967.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	38.000.000,00	-	38.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.200.000,00	-	6.200.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	756.000,00	-	756.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔM	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	SAUDE/PSF-INCENTIV ESTADUAL	129.000,00	-	129.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.99.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98	11.000,00	-	11.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	54.000,00	-	54.000,00
1.7.2.3.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	54.000,00	-	54.000,00
1.7.2.3.99.01.00.00	CENTRAL DE REGULAÇÃ SAMU-REP.REPASSES	54.000,00	-	54.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	14.208.000,00	-	14.208.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVO	14.208.000,00	-	14.208.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSF. D FUNDEB 60%	14.100.000,00	-	14.100.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00	TRANSF. D FUNDEB - 40%	108.000,00	-	108.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.000,00	-	11.000,00
1.7.3.0.00.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - E	11.000,00	-	11.000,00
1.7.3.0.00.10.01.00	TRANSF.DE PESS AS JURIDICAS-IRPJ/FMDCA	11.000,00	-	11.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	102.000,00	-	102.000,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	102.000,00	-	102.000,00
1.7.5.0.00.99.01.00	TRASNF. DE PESS AS FISICAS-FMDCA	102.000,00	-	102.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	679.000,00	-	679.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	315.000,00	-	315.000,00
1.7.6.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	315.000,00	-	315.000,00
1.7.6.1.99.02.00.00	UTRAS TRANSF C NV UNIA - REF RMA MUSEU	315.000,00	-	315.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	364.000,00	-	364.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	364.000,00	-	364.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	364.000,00	-	364.000,00
1.7.6.2.02.10.01.00	C NVENI ESTAD - PNATE	364.000,00	-	364.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.533.000,00	-	5.533.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.970.000,00	-	1.970.000,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1.084.000,00	-	1.084.000,00
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA	2.000,00	-	2.000,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	778.000,00	-	778.000,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO ISS	171.000,00	-	171.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	121.000,00	-	121.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	120.000,00	-	120.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	97.000,00	-	97.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	MULTA E JUR S DE M TAXAS EX P D.P LICIA	97.000,00	-	97.000,00
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23.000,00	-	23.000,00
1.9.1.1.99.05.02.01	MULTAS JR M RA TX PREST SERVIC S	22.000,00	-	22.000,00
1.9.1.1.99.05.02.02	MULTAS E JRS MORA TX COMBATE INCENDIO	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-	5.000,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	-	5.000,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	5.000,00	-	5.000,00
1.9.1.2.99.00.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP COSIP - COBRANÇA NA FATU	5.000,00	-	5.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS	869.000,00	-	869.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO I	700.000,00	-	700.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DO I	80.000,00	-	80.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	87.000,00	-	87.000,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	70.000,00	-	70.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	16.000,00	-	16.000,00

1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE . LIMPEZA PUBLICA	15.000,00	-	15.000,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE C	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.3.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.3.99.99.01.00	MULTA JR DIV A OUT TRIB TX EMOLUMENTOS	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	-	10.000,00
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇ	10.000,00	-	10.000,00
1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA - COSIP	10.000,00	-	10.000,00
1.9.1.4.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.9.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00	-	1.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.9.27.01.00.00	MULTA E JUROS S/ PARC ALIENAÇÃO BENS ATR	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.229.000,00	-	2.229.000,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.228.000,00	-	2.228.000,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.01.01.00.00	RESTITUIÇ ES DE C NVENI - D AÇ ES-FMDCA	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.227.000,00	-	2.227.000,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	324.000,00	-	324.000,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	1.903.000,00	-	1.903.000,00
1.9.2.2.99.99.01.00	Restituic es da F lha de Pagament	1.903.000,00	-	1.903.000,00
1.9.2.2.99.99.01.01	RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-REC.LIVRES	864.000,00	-	864.000,00
1.9.2.2.99.99.01.02	RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-EDUCAÇÃ	10.000,00	-	10.000,00
1.9.2.2.99.99.01.03	RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-SAUDE	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.99.99.01.04	RESTITUIÇÃ F LHA DE PAGAMENT	1.028.000,00	-	1.028.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	1.298.000,00	-	1.298.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	1.278.000,00	-	1.278.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A	970.000,00	-	970.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A	1.000,00	-	1.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SE	150.000,00	-	150.000,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES D	2.000,00	-	2.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	155.000,00	-	155.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	125.000,00	-	125.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	20.000,00	-	20.000,00
1.9.3.1.99.99.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	10.000,00	-	10.000,00
1.9.3.1.99.99.01.00	RE.DIV.ATIVA.OUT.TRIB.TX EMOLUMENTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	20.000,00	-	20.000,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	-	20.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	20.000,00	-	20.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	36.000,00	-	36.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	36.000,00	-	36.000,00
1.9.9.0.99.05.00.00	RECEITAS ARRECADADAS PELA COMISSÃO DE ORGANIZAÇAO DE FEIRAS	10.000,00	-	10.000,00
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	15.000,00	-	15.000,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.99.99.01.00	RECEITA CHEQUES NÃ C MPENSAD S	10.000,00	-	10.000,00
1.9.9.0.99.99.02.00	MULTAS ATRAS S DEV LUÇÃ LIVR S BIBLI TE	1.000,00	-	1.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	7.053.000,00	7.053.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	7.053.000,00	7.053.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	7.053.000,00	7.053.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	-	7.053.000,00	7.053.000,00
7.2.1.0.29.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	-	4.679.000,00	4.679.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATU	-	2.206.000,00	2.206.000,00
7.2.1.0.29.13.02.00	APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	-	2.206.000,00	2.206.000,00
7.2.1.0.29.15.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉ	-	168.000,00	168.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.988.000,00	-	7.988.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.1.1.4.99.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PRO	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.1.1.4.99.99.01.00	0P.CREDITO - PAVIMENTAÇÃO-PAC II	5.501.000,00	-	5.501.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.016.000,00	-	1.016.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	-	16.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	16.000,00	-	16.000,00
2.2.1.5.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	6.000,00	-	6.000,00
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE S	5.000,00	-	5.000,00
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MAN	1.000,00	-	1.000,00
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADO	10.000,00	-	10.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.471.000,00	-	1.471.000,00

2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	822.000,00	-	822.000,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	822.000,00	-	822.000,00
2.4.2.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇ	822.000,00	-	822.000,00
2.4.2.1.02.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIM	822.000,00	-	822.000,00
2.4.2.1.02.01.99.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PARA OUTROS PROGRAMAS SUPLEMENTARES	822.000,00	-	822.000,00
2.4.2.1.02.01.99.01	REC.C NSTRUÇÃ DE CMEIS	822.000,00	-	822.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	649.000,00	-	649.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	649.000,00	-	649.000,00
2.4.7.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	649.000,00	-	649.000,00
2.4.7.1.01.10.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTA	1.000,00	-	1.000,00
2.4.7.1.01.10.01.00	ESTRUT REDE SERV ATENÇÃO BÁSICA SAUDE	1.000,00	-	1.000,00
2.4.7.1.01.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS	648.000,00	-	648.000,00
2.4.7.1.01.99.01.00	UTRAS TRANSF UNIA -FUND NAC SAUDE-EQUI	648.000,00	-	648.000,00
Total de Receitas		**151.348.000,00**	**12.217.000,00**	**163.565.000,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	736.000,00	-	736.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	736.000,00	-	736.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	736.000,00	-	736.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	736.000,00	-	736.000,00
Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 3666 Data: 09/07/2014 Tipo: Lei				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas 2015		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	736.000,00	-	736.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	660.000,00	-	660.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	660.000,00	-	660.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	660.000,00	-	660.000,00
Deduções da receita				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.899.000,00	-	14.899.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.899.000,00	-	14.899.000,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.899.000,00	-	14.899.000,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.908.000,00	-	5.908.000,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.830.000,00	-	5.830.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	5.800.000,00	-	5.800.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87	78.000,00	-	78.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.991.000,00	-	8.991.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.991.000,00	-	8.991.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.600.000,00	-	7.600.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.240.000,00	-	1.240.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	151.000,00	-	151.000,00
Total das Deduções		**16.295.000,00**	-	**16.295.000,00**
Total Liquido das Receitas		**135.053.000,00**	**12.217.000,00**	**147.270.000,00**
Total Geral		**147.270.000,00**		

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2015

2015

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2014	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1.004	**Obras e Instalações -Funrebom**		**70,02**	**494.993,92**	**5,85**	**28.951,96**	**94,15**	**466.041,96**
	Reforma/ Ampliação do Corpo de Bombeiros	m²	70,02	494.993,92	5,85	28.951,96	94,15	466.041,96
1.007	**Imoveis,Obras e Equipamentos-Infraestrutura**		**1,00**	**57.152,97**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**57.152,97**
	Pavimentação PR 170	serviço	1,00	57.152,97	0,00	0,00	100,00	57.152,97
5.008	**Imoveis,Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental**		**1.029,05**	**1.011.318,36**	**81,79**	**827.167,13**	**18,21**	**184.151,23**
	Escola Luiz Real	m²	1.029,05	1.011.318,36	81,79	827.167,13	18,21	184.151,23
5.009	**Imoveis,Obras e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches**		**2.236,96**	**2.952.294,10**	**142,30**	**2.103.795,51**	**57,70**	**848.498,59**
	creche padrão Erdei	m²	1.118,48	1.528.695,16	74,16	1.133.719,22	25,84	394.975,94
	Creche padrão Nobre	m²	1.118,48	1.423.598,94	68,14	970.076,29	31,86	453.522,65
1.013	**Imoveis,Obras , Intalações e Equipamentos-Assistencia Social Geral**		**1.050,00**	**269.844,30**	**30,49**	**82.277,84**	**69,51**	**187.566,46**
	10 unidades habitacionais	m²	1.050,00	269.844,30	30,49	82.277,84	69,51	187.566,46
1.016	**Obras e Equipamentos - Esportes**		**49,83**	**38.469,41**	**14,10**	**5.422,70**	**85,90**	**33.046,71**
	Arquibancada Erick Georg cadeirante	m²	49,83	38.469,41	14,10	5.422,70	85,90	33.046,71
1.019	**Obras, Instalações e Equipamentos do Turismo**		**5.354,50**	**1.180.666,75**	**18,11**	**83.444,43**	**281,89**	**1.097.222,32**
	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	451.716,06	16,82	75.958,62	83,18	375.757,44
	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	4.976,33	581.379,25	1,29	7.485,81	98,71	573.893,44
	Portal/Toten (melhoria na infra estrutura da rotaa turistica	m²	20,64	147.571,44	0,00	0,00	100,00	147.571,44
TOTAL			**9.791,36**	**6.004.739,81**	**292,64**	**3.131.059,57**	**707,36**	**2.873.680,24**

*Republicado por erro material

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:CAFC0DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **S.C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR ME**, sito à Av. Iguaçu, 574 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.223.961/0001-04, para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO:** Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia., no valor de **R$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

S.C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO - PLANTÃO		H	50,00	585,00	29.250,00
TOTAL							29.250,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 10/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:25AB66F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **R B DE LIMA ATENDIMENTO HOSPITALAR-ME**, sito à Av Trancredo Neves, 309 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.651.424/0001-20, para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO:** Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, no valor de **R$ 58.500,00 (Cinqüenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

R B DE LIMA ATENDIMENTO HOSPITALAR-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO MÉDICO - PLANTÃO		H	100,00	585,00	58.500,00
TOTAL							58.500,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 10/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:E4BCE4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***24/2014***, que teve como objeto ***CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL: Contratação de Empresa Corretora de Seguros para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **SARIOLLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA** e **IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.**

IMAGEM CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4 Novo, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Pneus Radiais de 1000x20, PBT DE 23.000 KG (Homologado) e 26.200 Kg (Técnico), Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Renavan Origem nº 337907. Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. Renavan: 337907. Placa: AXY-2857; Marca: Ford. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Assistência 24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
1	10	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado); Motor diesel de 05 cilindros em linha, turbo-alimentado. Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré. Pneus dianteiros e traseiros Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara. Renavam 01000355656; Placa AYB-8674; Chassi 9BM693388DB944148. Motor 92698901092712, 3 Eixos. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Assistência 24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
1	11	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: EFO-7301 Caminhão Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9535J8268ARO18351; Renavan: 19.251752-0; Placa: EFO-7301; Marca: VW; Ano: 2009; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Assistência 24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
1	12	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE - PLACA: EFO-7302 Caminhão Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Assistência 24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.130,00	2.130,00
1	13	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AKW-5530 Espécie-Ônibus; Tipo-V6 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2006/Modelo 2007; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Motor de 04 Cilindros; marca MWM, de 140 CV, Turbo-aftercooler, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, 24 lugares com poltronas fixas em tecido, rodado duplo na traseira, porta de acesso acionada pelo motorista com sistema elétrico, freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, com acionamento hidráulico à vácuo, caixa de mudanças de 05 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas alavanca de câmbio no painel com acionamento a cabo, pintura metálica na cor prata, demais itens de segurança exigidos pela legislaçao de transito. Fabricação Nacional. Chassi: 93PB37D2M6C018114; Renavan: 400129; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
1	14	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ARS-7867 Micro-ônibus Cityclass 70C16, Ano-Modelo 2009, amarela. Chassi: 93ZL6880198409896. Renavan: 16613461-9. Placa: ARS-7867. Marca: Iveco. Ano 2009. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho ;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
1	15	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: ART-8207 Micro-ônibus Agrale Grannini, Ano-Modelo 2009, amarela. Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Marca: Mascarello. Ano 2009. Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
1	16	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan: 53.69750-51; Placa: AWX-3726; Marca: Mercedes Bens; Ano: 2013; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
1	17	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Cap. 48 P/186 CV, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa: AXM-1793; Marca: VW; Coberturas a serem contratadas: Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00
1	18	SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA: BWA-6411 Ônibus Escolar K113CL, Ano-Modelo 1992, branco. Chassi: 9BSKC4X2BM3460489. Renavan: 60168393-5. Placa: BWA-6411. Marca: Scania; Ano 1991. Coberturas a serem contratadas:	PORTO SEGURO	UN	1,00	2.110,00	2.110,00

		Danos Materiais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a terceiros: Mínimo R$ 20.000,00; Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo R$ 800.000,00 Assistência24 hs – Mínimo 250 km de guincho;					
TOTAL							21.180,00
SARIOLLI CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA - PLACA - ASA-7864 Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavan: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	3.650,00	3.650,00
1	2	SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA - PLACA: AWF-5593 Ambulância MTM AM22 ALT , Diesel; Ano-Modelo 2012/2013, branca. Potência 114cv; Serial: 6DJ449948; Nº Motor G9UA650C255496; CMKG: 55000. Chassi nº: 93YADC1H6DJ449948; Renavan nº: 49747754-8; Marca: Renault. Placa: AWF-5593; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	3.650,00	3.650,00
1	3	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL UNO MILE FIRE - PLACA: AVG-7048 Automóvel Uno Mille Economy 1.0 Flex, 4 Portas - Ano-Modelo 2012/2013 branca. Chassi: 9BD15822AD6701633; Renavan: 46.133067-9; Placa: AVG-7048; Marca: Fiat; Motor: 146E10110826414 - Cil.: 1000,0 - Pot.: 66 CV; 5 Passageiros; 5 marchas; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	SR	1,00	1.760,00	1.760,00
1	4	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GOL - PLACA: APO-9816 Automóvel Gol City Trend 1.0 - Ano-Modelo 2007/2008 prata. Chassi:9BWCA05W78T147682; Renavan:94842264-3; Placa:APO-9816; Marca:VW; Ano:2007; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
1	5	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL GRAND SIENA ESSENCE - PLACA: AYC-0697 Automóvel Grand Siena Essence 1.6 Flex, 4 Portas, 05 Passageiros, 04 Cilindros, Ano fab. 2014 Modelo 2014, Branco Banchisa. Motor 117 Cilindrada. Chassi: 9BD197163E3170233; Renavan: 153031; Marca: Fiat. Motor : 310A50112578660; Renavam : 00996704221; Placa : AYX-0697. Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	1.880,00	1.880,00
1	6	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL SIENA ATTRACTIV - PLACA AXE-3963 Automóvel Siena Attractiv 1.4 Flex, 4 Portas, 05 Passageiros, 04 Cilindros, Ano fab. 2013, Modelo 2014, Branco Banchisa. Motor Flex Potência 88 Cavalos. Chassi: 9BD197132E3106749; Renavan: 55416871-5; Placa: AXE-3963; Marca: FIAT; Ano 2013. Motor: 327AO111561531 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	1.870,00	1.870,00
1	7	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL UNO MILE WAY ECONOMI - PLACA: ATZ 2694 Uno MilleWay Economy 1.0 Flex - 5 portas - Ano-Modelo 2011/2012, branco. Chassi: 9BD15844AC6587227; Renavan: 102632; Placa: ATZ-2694; Marca: FIAT; Ano:2011. 4 Cilindros; 5 Marchas; 66 Cavalos de Potência; 5 Passageiros; 4 Portas; 1000,0 Cilindradas; Motor:146E1011*0282523* Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	SR	1,00	1.410,00	1.410,00
1	8	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL VECTRA ELEGANCE - PLACA: ARB 5654 VECTRA ELEGANCE 2.0 FLEX POWER, Marca GM Modelo 5B69C9 - Motor U70003316;5 CHASSI 9BGAB69C09B251817;Fab 2009, cor preto nothura;mod 2009 cod. RENAVAN 148815; Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100%; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;	MAPFRE	UN	1,00	1.840,00	1.840,00
TOTAL							17.810,00

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 38.990,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:BE3FAD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***23/2014***, que teve como objeto a ***AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETO): Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) para Execução de Obras no Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **M R FARINA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA** e **BETTO, JUSTO & CIA LTDA.**

BETTO, JUSTO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TUBOS DE CONCRETO 0,80CM/1,00M	BJ TUBOS	UN	250,00	114,00	28.500,00
TOTAL							28.500,00
M R FARINA ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO 0,40CM/1,00M	MR FARINA	UN	300,00	30,00	9.000,00
1	2	TUBOS DE CONCRETO 0,60CM/1,00M	MR FARINA	UN	300,00	51,00	15.300,00
1	4	TUBOS DE CONCRETO 1,00M/1,00M ARMADO	MR FARINA	UN	250,00	192,00	48.000,00
TOTAL							72.300,00

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:133F6C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES**, sito à R FORTALEZA, 2136 G - CEP: 85810051 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.609/0001-80, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS:** Aquisição de Uniformes esportivos para Apoio a Escolinha Municipal, no valor de **R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais),** por um período de **12 MESES**, conforme abaixo descrito:

DOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO DRY-FIT COM IMPRESSÃO DIGITAL		UN	100,00	27,00	2.700,00
1	2	CALÇÃO ESPORTIVO TECIDO DRY-FIT COM IMPR. DIGITAL		UN	100,00	22,00	2.200,00
TOTAL							4.900,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 07/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:11009772



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO DE 2013 JUNHO DE 2014

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	TOTAL	Previsão atualiza 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	5.945.608,96	4.036.404,00	6.371.390,34	5.495.157,51	6.205.263,03	8.457.132,27	6.068.007,65	6.060.627,72	6.259.188,46	6.974.241,42	6.609.425,91	5.454.658,84	73.937.106,11	75.288.357,70
Receita tributária	977.616,89	769.357,57	408.837,97	499.199,03	459.729,48	536.566,24	365.755,72	391.879,67	1.474.450,16	650.212,31	497.629,05	433.878,09	7.465.112,18	5.663.492,76
IPTU	56.077,34	57.204,69	16.461,33	23.254,54	18.081,47	28.927,89	3.925,14	35.692,76	1.020.970,80	86.403,83	71.388,07	15.159,96	1.433.547,82	1.485.553,35
ISS	817.361,39	623.760,32	206.896,93	399.400,85	336.730,91	411.634,25	299.563,86	262.774,46	310.973,73	245.229,29	307.051,98	278.857,05	4.500.235,02	3.420.846,69
ITBI	7.600,00	8.400,00	1.500,00	3.800,00	1.500,00	11.000,00	6.500,00	28.049,70	0,00	1.800,00	2.200,00	1.340,00	73.689,70	72.223,46
IRRF	44.139,38	36.551,26	159.556,38	0,00	68.284,22	50.282,49	38.811,76	7.345,48	1.671,09	261.725,63	68.368,85	91.005,13	827.741,67	387.765,41
Outras receitas tributárias	52.438,78	43.441,30	24.423,33	72.743,64	35.132,88	34.721,61	16.954,96	58.017,27	140.834,54	55.053,56	48.620,15	47.515,95	629.897,97	297.103,85
Receita de contribuições	94.143,12	2.609,42	83.701,26	986,98	141.689,38	58.231,33	35.355,08	59.356,45	89.887,48	66.927,94	84.283,87	63.155,92	780.328,23	736.107,53
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	94.143,12	2.609,42	83.701,26	986,98	141.689,38	58.231,33	35.355,08	59.356,45	89.887,48	66.927,94	84.283,87	63.155,92	780.328,23	736.107,53
Receita patrimonial	3.377,74	6.892,80	22.903,90	10.127,61	20.903,48	31.515,57	1.509,93	13.935,09	12.733,95	9.843,50	15.411,47	11.765,58	160.920,62	156.901,20
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	(74.567,38)	0,00	252.651,05	99.415,58	51.059,95	0,00	0,00	0,00	0,00	107.212,55	81.457,49	517.229,24	803.734,50
Transferências correntes	4.821.587,80	3.288.091,43	5.812.022,83	4.673.040,52	5.401.771,94	7.620.647,89	5.605.302,93	5.537.587,18	4.628.667,60	6.190.786,00	5.848.715,92	4.816.633,46	64.244.855,50	66.777.382,64
Cota parte do FPM	1.353.017,65	(447.046,56)	1.161.128,04	1.161.145,87	1.615.130,34	2.432.069,06	1.961.925,79	2.095.049,79	1.242.773,20	1.418.416,37	1.890.214,21	1.417.538,65	17.301.362,41	20.036.870,00
Cota parte do ICMS	2.016.325,64	1.890.757,83	2.279.701,36	2.024.293,70	2.075.976,01	2.992.881,00	2.000.694,75	1.704.404,69	1.903.872,67	1.986.922,83	2.004.500,02	1.868.636,32	24.748.966,82	24.971.080,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	320.999,18	0,00	144.527,91	101.609,22	0,00	9.692,23	127.849,01	712.838,21	217.260,95	0,00	1.634.776,71	2.198.300,00
Cota parte do ITR	195,20	13.842,04	7.911,64	59.083,07	1.194,30	631,33	738,97	159,41	1.367,28	1.594,17	280,69	926,20	87.924,30	57.350,00
Transferências da LC 87/1996	18.760,00	18.760,00	18.760,00	18.760,00	18.760,00	18.760,00	17.905,02	17.905,02	0,00	17.905,02	17.905,02	17.905,02	202.085,10	216.300,00
Transferências da LC 61/1989	32.037,24	34.280,04	31.182,14	33.333,93	36.975,99	39.519,36	36.386,83	30.149,79	29.460,23	32.123,85	34.939,94	33.278,40	403.667,74	431.750,00
Transferências do FUNDEF	877.917,45	844.945,11	840.924,72	868.006,10	931.566,71	1.252.441,34	991.191,75	1.105.527,34	890.188,63	949.539,47	1.009.227,30	892.701,49	11.454.177,41	9.474.299,10
Outras transferências correntes	523.334,62	932.552,97	1.151.415,75	508.417,85	577.640,68	782.736,58	596.459,82	574.698,91	433.156,58	1.071.446,08	674.387,79	585.647,38	8.411.895,01	9.391.433,54
Outras receitas correntes	48.883,41	44.020,16	43.924,38	59.152,32	81.753,17	159.111,29	60.083,99	57.869,33	53.449,27	56.471,67	56.173,05	47.768,30	768.660,34	1.150.739,07
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	708.067,10	472.081,14	648.976,05	659.323,25	749.607,28	963.858,23	803.530,21	771.472,14	634.895,44	859.529,82	833.020,12	667.656,83	8.772.017,61	9.582.330,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	708.067,10	472.081,14	648.976,05	659.323,25	749.607,28	963.858,23	803.530,21	771.472,14	634.895,44	859.529,82	833.020,12	667.656,83	8.772.017,61	9.582.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.237.541,86	3.564.322,86	5.722.414,29	4.835.834,26	5.455.655,75	7.493.274,04	5.264.477,44	5.289.155,58	5.624.293,02	6.114.711,60	5.776.405,79	4.787.002,01	65.165.088,50	65.706.027,70

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

NILSON JESUS DE SOUZA
Contador CRC/PR 20588/O-0

VALERIA MARIA MISSAU
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:76EFCCC1